Anno 82
NUMERO DO DIA 100 RÉIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 124
NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRASIL
Por um anno. . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . . . 16$000
PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SABBADO, 2 DE JUNHO DE 1906
REDACTOR CHEFE — Arthur Orlando

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Eleição presidencial

Rio, 1

Continuam os trabalhos das commissões apuradoras do congresso nacional.

A situação de Matto Grosso

Rio, 1

O *Diario Official* de hoje, publica um artigo sobre os successos de Matto Grosso, explicando as providencias dadas pelo governo para manter a autoridade legal.

Confirma-se ter o coronel Antonio Paes, presidente daquelle Estado, reentrado em Cuyabá.

—

Rio, 1

O 3.º batalhão de infantaria segue para Matto Grosso, sob o commando do major Aguiar de Oliveira, visto ter dado parte de doente o coronel Eduardo Ferreira de Almeida.

—

Fallecimento

Rio, 1

No paquete *Amazone* falleceu, ao sair do porto de Santos, o sr. Vicente Martinez Campos, sobrinho do general Campos, ministro da guerra da Republica Argentina.

O inditoso cavalheiro embarcára em Buenos-Aires.

O coronel Paula Argollo, ministro da guerra, pôz á disposição da familia a capella do arsenal de guerra, para ali depositar o cadaver, que foi embalsamado.

A familia acceitou o obsequio do marechal Argollo e o cadaver do sr. Martinez Campos será conduzido, no paquete *Aragon*, para Buenos-Aires.

O caso das apolices

Rio, 1

A importancia das apolices viciadas hontem apprehendidas no thesouro eleva-se a 201 contos.

A peste

Rio, 1

Na Bahia têm-se dado diversos casos de peste bubonica.

Greve

Rio, 1

Está completamente terminada a greve em S. Paulo.

O attentado de Madrid

Rio, 1

Os jornaes daqui protestam indignados contra o attentado de assassinato dos reis da Hespanha.

—

Rio, 1

O dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica, telegraphou ao rei Affonso XIII, felicitando-o pelo mallogrado attentado de hontem.

O Lloyd Brazileiro

Rio, 1

Com o paquete *Florianopolis*, a companhia Lloyd Brazileiro iniciou hoje a nova linha do Sul, com escalas por Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

O «Seculo»

Rio, 1

Apparecerá brevemente nesta capital um jornal da tarde, o *Seculo*, que se publicará sob a direcção do dr. Bricio Filho, ex-deputado federal por Pernambuco.

Serão collaboradores do novo orgam os drs. Lauro Sodré, Barbosa Lima e outros.

Os jornaes, inserindo essa noticia, elogiam o dr. Bricio Filho e dizem que ha muito a esperar do novo jornal, attento o caracter independente e nobre do seu director.

Prisão

Rio, 1

A policia de Curitiba prendeu a bordo do vapor *Guasca*, o dr. Miguel Omena, conhecido advogado em Maceió.

O dr. Omena é accusado de ter tentado assassinar o coronel Sarmento, commandante do corpo de policia de Alagôas.

Cambio

Rio, 1

O cambio fechou hoje a 16 3/8.

EXTERIOR

O infante d. Affonso

Lisboa, 1

O infante d. Affonso foi promovido a general de divisão.

Dynamite

Lisboa, 1

Individuos desconhecidos atiraram uma bomba de dynamite nas janellas do palacio Ferreira Novaes.

O parlamento portuguez

Lisboa, 1

Abriram-se hoje as côrtes portuguezas.

A fala do throno causou bôa impressão.

A situação da Russia

Londres, 1

Despachos de S. Petersburgo noticiam graves conflictos com os camponezes, em Tula.

O conselheiro Pobiedonszeff pediu demissão, recolhendo-se á vida privada.

O attentado de Madrid

Londres, 1

Consta aqui ter-se suicidado o autor do attentado contra o rei da Hespanha.

O convenio de Taubaté

Pariz, 1

O *Monde Economique* inseriu um artigo condemnando o convenio de Taubaté e especialmente a fixação do cambio.

Attentado anarchista

Os reis da Hespanha

Madrid, 1

Ao sairem hontem os reis, da egreja de S. Domingos, onde minutos antes se tinha realizado o casamento de Affonso XIII com a princeza Ena de Battenberg, o anarchista Manoel Moran atirou uma bala de dynamite contra o carro que conduzia os noivos.

Morreram quatro soldados que guardavam a portinhola da carruagem e duas mulheres do povo.

Foram feridos mortalmente o marquez de Sotto Mayor, um tenente da escolta real e um escudeiro.

O rei Affonso XIII e a rainha Ena sairam illesos.

O joven monarcha mostrou-se calmo e logo após o attentado, levantou um viva a Hespanha.

—

Madrid, 1

Averiguou-se a ultima hora terem morrido tambem o marquez de Tolosa e uma filha deste.

A multidão acclamou freneticamente os reis.

Affonso XIII recebe despachos de todos os pontos do mundo, felicitando-o por ter escapado do attentado.

—

Madrid, 1

O rei Affonso XIII foi pessoalmente visitar o marquez de Sotto Mayor e os outros feridos.

Os jornaes dizem ser de sessenta o numero dos feridos e de quatorze o dos mortos.

A bala anarchista do attentado de hontem vinha envolta num ramalhete de flôres.

Pio X telegraphou a Affonso XIII e a rainha Ena em termos effusivos.

—

Madrid, 1

Suicidou-se o anarchista Michel Labeasa, no momento em que policia lhe cercou a casa.

O Vesuvio

Roma, 1

O Vesuvio irrompeu novamente e com grande força.

Pio X

Roma, 1

O papa está atacado de mal cardiaco.

Estradas de ferro

Buenos-Aires, 1

As estradas de ferro do Chile suspenderam o trafego por falta de carvão.

A Argentina e o pan-americano

Buenos-Aires, 1

Foram escolhidos definitivamente delegados da Republica Argentina no congresso pan-americano os drs. Saens Pena, ministro plenipotenciario, Joaquim Gonsalez, José Terry, Epiphanio Portella, ex-ministros do exterior, e Eduardo Bidan.

Dr. Affonso Penna

Pisa hoje a terra recifense o illustre brazileiro, que os suffragios nacionaes elegeram presidente da Republica, no futuro quatriennio.

E' a primeira vez que o chefe da nação dá a honra de sua visita aos Estados do norte, antes de assumir os graves encargos do governo. Só esta generosa e meritoria iniciativa gera nos brazileiros grandes esperanças e prenuncia que o futuro governo se empenhará na conquista para o Brazil dos melhores elementos de prosperidade, radicando-lhe a pujança e perseverando na trilha seguida pelo benemerito dr. Rodrigues Alves e seus illustres auxiliares, cujos serviços viverão emquanto viverem os monumentos que elles erigiram á nossa grandeza e emquanto o civismo e a gratidão forem a caracteristica dos brazileiros.

O dr. Affonso Penna tinha sciencia do que era o norte do paiz, pelas informações que lhe chegavam através das suas relações, das suas leituras e dos seus estudos. S. exc., porém, quiz vêr de perto o maravilhoso pedaço de territorio nacional, onde tão vivazes têm sido as pugnas civicas e incansavel a luta pelo progresso. Por circumstancias que, de certo, não escaparam ás cogitações do presidente eleito da Republica, o norte tem sido pouco aquinhoado nos beneficios cumulados pela administração federal.

Foi para attender ao problema do equilibrio nacional que o dr. Affonso Penna emprehendeu essa excursão, que vae sendo aureolada do justo enthusiasmo popular, coroada da crença firme na grandeza dos destinos do Brazil. S. exc. conhecerá as nossas necessidades, apalpará o terreno, já desbravado, e, de acôrdo com os principios e doutrinas da sciencia economica, de que é um dos mais competentes cultores, poderá legar-nos os beneficios que com direito aspiramos.

Particularmente, em Pernambuco s. exc. verá uma politica larga, patriotica, esclarecida e honesta, dominando a situação e á frente da administração publica um homem de superior envergadura moral e de culta intelligencia, como o é o sr. desembargador Sigismundo Gonçalves.

Aqui o preclaro mineiro terá opportunidade de sentir a conveniencia do alargamento das communicações ferro-viarias. A agricultura merecerá do futuro chefe do paiz todo o apoio e animação. Pernambuco deve ser a metropole do assucar. Para isso não basta, porém, o esforço particular. E' preciso o apoio combinado do governo federal e estadual.

O porto de Pernambuco, suprema aspiração patricia, despertará de certo particular attenção ao dr. Affonso Penna. Parece que, ao assumir o governo, s. exc. encontrará lavrado o decreto do melhoramento das obras de nosso porto. Mas aquellas obras estarão na sua primeira phase e o serviço de s. exc., activando-as e encarecendo-as, será inestimavel.

Os pernambucanos confiam assim no espirito patriotico do dr. Affonso Penna, certos de que o economista adeantado, o estadista honesto e moderado fará um governo de beneficios materiaes.

Pernambuco recebe como uma grande honra a visita do illustre mineiro e dá a essa viagem a significação que ella deve merecer, na altura dos nobres sentimentos que a ditaram.

—

Quando o dr. Affonso Penna foi proclamado vice-presidente da Republica, o *Diario de Pernambuco*, em sua edição de 18 de junho de 1903, publicou um artigo a respeito de s. exc.

E'-nos grato reproduzir esse artigo, documento de nossa antiga admiração pelas virtudes civicas do dr. Affonso Penna:

« Não é um desconhecido o politico, que foi hontem reconhecido e proclamado vice-presidente da Republica do Brazil. Trinta annos completos de vida publica lhe asseguram a fé de officio louvavel e a estima dos seus concidadãos.

O cargo de vice-presidente da Republica é um cargo mais decorativo do que intrinsecamente ligado ao systema, não ha duvida. Mera superfetação, transplantou-a para o nosso direito a minestra existente nos primeiros tempos da Republica seguir passo a passo os moldes da constituição norte-americana.

Na convenção de Philaderphia, como pondera Story, predominou, para justificar a creação desse cargo, a idéa de tornar homogenea e egual a representação dos Estados na camara alta. Sendo o presidente desta o segundo magistrado da nação, não se desfalcaria nenhuma das bancadas dos diversos Estados, pelo voto de qualidade, de que é investido o director das corporações legislativas. Como já tivemos occasião de notar, essas razões não procedem. O vice-presidente quasi que é como um intruso, não tendo sob sua guarda a economia interna da casa, a propria policia do recinto.

Entretanto, não se nos afigura a desnessecidade desse cargo pela bitola estreita e vulgar, com que Napoleão a encarava, nem pelo modo a que elles se referem—Sua excellencia o Superfluo—, os constitucionalistas que lhe são infensos.

Ao exercicio das funcções de vice-presidente da Republica um estadista notavel póde emprestar destaque e saliencia, que as compensem extraordinariamente das censuras da publicistica. A questão é estabelecer o equilibrio perfeito e harmonico entre a natureza do cargo de substituto eventual do chefe do Estado, e as aspirações, os interesses, os desejos, que todo o homem publico possue no circulo de suas relações e nos grupos, que lhe são affeiçoados e sympathicos. Para isto é preciso que o vice-presidente da Republica se revista da força moral, que caracteriza os refractarios á suggestão do mando e da cubiça pelas glorias ephemeras e transitorias.

A nação póde esperar do dr. Affonso Penna o desempenho justo e cabal do cargo, que ella, pela quasi unanimidade dos seus suffragios, lhe conferiu.

O vice-presidente da Republica do Brazil filho do sr. Domingos José Teixeira Penna, portuguez de nascimento, e de d. Anna Moreira dos Santos Penna, nasceu a 30 de novembro de 1847 na cidade de Santa Barbara, algumas dezenas de kilometros apenas afastada de Ouro Preto, na então provincia de Minas Geraes.

Fez os seus estudos secundarios no afamado collegio de Caraça, donde saiu em fins de 1865 para matricular-se, no anno seguinte na faculdade de direito de S. Paulo. Depois de um tirocinio em que se não revelou um grande talento, demonstrou todavia a posse de sympathicos dotes de espirito, formou-se em novembro de 1870. Sequioso de instrucção juridica e animado do desejo de fazer parte do corpo docente da velha academia, defendeu these no anno posterior, sendo approvado plenamente no honroso prelio.

A amizade cordial, intima, em extremo affectuosa, que o ligara nessa epoca ao seu comprovinciano dr. Feliciano Penna, hoje illustre senador federal pelo seu Estado natal, incitou-o a estabelecer residencia em Barbacena, a velha e tradicional cidade mineira. Os encantos da estima fraternal, que ligara as duas almas e os dois espiritos dos moços advogados, tiveram maior poder de seducção. O destino encarregou-se de unil-os ainda mais. Assim é que o dr. Affonso Penna casou-se com uma das irmãs do seu amigo, a exma. sra. d. Maria Guilhermina de Oliveira Penna, consorcio que se realizou a 23 de janeiro de 1875. Dessa união nasceram filhos, um dos quaes é o dr. Affonso Penna Junior, actual deputado ao congresso mineiro.

A respeito de sua posição como chefe de familia diz um de seus biographos: «Como « em Phocion—o virtuoso atheniense que « attingiu a todas as grandezas da Re« publica, sem jamais disputal-as nem « pretendel-as—é admiravel, para quem « com elle tem a satisfação de privar, « como em Affonso Penna se allia tam« bem a rude austeridade do homem pu« blico a affectuosidade, sempre gentil « e captivante do homem privado cujo « coração se formou ao calor da familia « querida, que o idolatra. »

Iniciou então o dr. Affonso Penna a sua vida politica. Tendo desde a epoca academica defendido com ardor as doutrinas do partido liberal, filiou-se a esse corpo politico, e foi escolhido deputado provincial em tres legislaturas successivas, isto é, de 1874 a 1879. Na vigencia do ministerio Sinimbú, de 5 de janeiro de 1878, teve pela primeira vez de desempenhar o mandato de deputado geral, pelo 3.º districto. Modesto e despretencioso comtudo trabalhador e sensato, conseguiu ser sempre reeleito até a proclamação da Republica. Em 1888 fez parte da commissão encarregada da confecção do codigo civil brazileiro.

Quando empossada a camara eleita pela lei Saraiva, perdia terreno o ministerio presidido pelo notavel bahiano. Achava-se elle reduzido ao seu chefe e aos ministros Souza Dantas, Lima Duarte e Franklin Doria. Os outros tinham desapparecido: Buarque de Macedo, na voragem do tumulo; o visconde de Pelotas, exonerado; o barão Homem de Mello e Pedro Luiz eram derrotados no pleito e assim submettidos á perda do poder. Chamado o visconde de Paranaguá para organizar o ministerio successor ao de Saraiva recusou-se terminantemente. Appareceu, então, Martinho Campos, que organizou o gabinete de 21 de janeiro de 1882. Dentre os seus membros surgia o dr. Affonso Penna, na pasta da guerra, com pouco mais de trinta annos de idade. Por esse motivo e pela entrada de Rodolpho Dantas, o saudoso e sympathico jornalista, então em pleno viço da mocidade, costumava o chefe do gabinete chamal-o *o meu collegio*, appellidando-o tambem de *canôa em que todos cabiam*, originando-se d'ahi a alcunha popular da —canôa do pae Martinho.

Voltou ao cargo, de ministro da agricultura, no ministerio Lafayette de 24 de maio de 1883, gerindo cumulativamente a pasta da guerra. O paiz tinha sido tomado de surpreza com a noticia da nomeação do conselheiro Lafayette para o alto posto de presidente do conselho: Ferreira de Araujo nas *Coisas politicas* da *Gazeta de Noticias*, chegou a escrever o seguinte: « Os estadistas « chefes vão governar por detraz das « cortinas, governo de facto, sem res« ponsabilidades legaes: e para não ha« ver ciumes, collocou-se á frente do ga« binete um homem, que tem a vanta« gem de não representar grupo nenhum « Quando se espalhou esta noticia, che« gou-se a pensar que era pilheria. » « Ninguem desconhece que o actual « presidente é um homem de intelligen« cia verdadeiramente superior e de illus« tração muito acima do vulgar. E' um « jurisconsulto notavel, e na vida priva« da um homem honesto Mas na sua « vida politica, valha-nos Deus! não ha « os degráos da escada por onde se che« ga a estas alturas. » Apontam como traços salientes da administração do dr. Affonso Penna a rescisão do contracto da empreza de carris de ferro de Copacabana e o decreto, prohibindo as accumulações no ministerio.

No ministerio Saraiva de 6 de maio de 1885, occupou a pasta da justiça. O gabinete foi recebido no parlamento com todas as honras e distincções. O dr. Andrade Figueira assegurou-lhe a tolerancia dos conservadores. O dr. Lourenço de Albuquerque deu-lhe as bôas vindas, em nome dos ex-dissidentes liberaes. Coube-lhe a sorte de referendar a lei aurea de 28 de setembro de 1875, concedendo ampla liberdade aos escravos maiores de sessenta annos.

Proclamada a Republica, o dr. Affonso Penna acceitou-a lealmente, nobremente. Eleito membro da constituinte mineira, reservou-se-lhe a honra de presidir á commissão incumbida de redigir a constituição do Estado. Por occasião do nefasto golpe de Estado de 1893, declarou solennemente da tribuna do senado que renunciava o seu cargo, retirando-se á vida privada, por não querer assistir ao tripudio da desordem e da anarchia sobre as instituições nascentes. Cumpriu seu brado de rebeldia. Restabelecendo-se com o contra-golpe a normalidade constitucional da Republica, não quiz a patria mineira ficasse no ostracismo o dr. Affonso Penna. Assim, no pleito presidencial de 30 de julho de 1892, saiu o seu nome victorioso das urnas, sagrado presidente de Minas Geraes pela unanimidade do Estado. A sua administração caracterizou-se pela ordem e moralidade, imprimidas a todos os ramos de serviço publico. Na revolta de 6 de setembro, lançou o celebre *Manifesto aos mineiros*, de 11 de julho de 1893, que mereceu do dr. Assis Brazil o qualificativo de sensacional. Nelle concitava os patricios a se não deixarem levar pelos cantos da sereia restauradora, que procurava anarchizar a Republica e ferir a patria. Por esse motivo o marechal Floriano concedeu-lhe as honras de general de brigada.

Por occasião de travar-se a eleição para o primeiro presidente civil, o seu nome foi suffragado em seu Estado e na Bahia, por iniciativa do dr. Almeida Couto.

Subindo ao poder o dr. Prudente de Moraes, de saudosissima memoria, quiz formar o seu ministerio de homens illustres pelos seus talentos e serviços. Assim convidou o dr. Affonso Penna para a pasta da fazenda e o dr. Rosa e Silva para o ministerio do interior; ambos recusaram, mas os outros convidados, drs. Rodrigues Alves e Gonçalves Ferreira, desempenharam com brilho o seu papel. Não descançou o benemerito paulista em procurar distinguir o politico mineiro; offereceu-lhe o logar de ministro do Supremo Tribunal Federal, a chefia da legação em Montevidéo. Elle sempre a furtar-se a tudo, até que afinal, para acceder aos pedidos do seu amigo, dr. Rodrigues Alves, então ministro da fazenda, acceitou o cargo de presidente do banco da Republica, que exerceu de outubro de 1895 a 15 de novembro de 1898.

Terminado o quatriennio fecundo do seu grande amigo, retirou-se para Minas Geraes, onde foi eleito senador estadual.

Em arregou-se depois da fundação da Faculdade Livre de Direito, da qual é director e lente. Em cada um dos seus discipulos tem um amigo e um crente. Uma prova de immensa estima, que a sua pessôa lhes inspira, é essa viagem de numerosos academicos ao Rio de Janeiro, afim de assistirem a sua investidura no cargo de vice-presidente da Republica, para que fôra eleito a 18 de fevereiro deste anno, na vaga de seu saudoso conterraneo, dr. Silviano Brandão.

O dr. Affonso Celso Junior, no seu livro *oito annos de parlamento*, dá o seguinte perfil da actual segunda autoridade do paiz: « Ministro da guerra no « gabinete Martinho, da agricultura no « gabinete Lafayette, da justiça no se« gundo gabinete Saraiva, assemelha« va-se a este chefe em mais de uma fei« ção. Tinha sobre Saraiva a vantagem « da actividade e da faculdade do traba« lho. Talento de minucias, muito ap« plicado, com pouco descortino, mas « vendo bem o limitado horisonte que a « sua vista abrangia, apontavam-no « como estadista de futuro, dotado de « solidas qualidades governamentaes. « Era em começo mau orador, de dicção « difficil, gesticulação epileptica. Graças « a continuado esforço, corrigiu-se, ga« nhando desembaraço e sangue frio na « tribuna. No fim, apesar da pequena « figura trepidante, tornou-se discutidor « distincto, desprovido de imaginação, « sem elevação de idéas, mas dialectico « investigador, exercitado em regras « burocraticas. Os chamados homens « praticos da assembléa apreciavam os « seus discursos—discursos de peso, di« ziam. »

O dr. Affonso Penna irá honrar o cargo de vice presidente da Republica. Liberal pelas idéas, e conservador pelo temperamento, adopta a formula de Spencer de que a sciencia social é simultaneamente radical e prudente: radical, porque está convicta de que o futuro encerra em si formas da vida social, superiores a tudo, que podem imaginar os mais aventurosos reformadores; prudente, porque sabe que cumpre attender ao passado e não modificar senão gradualmente o organismo e os habitos politicos e sociaes. »

REPORTAGEM

Congresso do Estado

Senado de Pernambuco

Effectuou-se hontem a 39.ª sessão sob a presidencia do exmo. sr. dr. Antonio José de Almeida Pernambuco.

Estiveram presentes os srs. Rodrigues Porto, Bezerra de Carvalho, Francisco Corrêa, Coêlho de Moraes, José Osorio, Francisco Tiburcio, Antonio Pernambuco, Motta Silveira, Joaquim Guimarães e Cornelio Padilha.

Foi lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Um officio do 1.º secretario da camara dos deputados, remettendo a resolução ali iniciada este anno, pelo projecto n. 62, autorisando a conceder uma licença de seis mezes com todos os vencimentos ao bacharel Abdias de Oliveira, juiz de direito da comarca de Nazareth. — A' 3.ª commissão.

Não houve expediente do sr. 2.º secretario.

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na hora do expediente, passou se á ordem do dia.

Foram sem debate approvados em 2.ª discussão os projectos da camara deste anno ns. 41 (equiparando o collegio Prytaneu á Escola normal), 54 (credito extraordinario de 500$000) e 55 (credito supplementar de 10.261$700).

Esgotou-se a ordem do dia.

A de hoje é: 3.ª discussão do projecto da camara, sob ns. 49, 51 e 57 deste anno e trabalhos de commissões.

Camara dos Deputados

Realizou-se hontem a 61.ª sessão ordinaria, sob a presidencia do sr. João Coimbra, tendo comparecido os srs. Severino Montenegro, João Coimbra, João Elysio, Pereira Tejo, Francisco Synesio, João Gonçalves, Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Joaquim Bandeira, Euphrasio Cunha, Oswaldo Machado, Bertholdo Galvão, Manoel Jardim, Honorato Marinho, Pereira da Costa, Boulitreau, Leopoldo de Gusmão e Affonso de Barros.

Foi lida e não havendo impugnação nem reclamação, dada por approvada a acta da sessão anterior.

O sr. 1.º secretario procedeu á leitura do seguinte expediente:

Mensagem do sr. governador do Estado, submettendo á consideração da camara o requerimento em que o bacharel Sebastião de Vasconcellos Galvão pede como auxilio que o Estado de Pernambuco prestará á publicação do «Diccionario chorographico, historico e estatistico» de que é auctor, não só sua passagem para a capital da Republica como pagamento da importancia de 5 contos que para o fim da impressão da referida obra lhe prometteu a lei n. 286 de 20 de abril de 1898.—A' commissão de fazenda e orçamento.

Petição de Cordolina Amelia de Moraes Almeida, professora publica da cadeira estadual do sexo feminino de Gloria de Goytá, requerendo lhe seja contado o tempo em que esteve em disponibilidade. — A' commissão de instrucção e saúde publica.

Foi lido, submettido á discussão e sem debate approvado um parecer sob n. 139 da commissão de instrucção e saúde publica, solicitando informações da directoria da instrucção publica sobre a petição de d. Maria das Dôres Borges.

Foram lidos, indo a imprimir os seguintes pareceres: n. 140 da commissão de fazenda e orçamento, opinando pela adopção do projecto do senado, sob n. 6 do corrente anno; n. 141, da commissão de redacção de leis, redigindo o projecto n. 64 do corrente anno, iniciado nesta camara; e n. 142 da commissão de constituição, legislação e justiça, dando em parte provimento ao recurso interposto por Manoel de Sá Carneiro contra algumas deliberações do concelho municipal de Correntes (projecto n. 70).

Não havendo quem quizesse utilizar-se da palavra na hora do expediente, passou-se á ordem do dia.

Entrando em 2.ª discussão o projecto n. 67 (contagem de tempo a Antonio Luiz Martins Rosas) usaram da palavra os srs. Oswaldo Machado e João Elysio, aquelle contra e este a favor.

Continuando a discussão oraram ainda os mesmos srs. Oswaldo Machado, João Elysio e Silva Fragoso.

Encerrada a discussão e procedendo-se á votação nominal, a requerimento do sr. Oswaldo Machado, responderam *sim* os srs. Severino Montenegro, João Elysio, João Gonçalves, Nobre de Lacerda, Silva Fragoso, Joaquim Bandeira, Euphrasio Cunha, Manoel Jardim, Honorato Marinho, Pereira da Costa, Francisco Boulitreau, Leopoldo de Gusmão e Affonso de Barros; e *não* os srs. Pereira Tejo, Oswaldo Machado e Bertholdo Galvão.

Ficou por esse modo approvado o referido projecto.

Submettido á 2.ª discussão o projecto n. 58 (café-concerto) foi sem debate approvado;

Entrando em 3.ª discussão o projecto n. 65 (elevação á villa de Floresta dos Leões e Tigipió) foi sem debate approvado e remettido á commissão de redacção.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente levantou a sessão, designando antes para hoje a seguinte ordem do dia: Leitura da acta, expediente, requerimentos, moções, indicações e apresentação de projectos e pareceres; 2.ª discussão dos projectos ns. 65 (casos de prisão preventiva) e 69 (caixa economica e credito agricola); 3.ª do de 4, do senado, do anno passado (fabrica de cordas) e trabalhos de commissões.

×

35893

E' este o numero do bilhete inteiro que, pelos agentes da *Loteria Esperança* nos foi offerecido, acompanhado da seguinte carta:

«Recife, 1 de junho de 1906. — Illustres redactores do «Diario de Pernambuco» —Tomamos a liberdade de enviar a v.v. s. um bilhete inteiro da loteria de 4 sorteios, que se deve extrahir nos dias 12, 13, 15 e 16 do corrente, para que v. v. s. distribuam com os pobres o premio que possa sair nos referidos sorteios.

Agradecidos, somos com toda a consideração.—De v. v. s. s. Amigos e creados.— *Vianna & Filhos*.»

Ficam avisados os nossos pobres

×

Conforme edital que publicámos na nossa edição de quinta-feira o sr. inspector da alfandega autorizou as seguintes restituições de direitos indevidamente pagos nos mezes de janeiro a maio findo.

Albino Amorim & C, Alfredo Bastos & C, Albino Campos & Irmãos, Alvares de Carvalho & C, A. D. Carneiro Vianna, Andrade Costa & C, Aquino Fonseca & C, Amorim Fernandes & C, Andrade de Lopes & C, Antonio Pinto da Silva & C, A. Irmã Salugno, Augusto da Silva, Albino Silva & C, Bernet & C, successores, Carneiro de Souza & C, C. C. Gerard & C, Costa Lima, Companhia Tecidos Paulista, Dubeux & C, Domingos Coelho & Soares, E. Guedes & Duarte, E. Brack & C, Fernandes & C, Ferreira Rodrigues & C, Fonseca Irmãos & C, Francisco Moreira & C, Fernandes Nunes & C, F. L. Coutinho, Francisco Lauria, Francisco Pinto, Guimarães Valente, Gomes de Mattos Irmãos & C, J. B. Edelbrock, Joaquim Ferreira de Carvalho & C, Joaquim Gonçalves & C, João Luiz dos Santos, João Pisco & C, J. A. Ferreira de Azevedo, José Lopes Duarte & C, Julia & A. Doederlin, J. Abrantes, J. Ferreira & C, J. L. Salgado & Irmão, J. Pereira & Barbosa, Loureiro Barbosa & C, Loureiro Maia & C, Manoel Collaço & C, Moreira Lima & C, Moreira Braga, Miranda Souza & C, Menezes Irmãos, Machine Cottons Limited, Moreira & C, Marcellino Passos, Manoel da Silva Ramos, Maia & Silva, Neves Filho & C, Othon & Mendes, Othon L. Bezerra de Mello, Pinto Alves & C, Pedro Carvalho, Pereira de Faria, Pereira Pinto, Prealle & C, Pereira Carneiro & C, Pestana dos Santos, Recife Drainage Company Limited, Rodolpho Cancio do Rego, R. Silva Marques, Silveira & C, Santos da Figueira & C, Seixas Irmãos, Silva Rodrigues & C, Virgilio Chagas & C, Virgilio Cunha, Wilson Sons & C, Limitede, W. J. Ayres.

×

Vida social

Sob a presidencia do sr. Joaquim P. da Rocha, secretariado pelos srs. Camillo A. Morato e Lauriano José de Menezes, reuniu-se ante-hontem em uma das salas da Escola Normal o *Gremio Litterario Olintho Victor*.

Foram propostos e acceitos diversos socios effectivos.

Na palestra litteraria tomaram parte os srs. Pedro J. de Sant'Anna, Lauriano José de Menezes, Bandeira Filho e Camillo Alves Morato.

Após a palestra litteraria, o sr. presidente pedio a palavra e agradeceu aos collegas as grandes provas de consideração que lhe eram tributadas e, por estar adiantada a hora, levantou a sessão e marcou nova reunião para a proxima quinta-feira, ás 12 1/2 horas da tarde.

— A *Sociedade Musical Capunguense* effectuará amanhan a posse da sua nova directoria. A sessão terá logar na séde social, ás 7 horas da noite, á rua das Pernambucanas n.º 46, Capunga.

— Em regosijo pelo anniversario de sua madrinha, d. Julieta Marques, enviou-nos hontem para a *Liga contra a tuberculose* 200 coupons a senhorita Maria do Carmo da Gama.

×

Pelo delegado do 2.º districto da capital remetteu hontem ao dr. chefe de policia o auto de corpo de delicto feito na pessôa de Antonio Lus Lopes da Silva ferido ultimamente no municipio de Nazareth, no logar *Alliança*.

DA CARTEIRA DO REPORTER

A titulo de experiencia, com o fim de verificar o estado de maturição em que aqui podesse chegar e ao mesmo tempo mostrar aos exportadores a maneira pela qual devem ser acondicionadas as bananas destinadas aos mercados europeus, o dr. José M. de Moraes Barros, consul brasileiro em Southampton, remetteu ao sr. governador do Estado, pelo vapor *Aragon*, hontem entrado, por intermedio do agente da companhia da Mala Real, nesta cidade, um gradil contendo um cacho de bananas superiores, procedente das Canarias, ilhas que distam cinco dias de viagem de Southampton e ali chegára tres dias antes da remessa.

*** Para reger interinamente a cadeira do sexo masculino de Ouricury, foi nomeado o cidadão Horacio de Barros Muniz, acto lavrado pelo respectivo delegado de ensino sr. Manoel Marinho Falcão.

*** Por acto de hontem foi removido da comarca de Ouricury para a de Buique o juiz de direito dr. Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro

*** Havendo embarcado para o sul, precipitadamente, por motivo de molestia, no paquete *Aragon*, o sr. José Faustino Porto requereu ao sr. governador para que lhe fosse concedida uma licença de tres mezes, a contar de 5 de abril ultimo, no logar de lente de inglez do Gymnasio Pernambucano.

*** Em data de 29 do mez ultimo, assumiu o exercicio da promotoria publica de Limoeiro, para que foi removido, o dr. Severino Marques de Queiroz Pinheiro.

*** Foi nomeado e assumiu o exercicio do cargo de promotor publico interino de Gloria de Goitá, no dia 29 do passado, o sr. Antonio Guedes Alcoforado.

*** Uma commissão de academicos de direito esteve hontem em palacio, afim de convidar o sr. desembargador Sigismundo para o enterro do seu inditoso collega Calheiros Gato.

S. exc. agradeceu e prometteu fazer-se representar pelo seu ajudante de ordens e providenciou para que uma das bandas de musica de policia acompanhasse o prestito.

*** Renunciou o cargo de sub-prefeito de Iguarassú o sr. capitão João Vieira Fraga Sobrinho

*** Está eleito presidente do concelho municipal de Iguarassú o major Francisco Martiniano da Costa Lima, que assumiu a prefeitura respectiva, nos termos da lei.

*** O concelho municipal de Iguarassú votou unanimemente uma moção de solidariedade com o governo do desembargador Sigismundo Gonçalves.

*** O sr. governador do Estado esteve hontem, á tarde, no sobrado á rua da Aurora, onde vão ser hospedados os membros da comitiva do dr. Affonso Penna.

Sua exc. percorreu todos os commodos, recommendando que nada faltasse aos illustres cavalheiros que visitam Pernambuco

*** E' no dia 11, a bordo do paquete *Olinda*, que embarcará para o Rio o sr. bispo d. Luiz, a quem acompanha o sr vigario Francisco Silva.

A MORTE DO ESTUDANTE PEDRO GATO

No hospital Pedro II, para onde fôra transportado, falleceu ás 12 horas e 45 minutos da madrugada de hontem, o inditoso academico Pedro Calheiros da Silva Gato, victima do desastre occorrido na *gare* de Cinco Pontas, por occasião da chegada do trem especial conduzindo os academicos que foram ao visinho Estado do sul, ao encontro do dr. Affonso Penna.

O joven estudante mostrou sempre a maior calma de espirito, não deixando de pedir até os seus ultimos momentos que não o abandonassem e scientificassem o occorrido a seus desvelados paes, residentes em Maceió.

O corpo discente da Faculdade de direito, ao ter noticia do acontecimento fatal, resolveu associar-se ás manifestações de pezar e, em sessão, deliberou que o corpo de Pedro Gato fosse do hospital transportado para uma das salas da Faculdade.

Com effeito, pouco depois de meio dia, o cadaver do inditoso academico, em luxuoso caixão, foi removido para o edificio da academia e sala do 1.º anno juridico social transformada em camara ardente, ficou em deposito até a hora do saimento para o cemiterio publico de Santo Amaro.

Ali affluiu o grande numero de collegas, lentes e pessôas do povo, constituindo uma verdadeira romaria.

A's quatro horas da tarde de hontem realizou-se o enterramento, sendo o feretro acompanhado pela totalidade dos academicos, lentes e populares.

Ao sair o corpo do edificio da academia formara um grande prestito, tendo á frente o estandarte da escola, com um crépe ao lado, e uma banda de musica policial, cedida pelo desembargador Sigismundo Gonçalves, governador do Estado.

Nessa occasião, falou, em nome de seus collegas do primeiro anno, a que pertencia Pedro Gato, o estudante Nogueira Coelho, que, em ligeira oração, fez o panegyrico do morto.

O corpo do mallogrado academico foi conduzido á mão até o cemiterio pelos seus collegas e amigos e por onde passava o prestito grande era o numero de familias que assistiam o seu desfilar.

Chegado ao cemiterio, falou em primeiro logar o academico Orris Soares, em nome do corpo discente da Faculdade, seguindo-se com a palavra os academicos Guedes Gondim, José Campello, Dias Praxedes, Gilberto Amado e engenheiro geographo Pedro Bartholo, em nome do corpo discente da Escola Livre de Engenharia.

O corpo do academico Pedro Gato foi collocado na catacumba n. 56, da Intendencia.

— Os collegas de Pedro Gato pretendem solennemente suffragar o setimo dia do seu passamento, indo em romaria ao cemiterio de Santo Amaro depositar algumas corôas.

— Ao sair o caixão funebre do edificio da Faculdade seguraram as suas alças os academicos Carlos Estevão, Bandeira de Mello, Oscar Loureiro, Armando Hardman Monteiro, João Roma e Eusebio de Souza.

— O desembargador Sigismundo Gonçalves fez-se representar no enterramento pelo tenente do corpo policial Lucio José de Souza.

— Representaram a familia do morto os srs. Juvenal Costa Balthazar e Americo Menezes.

— O corpo discente da Faculdade telegraphou hontem á familia do seu collega enviando condolencias pelo fatal acontecimento, o mesmo fazendo aos seus collegas que commissionados devem chegar hoje a esta cidade com a comitiva do dr. Affonso Penna.

— Fechava o grande prestito funebre um luxuoso carro seguido de muitos outros para acompanhamento.

×

VIDA FORENSE

Deixou de funccionar hontem o tribunal correccional por não terem comparecido vogaes em numero legal.

Foram multados em 20$000, os vogaes que faltaram e adiados os trabalhos para hoje, ás horas do costume.

×

VARIAS

A escola do Arraial, situada no largo da Casa Amarella, continúa a funccionar sob a direcção do professor Henrique de Siqueira Figueiredo, com quem poderão se entender os interessados sobre matricula, na referida séde escolar, das 6 ás 9 horas da noite.

A escola de Apipucos será aberta no dia 4 do corrente, no predio da escola diurna, sob a direcção do professor Delmiro Sergio de Farias.

×

O *Diario*, attenta a abundancia de publicações, dá com oito paginas a sua edição de hoje.

×

O Thesouro do Estado pagará hoje 2.º dia util, ás seguintes classes: 1.ª e 2.ª Directorias da Secretaria da Industria, Theatro de Santa Isabel, Junta Commercial, Juizo dos Feitos da Fazenda e Bibliotheca Publica.

O pagamento começará ás 10 e 1/2 horas da manhan e terminará ás 2 horas da tarde

×

No paquete francez *Amazone*, da Companhia «Messageries Maritimes», embarcará depois d'amanhan para a Europa o sr. Gaspar David Pereira Costa, que faz parte da firma Figueiredo Costa & C.ª, de nossa praça Acompanha-o sua exm.ª consorte.

×

Hontem chegou do sul o vapor nacional *Maranhão* da companhia Lloyd Brazileiro. Por esses dias partirá para o norte.

×

No Matadouro da Cabanga foram hontem abatidos, para o consumo publico, 69 bois, sendo mais um lançado á caldeira, por se achar imprestavel.

×

Desembarcaram hontem nesta cidade, vindos á bordo do vapor *Pernambuco*, 101 passageiros. Em transito passaram 64, com destino ao sul.

×

Para Maceió segue hoje, á bordo do vapor *Pernambuco*, o bacharelando Rodrigues de Medeiros, presidente da *Synagoga*

×

Veiu hontem ao nosso gabinete uma commissão de academicos de direito, composta dos srs Euzebio de Souza, Sebastião Lins Cavalcanti de Albuquerque, Constancio de Barros, João Barata Cavalcanti, Enéas Lucena e João de Moraes Falcão, e declarou-nos que são infundados os boatos que nesta cidade correram sobre a conducta dos academicos durante a excursão ao visinho Estado do sul

O procedimento da mocidade foi correcto e outro não se podia esperar de moços que frequentam um curso superior.

A prova de que foi realmente regular o comportamento dos academicos na cidade de Palmares é que, de volta da excursão, tiveram elles ali recepção affectuosa por parte do povo, sendo-lhes erguidos na *gare* vivas enthusiasticos.

Assim nos communicou a citada commissão.

×

O paquete inglez *Segura* da companhia Real Mala, saiu hontem, ás 8 horas da manhan, do Rio de Janeiro.

Na proxima segunda-feira á tarde, chegará ao Recife e depois da demora necessaria partirá para Madeira, Lisbôa, Leixões, Vigo e Southampton.

×

Para o norte, segue hoje o sr. Luiz Felippe de Souza, redactor gerente d'*O Paramaçon*.

Agradecendo suas despedidas, desejamos-lhe feliz viagem

×

Segundo nos communica, o sr. Augusto Cambraia pretende realizar brevemente nesta capital, na *Associação Commercial*, uma exposição de fibras textis, brabantinas e cambraia da flora do nosso Estado.

O dia dessa exposição será designado pelo sr. governador.

×

Tendo deixado hontem o porto da Parahyba do Norte o vapor nacional *Una*, da Companhia Pernambucana, hoje, entrará para o ancoradouro interno.

×

O primeiro anno da Faculdade de Direito reune-se hoje afim de deliberar sobre as manifestações de pezar que á memoria do inditoso academico Pedro Calheiros da Silva Gato devem ser prestadas.

×

Pelo superior tribunal de justiça foi hontem concedida ordem de *habeas corpus* em favor do academico José Miranda de Azevedo, autor do barbaro crime da rua do Cabugá.

×

Do norte entrou hontem para o ancoradouro interno o vapor nacional *Pernambuco* Hoje partirá para Maceió, Bahia, Espirito Santo e Rio de Janeiro.

×

E' na segunda-feira, 4 do corrente, que se devem reunir os fornecedores da *Usina Tiuma*, ás 11 horas da manhan, para resolverem sobre assumpto urgente, na séde da Sociedade Auxiliadora da Agricultura, á rua do Barão da Victoria n 63.

×

Pedem-nos que chamemos a attenção dos leitores para o edital publicado na secção competente, protestando por perdas e damnos por ter os srs Bruce Peebles & C.ª retirado do *London Bank* a caução ali depositada para garantia da compra da Ferro-carril.

×

Chegarão, hoje, a este porto os vapores *Marajó* e *Corsica*, aquelle procedente do Pará e este do Havre

O segundo partirá amanhan para Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

×

Por telegramma hontem recebido pelo sr. governador, sabe-se que reassumiu hontem o exercicio de promotor publico de Petrolina, o sr. Raul Alves.

×

Em visita aos seus progenitores, embarcará para a Europa, no paquete francez *Amazone*, que ao Recife chegará na proxima segunda-feira á tarde, o sr. Guilherme Bastos, caixa do Banco do Recife e genro do sr. coronel Francisco Augusto Pacheco, gerente daquelle estabelecimento.

Desejamos-lhe bôa viagem.

×

Procedente da Bahia, Sergipe, Villa Nova, Penedo e Alagôas, chegou hontem a este porto o vapor nacional *Jacuhype*.

×

Estão annunciados para hoje os seguintes leilões:

ás 11 horas, em seu armazem, pelo agente Gusmão, de predios;

pelo agente Tito Pito, ao meio-dia, em seu escriptorio, tambem de predios.

Vão os annuncios na secção competente.

×

Hontem, a fiscalização de Santo Antonio inutilisou, por imprestavel ao consumo publico, 30 litros de leite.

Alma religiosa

Rezam-se hoje missas funebres:

ás 7 horas, na egreja do Carmo, em Olinda, e ás 8 1/4, na matriz de Boa-Vista, por alma de Maria Emilia de Faria Gadault;

ás 7 horas, na egreja da Madre Deus e ás 8 1/2 no Convento do Carmo, por alma de José Ferreira de Amorim.

✠ Deixa de haver amanhan na egreja do Rosario de Santo Antonio a missa que nos domingos costuma mandar celebrar a devoção do Rosario de Maria, por falta de sacerdote.

Não obstante haverá pelas 8 horas da manhan canticos sacros.

×

Da casa de detenção para o asylo de alienados foram ante-hontem removidos os loucos Valentim Vianna de Lima e Manoel Joaquim dos Santos.

×

PELO BISPADO

Despacho de hontem:

Lourenço Bezerra da Cruz, viuvo de Maria da Conceição Moura e Thereza Vieira da Cunha, ambos residentes na freguesia de São José, pedindo dispensa dos banhos da freguesia d'Agua Preta onde se deu o obito da mulher do nubente.—Sim, não havendo outro impedimento. Monsenhor *Marcolino*, vigario geral.

— Foi hontem registada uma provisão concedendo licença para baptizar-se um filho do dr. José Ignacio Avila na capella do Collegio de São Vicente de Paulo, na freguesia da Boa-Vista.

Dr. Affonso Penna

Chega hoje a esta capital o sr. dr. Affonso Penna, presidente eleito da Republica

O comboio da *Great Western* que conduz s. exc. e sua comitiva é esperado na estação das Cinco Pontas pelas 5 1/2 horas da tarde

Ali irão aguardal-o o sr. governador do Estado, o prefeito do Recife, o general commandante do districto militar, o dr. chefe de policia, o capitão do porto, funccionarios de elevada categoria, federaes, estaduaes e municipaes, o mundo official em fim

Darão guardas de honra o 34.º batalhão do exercito, o corpo de policia e o corpo de aprendizes marinheiros.

Um piquete de cavallaria acompanhará o carro de s. exc.

O prestito dos carros fará caminho pelas ruas de S. João, Marquez do Herval, Barão da Victoria, Cabugá, Praça da Independencia, 1.º de Março, 15 de Novembro e praça da Republica, onde é situado o palacio do governo, em que se hospedará o sr. vice-presidente.

Após o necessario descanso, terá logar a apresentação do alto funccionalismo presente e os cumprimentos da etiqueta.

Um jantar intimo para 40 talheres, será então offerecido pelo desembargador Sigismundo ao dr. Affonso Penna e a sua comitiva.

— As repartições publicas illuminarão as gambiarras em honra da visita de sua exc., conservando amanhan hasteado o pavilhão nacional.

— Em frente ao palacio do governo foram collocados dois poderosos fócos electricos.

— As bandas de musica federaes e estaduaes tocarão na estação das Cinco Pontas e no saguão do palacio do governo.

— O concelho municipal de Jaboatão deliberou receber na estação, por occasião de sua passagem, na segunda-feira, ao dr. Affonso Penna.

A cidade estará vistosamente embandeirada, tocando na *gare* uma banda de musica.

— Na cidade de Bello Jardim é festivamente esperado o dr. Affonso Penna, que na proxima segunda-feira percorrerá a estrada de ferro Central.

— A *Sociedade Beneficente 25 de Março* mandará uma commissão de seus membros apresentar os seus cumprimentos ao sr. vice-presidente da Republica.

— Uma commissão do *Syndicato Agricola Regional de Amaragy, Bonito, Gameleira e Escada* aguardará, representado por uma commissão composta dos srs. drs. Divino Pontual, Epaminondas de Barros, Martins Fiuza, Zeferino Pontual e coronel João Felippe de Souza Leão, a passagem do dr. Affonso Penna na estação da Escada.

— Do nosso companheiro que seguiu hontem ao encontro do dr. Affonso Penna, recebemos hontem estes telegrammas:

« Glycerio, 3 horas da tarde.—O dr. Affonso Penna chegou a 1 hora e 40 minutos, tendo recepção fidalga. O futuro presidente recebeu os representantes de Pernambuco com apuros de gentileza, vindo á plataforma do vagão que o conduzia, ao lado de seu filho, dr. Alvaro Penna. Grande numero de familias e gentis senhoritas offereceram grinaldas de flores naturaes a s exc. A estação está ornamentada com toda a arte. Ao apresentar ao dr. Affonso Penna as saudações do desembargador Sigismundo Gonçalves, o dr. Elpidio de Figueiredo entregou uma carta de que o fizera portador o governador de Pernambuco. Na sala da estação foi servido um lunch, em mesa bellamente disposta. O dr. Affonso Penna teve aos lados o dr. Elpidio e o tenente coronel Peregrino. Durante o lunch tocou a banda de musica de Garanhuns. A' entrada da sala, uma menina, vestida á Republica, empunhava o pavilhão nacional, estava em pé sobre vistoso estrado. A' sobremesa falou o dr. Lima Borges, juiz de direito de Canhotinho, em nome do povo daquellas paragens, saudando o dr. Affonso Penna. O vice-presidente respondeu, agradecendo. »

« Quipapá, 4 horas e 5 minutos.—O povo de Canhotinho, por intermedio do juiz de direito da comarca, offereceu ao dr. Penna um elegante cartão de prata, com inscripção. Partimos de Glycerio ás 3,8. Os excursionistas acham deslumbrante a perspectiva de nossos campos. O comboio vice-presidencial é composto de 9 carros, puxado por duas machinas, servindo uma de vigia das linhas. Chegámos aqui ás 3 1/2. Foi brilhante a recepção. O dr. Elpidio viaja no carro de luxo, na companhia do dr. Penna. Ao passar o trem pelo tunnel em Agua Branca, funccionou a machina electrica. »

« Pery-Pery, 4 horas e 20.—O dr. Affonso Penna, sentido pela morte do estudante Calheiros, telegraphou á Faculdade do Recife dando-lhe pezames. Jornalistas tambem telegrapharam á familia do infeliz moço. O dr. José Fiuza telegraphou ao dr. Elpidio, perguntando se o comboio poderia demorar Aripibú. Consultado, o dr. Penna resolveu satisfazer o convite para visitar a usina daquelle cavalheiro. »

— O sr. desembargador Sigismundo recebeu hontem do sr. vice-presidente da Republica este despacho:

« Dr. Sigismundo Gonçalves.—Recife. Ao penetrar na terra pernambucana envio ao heroico povo pernambucano e a v. exc. affectuosas saudações.—*Affonso Penna*. »

S. exc. assim respondeu:

« Exm. dr. Affonso Penna.—Gamelleira. Agradeço e retribuo com effusão as saudações por v. exc. dirigidas ao povo pernambucano ao penetrar neste Estado, que se honra de ter tão distincto hospede e amigo.—*Sigismundo Gonçalves*. »

— Na volta do norte, o commandante do paquete *Maranhão*, posto ás ordens do dr. Affonso Penna, offerecerá, em nome do *Lloyd Brazileiro*, um banquete ao sr. governador do Estado.

— O sr. dr. chefe de policia tomou as providencias necessarias para a regularidade do serviço da recepção do sr. vice-presidente da Republica na estação das Cinco Pontas, distribuindo as turmas de policiaes.

A COMITIVA

Fazem parte da comitiva do presidente eleito da Republica os drs. Aarão Reis, Alvaro Penna, J. Sá Freire e 1.º tenente Aarão Reis Filho.

E' um grupo selecto de homens dignos e valorosos.

Dr. Aarão Reis

São proverbiaes a actividade e a competencia do afamado lente da Escola polytechnica do Rio de Janeiro. Paraense. Em 1864, com 19 annos incompletos, iniciou o curso da antiga Escola central, completando-o em 1874. Elevou-se por si mesmo; e teve lentamente de vir da posição obscura ao pinaculo da carreira. Foi auxiliar na inspectoria geral de obras publicas. A Republica encontrou-o disposto a servil-a, desde que antes da abolição já se havia declarado republicano, e fôra presidente da *Emancipadora*, a primeira sociedade abolicionista, de iniciativa academica, organizada no Rio.

Tem occupado os cargos de director dos correios, director do banco da Republica e chefe da commissão constructora de Bello-Horisonte. O seu herculeo trabalho nesta ultima tarefa diga-o a cidade minosa que é a capital de Minas Geraes.

A sua vida de magisterio é illustre: foi professor do curso annexo da Escola polytechnica, professor no Atheneu Fluminense. Na Escola polytechnica tomou parte no celebre concurso de 1880, para a cadeira de economia politica, a que tambem concorreram Souza Bandeira, Mattoso Camara, Agostinho dos Reis e Vieira Souto.

E' industrial, e neste particular, o seu maior titulo de apresentação consiste em ter sido o fundador da grande fabrica de phosphoros de Serra do Mar.

Amigo predilecto do dr. Affonso Penna, é natural que para o seu nome se voltem as attenções. Assim lhe têm prognosticado varias posições no futuro governo: ministro da industria, prefeito do Districto Federal, ministro da fazenda.

Dr. Alvaro Penna

Formou-se em direito pela Faculdade de S. Paulo. E' advogado em Carangola, Estado de Minas. Indicam-no para secretario do futuro presidente, de quem é filho. *O Paiz* o qualifica de «um bello espirito, antes de tudo, de moço, sem preconceitos, nem sub-pensamentos.»

Dr. Sá Freire

Chefe do 1.° districto telegraphico de Minas-Geraes. Engenheiro considerado e antigo. A sua viagem será proveitosa.

1.° tenente Aarão Reis Filho

Tendo sido promovido a 1. tenente, vem fazer a bordo do *Maranhão* a praticagem a que são obrigados os officiaes novos.

Os representantes da imprensa

São os srs.: Ernesto Senna, *Jornal do Commercio*; Raphael Pinheiro, *Gazeta de Noticias*; Paulo Vidal, *Jornal do Brazil*; Mario Soares, *Correio da Manhã*; Oswaldo Carijó, *Tribuna*; A. Alegria, *Dia*; Cardoso Junior, *Malho*; Lindolpho Azevedo, *Paiz* e *Cosmos*; dr. Alvaro da Silveira, director do *Minas Geraes*; Miguel de Barros, *Jornal*, de Belém, e *Provincia do Pará*; Belisario de Souza Junior, *Gazeta de Leopoldina* e *Revista da Epocha*, e Francisco Bandeira, *Novidades*, de Lisboa.

Nossas carinhosas saudações.

O «MARANHÃO»

O paquete *Maranhão*, da companhia Lloyd Brazileiro, a cujo bordo tem viajado o dr. Affonso Penna, foi construido em Glasgow, em 1887, nos estaleiros dos srs. J. & G. Thompson. E' todo de aço e tem 91m,08 de comprimento entre perpendiculares, 12m,57 de boca extrema, 6m,60 de pontal, cala 4m,60, e arquea 1,916 toneladas. As suas machinas são de triplice expansão e accionam uma só helice; a sua marcha é de 15 milhas folgadas. São do mesmo typo os paquetes *Brazil*, *Olinda* e *S. Salvador*.

O Maranhão passou por uma reforma em 1902, nas officinas do Lloyd, tendo recebido então novas caldeiras, uma camara de fumar e um salão de musica, feitos na casa Moreira Santos.

Comporta 120 passageiros de 1.ª classe.

A reforma do *Maranhão* começou pela côr dada ao casco e á chaminé. O casco está pintado de negro e a chaminé, como os ventiladores, guinchos, guindastes e mastros, de amarello, conservando-se naquella a faixa branca, distinctivo do Lloyd.

A disposição, pintura e decoração interna do navio melhoraram consideravelmente. As camaras do *Maranhão* são envernizadas e elegantemente decoradas e os camarotes pintados a branco fosco.

O Paiz do Rio, escreveu sobre este paquete:

«As accommodações destinadas ao presidente eleito estão situadas na tolda do navio, avante, e contam tres peças: uma sala e escriptorio, um gabinete-dormitorio e outro de *toilette*, com installação de banhos quente, frio e salgado. O mobiliario é elegante e confortavel. Ha uma excellente installação electrica. Annexo a essa camara estão os camarotes dos drs. Aarão Reis e Alvaro Penna.

Os jornalistas que acompanham o dr. Affonso Penna ficam muito bem installados nos camarotes da ré.

O *Maranhão* tem a bordo lavanderia, engommador e barbearia. Nesta ha uma luxuosa e commoda cadeira de molas, a primeira deste genero adoptada nos paquetes nacionaes.»

A bordo ha tambem uma typographia e camaras escuras para os trabalhos photographicos dos representantes da imprensa.

A guarnição do *Maranhão* é a seguinte:

Commandante, capitão-tenente Manoel Pacheco Junior; immediato, Ranulpho José de Souza; 1.° piloto, José Gomes Ferreira; 2.° piloto, José dos Santos Maia; 3.° piloto, Gefferson dos Santos; medico, dr. Elpidio Penna; chefe das machinas, 1.° machinista Oscar de Araujo; commissario, Manoel de Azevedo.

O commandante Pacheco é um official estimavel e um correcto cavalheiro.

— O estimado sr. Pardo Vieira teve a gentileza de offerecer-nos um exemplar do *Brazil*, o interessante jornalzinho feito a bordo do *Maranhão*.

Em todas as suas paginas pequeninas scintilla fino espirito, graça attraente. Intitula-se o «orgam de menor circulação no mundo». Verses humoristicos e prosa saltitante. O curioso é que a edição se esgotou.

×

A' chefatura de policia foram hontem remettidos pelo subdelegado de Santo Antonio onze talões de jogo de bichos e sete listas apprehendidas em poder de Odon Luiz dos Santos, com agencia na praça da Independencia n. 5, 1.° andar, Davino Bastos, rua do Cabugá n. 14, Francisco Alves da Cruz, rua das Trincheiras n. 41, José Pimentel, pateo de São Pedro n. 4, Ildefonso Ayres de Freitas, beco de S. Pedro n. 10, João Quintão, rua do Fogo n. 12, Francisco Lima, rua primeiro de Março n. 11 e Pedro Guimarães, rua das Florentinas n. 7.

Todos foram pela autoridade intimados a não mais continuar com semelhante ramo de negocio.

×

FORO

Jury do Recife

Não tendo comparecido numero legal de juizes de facto, deixou hontem de haver sessão, sendo sorteados os jurados seguintes:

José Antonio Pinto, Venancio Caldas Padilha, Antonio José de Lemos, Antonio Lobo Montenegro, Bellarmino Gonçalves da Cruz, Thomaz de Lemos Duarte, Pedro Affonso Moreira Temporal, dr. Alfredo Alves da Silva Freire, Arthur Lobo, Manoel Baptista Seve, Henrique Francisco de Moraes, José Mamede Pessôa Valença e Luiz Francisco Thalles.

Continuam multados em 35$000 os jurados notificados que não compareceram e adiados os trabalhos para hoje ás horas do costume, e encerrada a sessão, serão cobradas as multas de accôrdo com a lei n. 697, art. 28 de 20 de junho de 1904.

×

José Ferreira da Silva, conhecido pela alcunha de José Miranda, emboscou no dia 28 do corrente ao seu inimigo Luiz de França, no logar *Possira*, do municipio de Limoeiro.

Pouco depois de 6 horas da tarde, Luiz de França passou ali, recebendo do seu perverso inimigo dois tiros de pistola á queima roupa, morrendo instantaneamente.

Somente no dia seguinte, ás 2 horas da tarde, foi o facto levado ao conhecimento do delegado de Limoeiro.

A autoridade procedeu a todas as diligencias, não conseguindo, porém, capturar o criminoso, que se evadiu.

ABANDONADO E... ROUBADO

Antonio Ignacio de Mendonça, vulgo *Vagabundo*, residia na rua do Bom-Jesus n. 25, 3.° andar, ha mais de 4 annos em companhia de sua amasia Belmira de Jesus e do irmão da amasia João Adelino dos Santos.

Diariamente saia de casa pela madrugada, indo para o kiosque de sua propriedade, situado no caes da *Companhia Pernambucana*.

Pela manhan de tras-ante-hontem, a amasia do *Vagabundo* e Adelino sairam tambem e não procuraram como de costume chegar ao kiosque.

Vagabundo, notando a demora da sua amasia, voltou á sua residencia e ahi chegou á evidencia de que ella havia fugido em companhia do irmão, roubando todo o dinheiro que existia em casa.

Incontinenti dirigiu-se á autoridade, a quem contou o occorrido.

Ao divulgar-se a noticia da fuga de Belmira e do irmão, um rapaz de nome Luiz Teixeira Santos confessou que, no dia anterior, Adelino lhe communicara que havia de seguir para São Lourenço.

Chamado á policia, Teixeira procurou negar; sendo, porém, ameaçado, tudo confessou, accrescentando que tinha certeza de que os fugitivos se haviam homisiado em São Lourenço.

Em vista destas declarações, a autoridade local levou o facto ao conhecimento do dr. chefe de policia, que incontinenti telegraphou ao capitão Pinto Ribeiro, exigindo a prisão dos fugitivos.

A's 4 horas da tarde de hontem recebeu o dr. chefe de policia o seguinte despacho telegraphico do capitão Pinto Ribeiro:

«Requisição subdelegado Recife capturei irmãos Belmira e João Santos, portuguezes, apprehendendo poder destes 77 notas dinheiro portuguez, uma cem mil réis, 76 vinte, 9 libras ouro dando competente busca bagagem.

Ponho vossa disposição devidos fins. Saudações.—*Pinto Ribeiro*, delegado.

Sobre o facto continuam as diligencias.

×

No municipio da Victoria, foi no dia 26 do corrente capturado, como ladrão de cavallos, o individuo Antonio João do Nascimento.

Em seu poder a autoridade apprehendeu um animal alazão, que foi recolhido ao deposito.

No interrogatorio, a que se procedeu, confessou Nascimento ter, em companhia dos individuos Antonio Rosendo, morador no logar *Camorim*, do municipio de São Lourenço, João Pereira e Victor de tal, moradores em Floresta dos Leões, furtado, em fins de abril deste anno, o cavallo apprehendido e mais quatro de uns matutos de Surubim, quando se achavam elles em um rancho no povoado de Floresta dos Leões.

A autoridade local recolheu o gatuno á cadeia, procedendo ás necessarias diligencias a respeito.

×

Hygiene Publica

Fica hoje de promptidão a pharmacia Victorino, á rua Direita n. 9.

— Visitas domiciliarias:

O dr. Lins Petit visitou os predios ns. 21, 23, 29, 31, 33, 37 e 39, á rua do Riachuelo, encontrando todos em condições de hygiene.

O dr. Baptista Fragoso visitou 18 casas no Cordeiro, em nenhuma dellas foi encontrado caso algum de molestia transmissivel.

— Intimações:

O dr. Manoel Carlos intimou os proprietarios dos predios ns. 4, 1 e 3, ao becco da Pindoba, para no prazo de 24 horas mandar as chaves dos respectivos predios.

Intimou os proprietarios dos predios ns. 27 e 25, o 1.° á travessa do Corpo-Santo, para mandar caiar e pintar, no prazo de 20 dias, o 2.° para mandar caiar e pintar, no mesmo prazo.

— Vaccinações:

O dr. Baptista Fragoso vaccinou 4 pessoas no Cordeiro em diversos domicilios.

Vaccinará amanhan em Campo-Grande, de 9 ás 10 1/2 horas da manhan.

Durante o mez de maio proximo findo, foram no Instituto vaccinogenico estadual inoculados 4 vitellos, preparados 850 tubos e vaccinadas 28 pessoas.

— Movimento do desinfectorio:

Foram feitas 24 desinfecções.

×

No dia 28 do corrente, o individuo de nome Manoel Domingos, após forte discussão com Antonio Juvenal de Souza, disparou uma espingarda contra seu adversario, ferindo-o gravemente no rosto.

A arma achava-se carregada a chumbo, sendo a victima attingida por quatorze projectis.

A lucta entre os dois foi motivada pela compra de uma espiga de milho verde, no logar *Cruz do Rebouças*, do municipio de Iguarassú.

O facto delictuoso foi levado ao conhecimento da autoridade local, que dando as necessarias providencias, fez transportar a victima para a cidade onde foi vistoriada, sendo considerados graves os ferimentos.

Após essa vistoria, foi Juvenal transportado para esta cidade, dando entrada no hospital Pedro II.

João Domingos, após a pratica do crime, conseguiu evadir-se, escapando assim á acção da justiça.

×

O PESSOAL DE ARRELIÁ

Na casa de detenção deram entrada ante-hontem os seguintes individuos: Cosme Cypriano Dias, Diogo de tal, Francisca Maria da Conceição e Alipio Maria da Costa, como desordeiros e capturados pelo subdelegado de Santo Antonio;

João Lucas dos Santos e Lauriano de Lyra Barros, o primeiro como gatuno e o ultimo vagabundo preso á ordem do subdelegado do 1.° districto de São José;

José Dias de Souza, vulgo *Campo Grande*, por crime de ferimentos, capturado pelo subdelegado do 2.° districto de São José;

Joanna Maria da Conceição, por pratica de desordens, recolhida á ordem do subdelegado da Bôa Viagem;

Cosme Vicente da Silva, por embriaguez e desordens, preso pelo subdelegado do Pombal e Francisco Boaventura da Silva como gatuno, capturado pelo subdelegado da Encruzilhada.

— No pateo do mercado de São José foram hontem presos á ordem do subdelegado local, os individuos Antonio Alves Pereira e João Caetano.

Ambos foram hontem mesmo recolhidos á casa de detenção.

— Foram ante-hontem postos em liberdade, á ordem do subdelegado do 1.° districto de São José, os seguintes individuos que se achavam recolhidos á casa de detenção: José Quirino da Costa, Oscar Bonifacio Ribeiro da Silva, Eduardo Bonifacio de Mello, Pedro de Alcantara da Floresta, vulgo *Pedro Vigario*, Amaro Severino da Silva, Manoel Ildefonso Arantes e Lauriano de Lyra Barros;

A' ordem do subdelegado de Santo Amaro, o individuo Ladisláu Alves Ferreira;

A' ordem do subdelegado do Pombal, a mulher Theodora Baptista dos Santos;

Por alvará do dr. juiz de direito da 3.ª vara criminal, o individuo Luiz de França ou Manoel Luiz de França;

Por alvará do dr. juiz municipal da 1.ª vara criminal, o individuo Antonio Manoel da Silva e á ordem do subdelegado de Santo Antonio o individuo Alipio Maria da Costa.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Poço e Varzea, affixou na repartição do registo, á rua do Imperador n. 54, 1.° andar, editaes de proclamas dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Felix Ferreira de Mendonça, residente na freguezia da Graça, e d. Luiza Francisca de Mello, residente na freguezia de S José, solteiros.

×

VIDA ACADEMICA

Hoje, á 1 hora da tarde, deve realizar-se na Faculdade de Direito, uma reunião de todo o corpo discente, afim de resolver sobre o modo de agradecer ao governo, á imprensa e ao povo alagoano o acolhimento fidalgo ultimamente dispensado aos academicos que estiveram naquelle Estado.

×

Dispensario Octavio de Freitas

HORARIO DO SERVIÇO PARA HOJE

De 11 ás 12 horas—Dr. Alfredo de Medeiros.
» 12 á 1 » —Dr. Soares de Avellar.
» 1 ás 2 » —Dr. Coelho Leite.

O PAE

(Traducção para o «DIARIO»)

Lançada a ultima pá de terra na cova e havendo dado aos convidados o ultimo aperto de mão, o pae e o filho recolheram-se á casa, caminhando a passos curtos, calados, cabeça ôca, pernas tropegas, acommettidos da grande lassidão que se succede ás fadigas e trabalhos, por longo espaço de tempo soffridos.

A casa, ainda impregnada do perfume das flores, a casa havendo tornado á calma habitual depois do lufa-lufa, idas e vindas daquelles dois ultimos dias, pareceu-lhes extranhamente vazia e nova. A velha ama, que os tinha precedido, tudo arrumara convenientemente. Pareceu-lhes que regressavam de uma longa viagem, que estavam na sua casa, sim, mas sem a alegria, sem o alentador suspiro que diz: «Ah! como é bom estar a gente em sua propria casa...» Tudo estava alli bem arranjado, bem limpo. Junto á chaminé, deitado e encolhido, o gato roncava docemente e o sol de inverno ostentava a sua timida alegria nas vidraças.

O pae assentou-se perto do fogo, meneou a cabeça e disse ao filho:

— A tua pobre mamã!...

E duas lagrimas deslizaram-se pelo rosto carnudo do excellente homem, rosto que o pesar, o frio da rua e o aquecimento da sala haviam congestionado um pouco.

Depois disto, pela necessidade de ouvir outra coisa que não fosse o roncar do gato, o tic-tac do relogio e o crepitar das achas de lenha no fogão, empolgado pelo orgulho de estar vivo, tendo visto muitos outros partirem para a ultima viagem, começou a falar:

— Viste os Duponts? Todos elles lá estavam e a presença do avô delles muito me penhorou... A tua mamã os estimava muito... Mas, como se explica que o teu amigo Brémaud não tivesse comparecido?... Sim, sei... No meio de tanta gente, bem póde ter acontecido que eu não reparasse...

E soltou um novo suspiro, murmurando: «Meu pobre filho!» tomado de uma ternura repassada de meiguice por aquelle elegante rapaz de vinte e cinco annos que, junto delle, chorava silencioso.

A velha ama entrou na ponta dos pés, tão docemente que não a ouviram elles abrir a porta.

— Patrão! isso não póde continuar assim. E' preciso comerem alguma coisa.

Era verdade aquillo, era. A vida assenhoreava-se delles. Estavam com fome, não com a fome feliz de todos os dias, me que tanto gostamos de permanecer commodamente á mesa, mas com a fome do animal, que sente vazio o estomago. Até então um certo pudor os contivera, agora, porém, miravam-se, completamente mudos, desejando e receando ao mesmo tempo que chegasse a primeira vez de estarem a sós, naquella mesa grande, perto do logar que ficara para sempre desoccupado.

E o pae, olhos turvados pelas lagrimas, respondeu á velha:

— Sim, tem razão... Sirva-nos o jantar... Assim é necessario, meu pequeno...

O filho approvou, inclinando a cabeça e levantou-se:

— Vou mudar a roupa e volto já.

Saiu. Machinalmente ia a entrar no quarto fechado de sua progenitora, quando a velha se approximou delle e baixinho lhe disse:

— Sr. João, estou encarregado de uma incumbencia... uma carta que a sua mamã me confiou, ha oito dias, quando conheceu que não escaparia... Recommendou-me que lh'a entregasse em mão propria... depois que... Aqui a tem.

Deteve-se, surpreso, o mancebo e fitou os olhos na ama. Esta conservava-se deante delle, hesitante, estendendo-lhe a carta, que segurava com os dedos tremulos e elle teve, de improviso, a sensação precisa de que uma grande dôr, um grande segredo, alli estavam pertinho de si.

Com a voz estrangulada disse-lhe:

— Dê-m'a... E entrou no quarto.

Ficando sosinho, sem reflectir, deu duas voltas á chave. O quarto, com a cama sem cobertores nem travesseiros, cortinados caidos, chaminé sem fogo, moveis bem armados, tinha um aspecto de entristecer.

Virava e tornava a virar a carta entre os dedos, gelado ante aquelle escripto vivo da defuncta, lettra querida, que tantas vezes vira outr'ora e, naquelle papel um tanto amarrotado, apparecia toda tremida.

Através do tabique, ouvia as idas e vindas da velha, pondo a mesa.

Dilacerou o sobrescripto da carta e leu...

«Meu querido filho.—Sinto que está proxima a hora do eterno adeus. Morro sem desanimo e quasi que sem saudades, porque já és homem e foi-se o tempo em que eu te era indispensavel. Tenho consciencia de haver sido uma mãe irreprehensivel. Entretanto, um grave segredo dorme entre nós, segredo que eu não tive a coragem de revelar-te, mas que é necessario saberes.

«Aquella a quem amaste e acima de tudo respeitaste, a quem referias as tuas afflicções de menino e as tuas tristezas de homem, a tua mamã, meu querido filho, é uma grande culpada!

«Não és filho daquelle a quem chamaste pae sempre! Houve na minha vida um grande, um immenso amor, e o meu crime unico é não tel-o confessado. Teu pae, teu verdadeiro pae, existe. De longe te viu crescer, ama-te, sei. Estás na idade em que se podem tomar as mais graves decisões. Se quizeres, toda a tua vida se transformará para melhor. Amanhan podes ser muito rico, se vires não te faltar a coragem, que não tive. Sei que estou commettendo um acto... de cobardia, sei; mas quem procedeu mal em vida sómente póde morrer assim como eu!... Cem vezes, meu querido João, estive a ponto de fugir desta casa e de levar-te commigo... faltou-me a energia! E bem pouco me bastaria, sem duvida, para ter essa energia: uns ciumes simulados... uma simples troca de palavras... Mas nada!... Nem uma nuvem...»

João suspendeu a leitura da carta, aniquillado por semelhante revelação. Por ella sabia que a sua progenitora nutrira um amor illicito!... E pudera por tanto tempo guardar aquelle segredo, falar, sorrir, sem que um estremecimento lhe trahisse a falta commettida e os remorsos! E elle, que fôra impiedosissimo contra as fraquezas de outras mulheres, elle para quem todo o orgulho, toda a veneração, toda a alegria se reunia nesta palavra «Mamã!...» alli crescera, estranho, insulto vivo áquelle homem de bem, que para elle não tivera nunca senão ternura e bondade!...

Toda a sua infancia resurgiu deante de si. Via-se, pequenino ainda, passando pelas ruas da cidade, dando a mão a seu papá... Crescia... Uma doença gravissima o prendeu mezes e mezes entre a vida e a morte, e via ainda o seu bom papá assentado junto á cabeceira da cama procurando sorrir, mas com os olhos arrasados de lagrimas... Passou-se tempo... Os negocios vão mal e surgem outras recordações, mais agudas, mais pungentes... as conversas, que elle escuta, á noite, deitado na cama. A mamã fala pouco; o papá diz: «Vou diminuir as despesas... Não fumarei, não frequentarei mais o café... A roupa que trago, ainda está muito bôa. Mas olhe, não convem que o pequeno soffra privações... isso é que não! Passa-se uma quadra má, é certo, mas acaba-se logo. Diminuindo daqui, economizando-se dacolá, bolinhos e gulodices não lhe hão de faltar... Os meninos deante de si têm a vida inteira para soffrerem... Para que tornal-os tristes tão cedo!...»

E era esse o homem a quem ella enganara!...

João começou a chorar. Vinha-lhe insistente á memoria esta phrase da carta: «Estás na idade em que se podem tomar as mais graves decisões.»

Era a verdade. Não tinha o direito de hesitar. Nem por um segundo a idéa da riqueza lhe perpassou pela mente. Sim, teria a coragem, que a ella faltara, teria. Deixaria aquella casa, sem nada dizer... Iria para longe, muito longe, para não voltar mais. Assim, a vergonha, a vergonha que ella conhecia, partiria comsigo. Como poderia agora, sem côrar, assentar-se áquella mesa? ouvir aquella acariciadora voz dizer-lhe: «Meu pequeno» e recordar-se da «pobre mamã...»?

Estava tomada definitivamente a sua resolução. Soluçou:

— Oh! mamã! que fizeste?!...

Adeus, vida intima, tranquilla e calma no lar paterno, adeus recordações do passado morto, porque, na verdade, elle não tinha o direito de continuar na mentira, na falta.

Conservava-se immovel, abysmado na dôr, que o opprimia.

Vinha um ruido da sala de jantar.

— ... Pobre pequeno!... Como soffre!... Agora está no quarto da mamã... Que chore... Nós ambos somos muito infelizes!... Sinto-me tão alquebrado!... Felizmente elle me resta ainda! E' um excellente rapaz e não me deixará!

João ergueu a cabeça e mordeu os labios. O pae continuava sempre a falar, e, pouco a pouco, ouvindo-o, tomaram-lhe outro curso os pensamentos. O caminho que devia seguir parecia-lhe menos facil, o dever apparecia-lhe mais obscuro.

«Não me deixará...»

E tinha elle o direito de abandonar aquelle inditoso homem, de deixal-o envelhecer, sósinho, no lar deserto?... Partir! Eis tudo quanto achava para recompensar a ternura, os esforços, as privações delle... Sim!...

Mas... não era filho delle... A presença delle, João, alli, naquella casa do desditoso, tinha um quer que fosse de intoleravel, de odioso até... Era forçoso, portanto, decidir-se, já e já; fazel-o depois seria muito tarde.

Tinha ainda nas mãos a carta e proseguiu na leitura della:

«E bem pouco me bastaria, sem duvida, para ter essa energia: uns ciumes simulados... uma simples troca de palavras... Mas... nada!... Nem uma nuvem...»

A voz do pae fez-se ouvir de novo, através do tabique:

— Oh! sim! com ella vivi vinte e sete annos e, durante vinte e sete annos, entre nós não houve nada... nem uma nuvem...

As mesmas palavras... a mesma phrase!...

Continuou a lêr a carta:

«E agora vou dizer-te o nome de teu verdadeiro pae. E'...»

Tremia-lhe a carta nos dedos. Bastaria olhar e o nome lhe ficaria gravado nos olhos, em todo o seu ser... e então... então... não poderia mais...

A voz chamou docemente:

— Vamos! Vem, meu pequeno! Vamos para a mesa...

João sentiu um calefrio enorme e fechou os olhos durante um segundo. Em seguida tirou um phosphoro, accendeu o, approximando a carta da chamma. Viu o papel arder lentamente e, quando a chamma veiu lamber-lhe as unhas, abriu os dedos e soltou-o. Um quadrilatero de cinza negra caiu no soalho. Sómente não ficou consumido um pedacinho muito exiguo de papel... Nada mais...

João abriu então a porta do quarto, ficou um instante immovel no limiar, e, vendo deante de si o excellente e sympathico homem, de olhos vermelhos e mãos tremulas, tomou-o nos braços, apaixonadamente, como costumamos abraçar um ente querido, que julgavamos perdido para sempre e soluçou:

— Papá! Meu bom papá!

Maurice Level.

DELEGACIA DE POLICIA

1.° DISTRICTO

O dr. delegado do 1.° districto da capital, em officio datado de hontem communicou ao dr. chefe de policia, que ante-hontem sendo avisado de que o estudante de nome Pedro Calheiros da Silva Gato, procedente do Estado de Alagoas, ao chegar o trem daquelle Estado á estação de Cinco Pontas ás 10 e 15 minutos da noite, procurando saltar do combolo em movimento, havia fracturado uma das pernas, para ali se dirigiu, quando o encontrou em caminho numa padiola em direção ao hospital Pedro II.

Aquella autoridade encetou as diligencias que o caso necessitava, ouvindo em autos de perguntas diversos estudantes e procedendo do arrolamento dos objectos pertencentes a Calheiros; não o interrogou devido ao seu estado.

Dos depoimentos tomados chegou a evidencia de que se tratava de um facto todo casual.

A mala pertencente a Calheiros acha-se depositada na delegacia, afim de ser entregue a quem de direito.

— Na delegacia foram hontem interrogados: Luiz Semeão de França, Silvino Antonio do Nascimento, José Francisco do Nascimento, João Militão de Souza, Manoel Francisco da Cunha e Francisco Antonio de Oliveira.

Seus depoimentos prendem-se aos ferimentos de Paulino Joaquim Bezerra, que dias depois falleceu no hospital Pedro II.

— O subdelegado de Santo Antonio communicou hontem ao dr. Francisco Cabral, ter varejado as casas de tavolagem pertencentes aos individuos Odon Luiz dos Santos, sita á praça da Independencia n. 5 1.° andar, Davino Bastos, sita á rua do Cabugá n. 14, José Pimentel, sita no pateo de S. Pedro n. 4, Ildefonso Ayres de Freitas, sita no becco de S. Pedro n. 10, Francisco Alves da Cruz sita á rua das Trincheiras n. 41, João Quintão, sita á rua do Fogo n. 12, Francisco Lima sita á rua 1.° de Março n. 11 e Pedro Guimarães sita á rua das Florentinas n. 7 A, apprehendendo de todos, talões de jogo denominado *bichos* e listas e intimando a todos esses individuos a não continuar mais com semelhante abuso sob pena de se proceder de accôrdo com a lei.

×

PELOS QUARTEIS

Guarnição federal

SERVIÇO PARA HOJE

Superior do dia o sr. major Melchior, do 27 batalhão de infantaria.

Dia ao quartel-general o amanuense Cavalcante Lins.

Guarnição:

A 2ª bateria dará a guarda da caixa; o 14° a da alfandega e as ordenanças; o 27° a do hospital; o 34° os reforços e o 40° a da delegacia com o official e a patrulha.

Uniforme n. 3.

NOTAS AVULSAS

O sr. general commandante do districto publicou o seguinte:

«São convidados os srs. commandantes de corpos e officialidade, para acompanhados de musica comparecerem hoje ás 5 horas da tarde nas Cinco Pontas, afim de assistirem á chegada do sr. dr. vice-presidente da Republica.»

— Foram ante-hontem inspeccionados de saúde os seguintes officiaes:

Segundos tenentes do 27.° Julio Gonçalves de Azevedo, do 40.° José Miguel Pereira de Souza, dr. João Cavalcante Ferreira de Mello medico adjunto do exercito e o 2.° tenente Donaciano Cosme de Mello e Silva.

Aprendizes marinheiros

DETALHE PARA HOJE

Superior do dia, 1° sargento Salvador Chaves.

Cabos, Pedro Alexandrino e Tavares de Senna.

Cabos de externo, Amaro Verissimo.

Aprendizes:
Inferior do dia, 1° sargento 146.
Commandante da guarda, 72.
Cabos da guarda, 32 e 22.
Corneteiro 194.
Tambor 180.
Praças: 8, 50, 62, 100, 116, 130, 154, 162, 166, 208, 228 e 232.
Ordenanças do sr. commandante, 200.
Ordenança do sr. immediato, 236.
Ordens á secretaria, 34 e 246.
A' tarde:

Licença

Uniforme 3.

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o 2.° sargento Heliodoro Lyra.
Inferior do dia o 2° sargento Olympio de Barros.
Guarda do quartel o cabo n. 12 e praças ns. 2, 24 e 7.
Dia á companhia o cabo arvorado n. 1.
Ordem á secretaria a praça n. 11.
De piquete o cabo corneteiro n. 18.
Uniforme n. 3

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

E' hoje distribuido no Cabo o n. 19, anno II, d'*O Matuto*, jornalsinho illustrado e humoristico que alli se publica.

— Temos sobre a mesa um exemplar do *Boletim mensal da Associação commercial de Pernambuco*, correspondente a abril ultimo.

Seu summario é o seguinte:

• Estatistica, exportação de assucar, algodão, aguardente, alcool, mel, caroços de algodão, solas, pelles, couros, cera de carnaúba, feijão, farinha, milho, tecidos, cal, oleo, sabão. Entradas de assucar e algodão, movimento do porto, saidas e entradas dos navios, passageiros, cambio, bancos, preços maximos e minimos durante o mez, indicador commercial. •

— Da agencia da Loteria Esperança nesta cidade recebemos hontem uma interessante oleographia *Edades diferentes de la muger*, brinde aos seus freguezes.

Agradecidos.

NO LAR

Anniversarios

Passa hoje o anniversario natalicio do illustre sr. dr. José Marcelino da Rosa e Silva, deputado federal pelo 2.° districto e um dos mais prestigiosos membros do partido republicano de Pernambuco.

Enviamos a s. exc. as nossas cordiaes felicitações.

— Fazem tambem annos hoje:

a distincta senhorita Alayde de Araujo Livramento, neta da veneranda sra. viscondessa do Livramento;

Arnaldo, filho do sr. Joaquim Fernandes da Silva;

Noemia, filha do illustrado sr. dr. Olintho Victor;

Alfredo, filho do professor Joaquim Pedro da Rocha Pereira;

a senhorita J. Amelia R. de Lima.

ARTES E DIVERSÕES

COMPANHIA TOMBA

A «Bohême»

Hoje será representada pela primeira vez em Pernambuco a opera em 4 actos do sr. Giacomo Puccini, *Bohême*, libreto de Giacosa e Ilica.

Puccini é hoje um dos mais notaveis autores de operas. São de sua lavra *Edgar*, *Le villi*, *Manon Lescaut*, *Tosca*, *M. Buterfly*.

A *Bohême* é uma opera maravilhosa, que tem feito as delicias das platéas civilizadas. Foi representada pela primeira vez, no theatro *Regio*, de Tunim, a 1 de fevereiro de 1896.

Damos aos nossos leitores o resumo da peça, com que ficarão encantados os frequentadores do Santa Isabel.

Quatro quadros.

1.° quadro—Passa-se na sobreloja da casa onde mora Mimi. Ali se acham Rodolpho, poeta; Marcello, pintor; Schaunard, musico, e Coline, philosopho. São todos frequentadores assiduos do celebre café Momus.

Quando sobe o panno, acham-se em scena Rodolpho e Marcello. Este trabalha no quadro *A passagem do Mar Vermelho*. O poeta medita e olha pela janella. O fogão está extincto e não ha dinheiro para comprar lenha. Um propõe queimar uma cadeira, mas o outro prefere sacrificar os seus dramas, que se vão queimando lentamente. Chegam Coline e Schaunard, que traz os bolsos cheios de dinheiro por lições dadas a uns lords. O musico divide a fortuna com os amigos. Depois o senhorio vem cobrar o aluguel da casa e elles o despedem numa algazarra enorme.

E' noite. Rodolpho está em casa quando entra Mimi. Apagara-se a luz de uma vela ao subir ella para o seu quarto. Mimi, pallida, merencorea, vem pedir ao vizinho phosphoros. Depois de uma doce *flirtation* elles se enamoram e sellam ali mesmo com beijos frementes a grandeza de seu amôr. Tudo no *eloquente silencio*, de que nos fala Vigny.

2.° quadro.—No café Momus, no Quartier Latin. Os bohemios ceiam. Chega Musetta acompanhada de um amigo rico. Vê Marcello, de quem fôra amante e quer renovar o idylio. Arma então uma cilada ao ricaço, que acaba pagando a conta. E' ahi que Musetta canta a celebre valsa *sustenuto*, tão apreciada nos salões do escol social.

3.° quadro—Na *Barreira do inferno*. Manhan de inverno. Numa taverna estão Musetta e Marcello. Mimi conta a este que Rodolpho quer abandonal-a. Depois Rodolpho, interpellado pelo amigo, diz que Mimi está tisica. A rapariga ouve sem querer a sentença cruel. Dá-se então a separação dos dois amantes. Neste quadro ha uma scena empolgante, a scena do *addio*.

4.° e ultimo quadro—Mimi não esquece o amante predilecto. Está tisica, moribunda e no seu leito de morte quer descançar a cabeça quente no peito do namorado seductor. A scena da morte é emocional. Os bohemios assistem compungidos ao estertor da tisica gentil. A lua côa-se pela fresta de uma janella e bate em cheio na face da moribunda, que arqueja, abraçada a Rodolpho. Os violinos gemem funereamente. Por fim ouve-se o canglor dos metaes, que annunciam a morte.

N. 114—23.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 1 DE JUNHO DE 1906

13181	12:000$000	6844	200$000
1112	1:000$000	16807	200$000
118[illegible]7	500$000	17611	200$000

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

1184	3766	6428	12427	15465
1985	2984	8693	14658	24702

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

1011	6146	16192	18461	23913
4734	9958	16474	20516	28375

DEZENAS

Estão premiados com 30$000 os seguintes numeros:

13181	13183	13185	13187	13189
13182	13184	13186	13188	13190

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

1111	1113	1115	1117	1119
1112	1114	1116	1118	1120

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

11801	11803	11805	11807	11809
11802	11804	11806	11808	11810

APPROXIMAÇÕES

13180	100$000	1113	30$000
13182	100$000	11808	20$000
1111	30$000	11809	20$000

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 31 de maio de 1906:

M. Paiva & C.ª, pedindo pagamento de diversos generos embarcados a bordo do vapor *Beberibe*, para o almoxarifado do presidio de Fernando, como da conta que juntaram na importancia de 1:453$440.—Attendido com officio desta data ao sr. dr. secretario geral do Estado.

Francisco Manoel da Silva, solicitando o pagamento de diversos artigos fornecidos á pharmacia do presidio de Fernando de Noronha, como da conta que juntou na importancia de 109$600. — Nesta data autorizo o pagamento.

— Additamento aos despachos do dia 30 de maio de 1906:

Trajano Felippe Nery de Barcellos, professor do gymnasio pernambucano, pedindo providencias ao sentido de lhe ser paga pelo thesouro do Estado, a gratificação *pro labore* de seus vencimentos conforme foi determinado por despacho de 5 do mez passado e officio da mesma data. — Nesta data autorizo o pagamento.

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 31 de maio de 1906:

Francisco Alves da Silva, sentenciado, pedindo perdão do resto da pena.—Informe o sr. dr. juiz de direito da comarca de Palmares, mandando juntar a certidão do processo.

João do Nascimento Lopes Barros, fornecedor dos presos pobres da cadeia de Flôres, pedindo o pagamento da quantia de.... 105$000, resto do fornecimento feito na quinzena do mez de outubro de 1904, que lhe deixou de ser paga pelas collectorias de Triumpho e Flores por falta de verba.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 1 de junho de 1906:

Fortunata Maria de Oliveira. — Informe a 1.ª secção.

Fonseca Irmãos & C.ª, Francisco Pinto & C.ª e Amorim Fernandes & C.ª. — Informe a 3.ª secção.

Loureiro Barbosa & C.ª, (2 petições).—Restitua-se.

José Franco Ferreira e Antonio Paulo Botelho.—Certifique-se.

H. Rouquayrol.—Recolha a esta repartição a importancia dos alugueis correspondentes aos 60 dias.

Liberata da Rocha — Deferido com relação ao exercicio corrente de 1905 a 1906, em vista da informação e documento exhibido.

Honorio Domingues de Vaz Curado e Santa Casa de Misericordia do Recife. — Com officio ao sr dr. director geral da secretaria da fazenda.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despacho do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 31 de maio de 1906:

João Capitulino, contractante dos reparos da ponte sobre o riacho Pirauhyra, pedindo pagamento dos reparos, de accôrdo com o certificado junto.—Attendido nos termos do officio desta data ao dr. secretario geral.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Despachos do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 31 de maio de 1906:

Lins Vieira & C.ª, pedindo pagamento de objectos fornecidos para o expediente da directoria geral das obras publicas no mez de abril findo.—Informe a directoria geral das obras publicas.

Alberto Correia de Oliveira, contractante dos reparos da escola de Pão d'Alho, pedin do pagamento da conta junta. — Informe a directoria geral das obras publicas.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 30 de maio de 1906:

Maria da Conceição de Mello Salgado, Guimarães Braga & C.ª, bacharel Nilo Bezerra da Silva e bacharel José Glycerio de Souza Gouveia.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

Antonio Joaquim do Nascimento, Laurinda Maria da Conceição e Paulo Antonio de Lima.—Informe a subdirectoria do contencioso

Maria Clara de Jesus, Maria de Souza Salgueiro e Henriqueta Maria da Conceição.—Informe a recebedoria

— Despachos do dia 31:

Albino José dos Santos e Francisco Piessman —Rectifique-se de accôrdo com a informação da subdirectoria do contencioso.

Rozalia Maria da Infancia Bastos.—Expeçam-se os titulos.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção.—N. 122—Repartição central da policia do Estado de Pernambuco, 31 de maio de 1906.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 3.

A' minha ordem, Domingos Joaquim Rabello Costa e José Rodrigues dos Santos, como gatunos; João Nepomuceno Vasconcellos e Manoel José de Sant'Anna, como criminosos.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Lins Dias, conhecido por «Cara de Caroço», preso em flagrante, por crime de furto.

A' ordem do subdelegado do 1° districto de S José, José Paes, por embriaguez; Manoel Ildefonso Arantes, por offensas á moral publica; Manoel Alves da Silva, por embriaguez e disturbios; Oscar Bonifacio Ribeiro da Silva, Eduardo Bonifacio de Mello e José Quirino da Costa, como gatunos.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, Manoel Mafaldo de Cerqueira, conhecido por «Neco de Bento», preso em flagrante por crime de tentativa de roubo.

— O subdelegado de Santo Antonio participou-me por officio desta data, que ante-hontem ás 7 1/2 horas da noite prendeu o individuo Cecilio Severiano da Silva, na occasião em que furtava um guarda sol da loja n. 15, pertencente ao cidadão José Ferreira, sita á rua Barão da Victoria, apprehendendo ainda em poder do mesmo os seguintes objectos: 1 punhal, 1 guarda sol, 1 relogio de nickel, 1 corrente de prata, 1 chapéo e 1 gravata, os quaes ficam depositados na respectiva subdelegacia, afim de serem entregues aos seus legitimos donos.

Sobre o facto procede a alludida autoridade ás necessarias diligencias.

— Por officio communicou-me o subdelegado do districto de Beberibe do municipio de Olinda, que hoje ás 9 horas da manhan, naquelle districto, o individuo de nome Jorge Fernandes de Oliveira, feriu a Sebastião Pessôa de Araujo.

O offendido foi apresentado a esta repartição, para ser vistoriado e contra o criminoso, que se acha preso, procede a alludida autoridade ás diligencias legaes.

— O delegado de policia do municipio de Pesqueira communicou-me, por officio, no dia 2 deste mez foi preso, no districto de Bello Jardim, o individuo Manoel Pereira do Nascimento, conhecido por «Manoel Campina, na occasião em que conduzia um cavallo furtado, que fica depositado na delegacia respectiva, afim de ser entregue a quem reclamal-o legalmente.

Contra o criminoso procede a mesma autoridade na forma da lei.

— Scientificou-me o delegado de policia do municipio de Gamelleira, por officio de 28 deste mez, que cerca de 2 horas da tarde do dia anterior no citado municipio, o individuo de nome Amaro Ignacio Rodrigues Ramos, fez em sua amasia diversos ferimentos.

Contra o criminoso, que foi preso em flagrante, procede a autoridade respectiva ás diligencias legaes.

— Em officio de hontem scientificou-me, o delegado de policia do municipio de S. Lourenço, que no dia 24 deste mez, em diligencia no municipio de Iguarassú, prendeu no engenho Monjope e seus limites, os individuos Avelino José dos Santos Fortunato José de Salles, José Rodrigues Alves, vulgo «Casuzinha» e José dos Santos Virginio, apprehendendo em poder dos mesmos, 2 bacamartes, 2 espingardas, 1 pistola e 10 cavallos, sendo estes depositados ali para os devidos fins e as ditas armas remettidas a esta repartição.

Sobre o facto procede aquella autoridade na forma da lei.

— Por officio de 28 deste mez communicou-me o delegado de policia do municipio de Bezerros, que no dia 24 tambem deste mez, no logar Ladeira Vermelha, os individuos Antonio José Anastacio e João Candido da Silva, armados de faca de ponta e cacete travaram luta entre si, da qual resultou sair este espancado e aquelle ferido.

Contra os criminosos que se evadiram, procede a mesma autoridade ás necessarias diligencias.

— Scientificou-me por officio o administrador da casa de detenção, que hontem, ás 3 horas da madrugada, falleceu na enfermaria daquelle estabelecimento, victima de meniggite, conforme attestou o medico respectivo o sentenciado appellado desta capital Thomaz Bruno ou Antonio Thomaz Bruno ou Thomaz Antonio.

— Hontem o dr. delegado do 1° districto remetteu ao dr. juiz municipal da 3ª circumscripção criminal, por intermedio do dr. 3° promotor publico, para o julgamento no Tribunal correccional, o processo contra o individuo de nome Severino de tal, vulgo «Bio», por crime de ferimento.

— 2.ª Secção. N. 123.

Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 1 de Junho de 1906.

Sr. dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueirêdo, mui digno secretario geral do Estado.

Participo-vos que foram hontem recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Cosme Cypriano Dias, Diogo de tal, Francisca Maria da Conceição e Alipia Maria da Costa, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do 1.° districto de S. José, João Lucas dos Santos, vulgo «Umbigão», como gatuno e Lauriano de Lyra Barros, como vagabundo

A' ordem do subdelegado do districto de Bôa-Viagem, Joanna Maria da Conceição, como desordeira.

A' ordem do subdelegado do 2.° districto de S. José, José Dias de Souza, conhecido por Campo Grande, por crime de ferimento.

A' ordem do subdelegado do Pombal, Cosme Vicente da Silva, por embriaguez e desordens.

A' ordem do subdelegado da Encruzilhada, Francisco Boaventura da Silva, como gatuno.

— Em officio de hontem, participou-me o subdelegado de Santo Antonio que, ante-hontem, ás 2 1/2 horas da tarde prendeu o gatuno Manoel Lins Dias, vulgo «Cara de Caroço», na occasião em que subtraia, um par de botinas, da loja do cidadão Ferreira Barbosa, sita á rua Duque de Caxias n. 92, apprehendendo ainda em seu poder um queijo.

Os objectos furtados acham-se depositados na respectiva subdelegacia, afim de serem entregues a quem reclamal-os legalmente e sobre o facto procede a mesma autoridade de accôrdo com a lei

— Scientificou-me, por officio, o delegado de policia do municipio de São Lourenço que, no dia 10 de maio ultimo, capturou e fez recolher á cadeia respectiva o individuo José Bernardo Teixeira, por se achar pronunciado, naquelle municipio, no art. 294 § 2.° do cod. penal.

— Com officio de hontem remetteu-se ao dr. 2.° promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal da 2.ª circumscripção criminal, as diligencias policiaes procedidas contra o individuo Manoel Henrique de Souza, autor da tentativa da morte de que foi victima Pedro Baptista da Silva.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,

Manoel dos Santos Moreira.

Publicações a Pedido

O SUICIDIO DO DR. TITO ROSAS

E O

ADVOGADO DR. MILET

5.ª CARTA DO DR. TOLENTINO CAMPOS

«Illmo. sr. dr. redactor do *Jornal Pequeno*.

E' chegada, emfim, a opportunidade de patentear aos olhos do publico e á severa analyse dos entendidos as innumeras nullidades de pleno direito, aliás a evidente falsidade, da escriptura de S. Caetano da Raposa, digna de ser registrada nos cadastros policiaes.

Ainda perdura no espirito de todos a gravidade das accusações que fiz em minha carta de 13 de Março ultimo, accusações essas que o sr. dr. Henrique Milet não desfez absolutamente, apezar dos rios de tinta e montanhas de papel despendidos num fingido assomo de moralidade, provocados apenas do riso de ironia dos que o conhecem profundamente, por seus altos e immorredouros feitos.

Procurando retorquir debalde ás minhas cerradas asserções, assim começa s. s. os seus arrazoados:

—«*Mandei um emissario* DE MINHA CONFIANÇA *áquella localidade para verificar a verdade de tudo, e no mesmo dia tendo o meu procurador Vicente Gonçalves de Lima informado que o 2.° escrivão da Provedoria desta capital, Henrique de Castro Guimarães, conhecia e era amigo do escrivão e tabellião de S. Caetano, acceitei a idéa por elle lembrada de ser expedido um telegramma em nome daquelle para S. Caetano indagando do que existia...»*

Excellente presentimento tive eu, sr. redactor, quando no começo desta polemica suspeitára da intervenção de agentes do conhecido procurador de causas que, a seu mandado e conta, levassem a effeito em S. Caetano da Raposa a indecente empreitada de, por todos os meios possiveis e imaginarios, extorquir aos legitimos herdeiros de Bernardino Antonio de Sá aquillo que de direito lhes pertencia.

Este emissario do meu gratuito aggressor é por demais conhecido nesta cidade como capaz de todas as trampolinices, sendo effectivamente digno do seu socio, patrão e companheiro de luctas.

Esse emissario de confiança do sr. dr. Henrique Milet é o mesmo que por occasião da fallencia de João Alves de Mello em que era juiz, prestes a decidir o feito, o illustre dr. Alberto d'Oliveira Coelho, dirigiu-se a uma mercearia desta capital onde esse honrado magistrado tinha conta aberta proveniente de fornecimentos á sua casa de residencia, e, apossando-se da respectiva nota, levou-a ao fallido João Alves de Mello, a quem declarou depender a decisão, a elle favoravel, do pagamento daquella conta,—no que foi satisfeito immediatamente pelo mesmo commerciante em quantia superior a quinhentos mil réis.

Mais tarde, porém, saiu-lhe o trumpho ás avessas, porquanto, para infelicidade sua, o digno dr. Alberto Coelho proferiu sentença contraria ao sr. João Alves de Mello, que ao sentir-se victima de um logro, denunciou o facto perante diversas pessoas.

Tendo conhecimento dessa feia *chantage*, na qual era envolvido o nome impolluto de um collega, convidei o meu amigo, sr. João Alves de Mello, a vir explicar-se a respeito, em meu escriptorio, onde convenci-me de mais uma traficancia no fôro, de mais uma immoralidade abjecta commettida pelo individuo que o sr. dr. Henrique Milet não se peja de reputar «*de sua inteira confiança...*»

Como este, muitos outros graves delictos, alguns talvez de maior monta, que não cito, assim como o nome de seu infeliz autor, não só por commiseração á sua pessoa como tambem para não desviar o curso da discussão,—pesam sobre a cabeça do emissario que, a dedo, o sr. dr. Henrique Milet escolheu para a alta missão de S. Caetano da Raposa.

Era de esperar, portanto, sr. dr. redactor, que dali saisse obra perfeita e acabada, a geito do seu assombroso autor intellectual.

Dessa fórma surgiu, sr. dr. redactor, a famosa escriptura de reconhecimento de José Antonio da Costa Ramos, lavrada com data de 21 de Julho de 1905, em manifesta contradicção com as disposições de ultima vontade de Bernardino Antonio Sá, expressas em solemnissimo testamento, passado nesta capital 17 dias antes, e no qual o testador declarase no goso pleno de suas faculdades mentaes sem constrangimento ou coacção de especia alguma, não se referindo nelle a descendente algum que houvesse de qualquer concubinato ou mancebia.

Todas as circumstancias, porem, que rodeiam aquella escriptura fazem suggerir a idéa de sua manifesta falsidade.

Effectivamente Bernardino Antonio de Sá, sabendo lêr e escrever e tendo assignado de seu proprio punho o seu testamento, *assigna a rogo* essa falada escriptura, o que é digno de nota e desperta suspeita geral, porquanto no caso de ser o seu estado tão grave a tal ponto de não poder segurar da penna para escrever o seu nome, é de estranhar que podesse dictar tão extensa escriptura, onde prevê até hypotheses de direito que elle completamente desconhecia e por sua vez o ignorava o tabellião do municipio que, na phrase do sr. dr. Henrique Milet, era um pobre *escrivão de districto*, desconhecedor das proprias disposições de direito relativas ao cargo.

Ex digito gigans, sr. dr. redactor, pelo dêdo se conhece o gigante, isto é, pelos trechos juridicos da referida escriptura se denuncia o trabalho machiavelicamente architectado nos escriptorios desta capital para mais tarde despontar como cogumélo esporadico nos cartorios de S. Caetano da Raposa!

E quem assigna a rogo do *de cujus*?

E' ainda um dos satellites que obscuramente gravitam em torno do sr. dr. Henrique Milet: o sr. Antonio Neves, que, embora não seja empregado remunerado do sr. dr. Henrique Milet, como a principio correu pelo fôro, visto frequentar assiduamente o seu escriptorio, é todavia membro de uma familia protegida desse conhecido advogado que lhe tem dispensado os maiores favores, como já o affirmou publicamente, o que é de todo sabido.

Tudo se conspira, portanto, para demonstrar cabalmente que a escriptura de S. Caetano não é mais do que um meio salvador arranjado pelo emissario do sr. dr. Henrique Milet, que *illudiu* a bôa fé do tabellião daquelle municipio, conseguindo os seus audaciosos fins.

O sr. dr. Henrique Milet, trahio-se involuntariamente, e, descobrindo a existencia de um emissario por si enviado clandestinamente áquella localidade desenrolou aos olhos pasmos da sociedade pernambucana, todo o inconfessavel trama que a sua mente satanica engendrou em noite de desvario para transformar a derrota certa e inevitavel em uma victoria que lhe será como as de Pyrrho.

Isto tudo combina com a ausencia actual do secretario particular do conhecido procurador de causas que se retirou ha dias desta capital, apressadamente, em demanda do interior e cujo paradeiro é ignorado.

E' de notar, sr. dr. redactor, que Antonio Neves, o mesmo que declarou numa carta, publicada no *Jornal do Recife*, de 10 de Outubro de 1905, «*nunca ter tido, em S. Caetano da Raposa, relações de qualquer natureza com Bernardino Antonio de Sá*», seja exactamente o individuo que venha a assignar a seu rogo a celebre escriptura, entrando em scena no momento preciso, como uma figura de theatro ao apito do contra-regra!

Ainda mais de admirar é, sr. dr. redactor, que se tivesse feito acompanhar de duas pessôas da localidade, *suas conhecidas*, como diz ingenuamente na carta que acima referimos.

Outrosim, acho notavel que, se tratando da revogação de um testamento, não acompanhassem ao tabellião publico testemunhas em numero exigido pela lei; mas isso certamente difficultaria, ou antes, impossibilitaria a empresa.

Sobretudo, sr. redactor, convem lembrar que, no percurso de 17 dias, nenhuma circumstancia, nenhum incidente se quer, concorreu para que o testador mudasse as suas opiniões, modificando as disposições expressas de sua ultima vontade, solennemente proferidas em testamento.

De facto, o pseudo filho natural de Bernardino Antonio de Sá, de ha muito cortára as relações com este, a tal ponto que confessa «desde dois mezes antes evitar a sua presença», como já teve occasião de dizer pela imprensa quando em discussão com o ex-testamenteiro e ex-inventariante Manoel de Azevedo Andrade, a quem attribue «*a habilidade, com o auxilio de outra pessôa; de despertar no animo daquelle, prevenções contra si*».

O arranjo torna-se palpavel e claro como a luz meridiana quando se considerar que se evitou cuidadosamente ás duas unicas testemunhas da escriptura o ouvirem as declarações de Bernardino Antonio de Sá, o que tira ao acto a sua authenticidade legal e mais me convence de sua falsidade.

Deante dessas considerações, sr. redactor, o que nos garante a veracidade das ultimas declarações do *de cujus* abatido por uma mortal molestia, ás vascas da morte, com as suas faculdades expirantes, victima talvez duma infame machinação?

Como se verifica dos autos de inventario, sr. redactor, ambas essas testemunhas declaram posteriormente *sponte sua que não poderam perceber as palavras que dizia Bernardino Antonio de Sá nem assistiram ao escrivão escrever a escriptura*; conseguintemente que valor juridico e mesmo moral pode ter um instrumento a que falta o principal requisito—authenticidade?

Demais, sr. dr. redactor, a escriptura foi lavrada em um livro de compras e vendas, não revestido das formalidades legaes por não estar sellado e rubricado como manda a lei, tendo mesmo entre as folhas rubricadas algumas sem a competente rubrica, conforme a certidão passada pelo proprio tabellião em S. Caetano, existente nos autos, o que constitue notoria irregularidade e meio facil de se intercalar instrumentos novos como velhos, deixando propositalmente para isso de inscrever documentos nas folhas não rubricadas sob o pretexto dessa mesma falta.

Ora, sr. dr. redactor, se as testemunhas não percebiam as palavras de Bernardino Antonio de Sá, *nem tambem assistiram ao tabellião escrever essas declarações*, a que fica reduzida tão celebre escriptura de reconhecimento?

Se essas testemunhas *não perceberam nem viram escrever taes declarações*, é mais que evidente jámais terem estado presentes ao acto, que fica á saciedade demonstrado não passar de uma phantasia germinada num escriptorio desta Capital e levada a effeito em S. Caetano, pelos comparsas da tragi-comedia que tanto preoccupa o nosso meio social.

Pois é crivel, sr. dr. redactor, que duas testemunhas, isto é, quatro olhos e quatro ouvidos, convocados especialmente para ver e ouvir uma declaração solenne de um moribundo, não tenham visto nem ouvido exactamente os dois actos essenciaes dessa declaração: as palavras do declarante e a reproducção dellas pela escripta nos livros do tabellião?

O que presenciaram então, essas testemunhas?

Em face dessas considerações, sr. dr. redactor, tanto eu como v. s. e toda gente honesta e imparcial, é forçada a exclamar:—Não! essa escriptura não teve lugar; as testemunhas são falsas e arranjadas posteriormente para authenticar uma escriptura phantastica; as suas contradicções são evidentes e quaesquer que sejam as suas explicações futuras, não desfarão o desastrado effeito produzido pelas primeiras, nem trarão ao documento inquinado de falso a authenticidade que se lhe contesta.

Por hoje basta, sr. dr. redactor; proseguirei na proxima carta.

Recife, 30 de Maio de 1906.—*Antonio Tolentino Rodrigues Campos*, Procurador dos Feitos da Fazenda».

Em todas as casas de negocio da campanha ou sertão do Brazil é encontrado o «Elixir de Nogueira» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

O PEITORAL
DE CAMBARÁ

São deveras louvaveis os resultados obtidos com o **Peitoral de Cambará de Visconde de Souza Soares**, pelos medicos de Portugal, Brazil, etc. Todos os membros d'esta respeitavel classe são unanimes em firmar, com o seu testemunho valioso, as mil e uma curas que este precioso preparado tem realisado em doentes que recorreram aos seus cuidados. Assim diz o intelligente e illustrado clinico portuense, o exmo, sr. dr. Antonio Joaquim da Rocha:

«Eu, abaixo assignado, attesto que, « tendo na minha clinica empregado o « **Peitoral de Cambará de** « **Visconde de Souza Soares**, « em varios soffrimentos catarrhaes do « apparelho respiratorio, verifiquei que « os doentes submettidos a este meio « therapeutico têm obtido da sua applicação resultados sempre beneficos.

« Porto.—*Dr. Antonio Joaquim da Rocha*».

(Firma reconhecida).

O **Peitoral de Cambará**, que é o melhor remedio para as affecções pulmonares, bronchites, coqueluche, asthma, rouquidão e qualquer tosse, tem o seu deposito geral no **ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL-PHARMACEUTICO SOUZA SOARES**, em Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul).

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias do Brazil.

Depositarios em Pernambuco:—M. J. Campos—Francisco Manoel da Silva—F. Carneiro & Guimarães—Alpheu Raposo—João da Silva Faria.

A VERDADE

Quanto os factos proclamam a verdade a contestação cala-se.

A pessôa que usar os bochechos e gargarejos do Elixir Sanativo todas as noites ao deitar-se, ficará livre das dôres de dentes, da inflammação das gengivas, das affecções da garganta, do amollecimento dos dentes e finalmente, terá a bocca em perfeito estado de saúde!

Vende-se em todas as drogarias e harmacias.

LOÇÃO DEQUEANT
CABELLO
BARBA
PESTANAS
SOBRANCELHAS

Il est trés necessaire!!
NA
CASA LONDRES

Ver as camisas inglezas para casaca, peito liso, os calçados de vernix e outros.

Os lenços brancos e outras gravatas
PARA A
Chegada do dr. Affonso Penna

Pedi ao pharmaceutico ou droguista o depurativo do sangue «Elixir de Nogueira,» do pharmaceutico chimico SILVEIRA.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 2 de abril de 1906.

Acto:

O secretario geral do Estado, de accôrdo com o art. 33 do regulamento da Directoria geral das Obras Publicas, resolve designar o engenheiro de 1.ª classe, José Saboya, para substituir o director engenheiro chefe da mesma repartição, durante o impedimento deste.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de abril de 1906.

Officio:

N. 176—Aos srs. Douglas Fox e Pautuers.—Accusando o recebimento de vossa carta, relativa ao desenvolvimento que têm tido os estudos da nova canalisação de esgôtos desta cidade, declaro-vos que, nesta data, officiei ao inspector da Alfandega, solicitando as necessarias providencias para o fim de serem, sem demora, desembarcados os instrumentos remettidos e indispensaveis aos mesmos estudos.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de abril de 1906.

Officio:

N. 177—Ao dr. secretario geral do Estado.—Autorizo-vos a mandar pagar ao sr. dr. Julio Ramos, contratante dos reparos da ponte do Soccorro, no municipio de Jaboatão, a quantia de 5:565$193, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, pelos serviços executados, devendo dessa quantia ser deduzida a de 556$519, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 5 de abril de 1906

Officio:

N. 179—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Mandae restituir aos srs. Seixas & Irmãos, a quantia de...... 1:107$086, representada por 12 apolices do valor de 100$000 cada uma e sob ns. 1.689, 2.018, 2.019, 2.020, 2.022, 2.023, 2.024, 2.026, 2.031, 2.032, 2.783 e 2.784, que foram recolhidas aos cofres dessa repartição, como caução, para o sr. João José da Costa habilitar-se á concorrencia publica dos reparos daestrada da Victoria, entre Tigipió e Jaboatão, visto não ter sido acceita a sua proposta.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 5 de abril de 1906.

Officio:

N. 180—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. dr. Aristarcho Xavier Lopes, a caução que depositou no Thesouro, para o sr. Matheus Carneiro Antunes Guimarães habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, na importancia de 1:033$460.

A caução de que se trata é representada por duas apolices da divida publica, do valor de um conto de réis cada uma, sendo uma n. 591, emittida em favor da usina Bom Fim e outra n. 464, da usina Cachoeira Lisa.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 6 de abril de 1906

Officio:

N. 180 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que o sr. Augusto da Silva solicita o pagamento da quantia de.... 37$100, pelo fornecimento de materiaes aos 2.º e 3.º districtos.

Em vista das informações juntas, julgo que o peticionario póde ser attendido, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 7 de abril de 1906

Officios:

— N. 181 — Ao dr. director engenheiro chefe das Obras Publicas.—Respondendo vosso officio sob n. 277, de 6 do corrente, relativo á encommenda para a Inglaterra de cem curvas e cem canos de barro vidrado, para os serviços a cargo dessa repartição, autorizo-vos a fazer dita encommenda por intermedio do sr. Augusto da Silva, conforme propuzestes em vosso mencionado officio.

— N. 182—Ao mesmo. — Respondendo vosso officio sob n. 271, de 5 do corrente, ao qual fizestes acompanhar as propostas apresentadas na concorrencia de 24 do mez proximo findo, para os reparos de que precisa a ponte de S. João, em S. Lourenço, autorizo-vos a mandar lavrar o respectivo contracto com o proponente Alberto Correia de Oliveira, de accôrdo com o abatimento por elle offerecido.

— N. 182 A — Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda.—Mandae restituir ao sr. Americo Campos de Medeiros, a quantia de 628$094, que recolheu aos cofres dessa repartição, como caução, para habilitar-se á concorrencia publica de 24 do mez proximo findo, relativa aos reparos da ponte de S. João, em S. Lourenço, visto não ter sido acceita a sua proposta.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 9 de abril de 1906.

Officio:

N. 183—Ao superintendente da «Great Western of Brazil Railway».—Accusando o recebimento de vosso officio sob n. 584, de 2 do corrente, em que me communicastes ter, na mesma data, reassumido o cargo de superintendente dessa companhia, agradeço-vos essa communicação e reitero-vos as seguranças do meu alto apreço e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 9 de abril de 1906.

Officio:

N. 184 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc., já devidamente informado, o incluso requerimento, em que o sr. Henrique Swenson pede o pagamento da quantia de 1:886$038, pelos serviços executados na construcção de um novo abrigo para o material dos fórnos de incineração do lixo, no Pombal.

Pelas informações dadas, verifica-se que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de abril de 1906.

Officio:

N. 191— Ao dr. secretario geral do Estado.— Nos termos da informação constante do vosso officio sob n. 184, de hontem datado, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 1:886$038, pelos serviços executados na construcção de um novo abrigo para o material dos fórnos de incineração do lixo, no Pombal, conforme se verifica da conta junta, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 10 de abril de 1906.

Officios:

N. 185 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que os srs. Lins Vieira & C. solicitam o pagamento da quantia de.... 274$600, pelo fornecimento de diversos artigos para a Repartição das Obras Publicas.

Em vista das informações juntas, prestadas por aquella repartição, penso que os supplicantes estão no caso de ser attendidos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 186—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. dr. Miguel Felippe de Souza Leão, a caução que depositou no Thesouro, afim de habilitar-se á concorrencia dos reparos da ponte de S. João, em S. Lourenço, na importancia de 628$094, em dinheiro, visto não ter sido acceita a sua proposta.

— N. 187—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. José Marques solicita o pagamento da quantia de 80$000, pelo fornecimento de dez torneiras de passagem para o serviço da canalização d'agua da Casa de Detenção, por ordem da Directoria geral das Obras Publicas.

Em vista das informações juntas, o peticionario póde ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 188 — Ao mesmo. — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que o sr. Augusto da Silva solicita o pagamento da quantia de....... 1:755$000, pelo fornecimento de varios artigos para o serviço do 1.º districto.

Em vista das informações juntas, prestadas a respeito, o peticionario está no caso de ser attendido, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 189 — Ao director engenheiro chefe interino das Obras Publicas do Estado. — Em resposta ao vosso officio n. 284, de 7 do corrente, autorizo-vos a contractar com o sr. Severino Carneiro Leão, os reparos de que precisa o predio da escola publica de Nazareth, de accôrdo com o orçamento que acompanhou o vosso mencionado officio, o qual fica nesta data approvado.

— N. 190—Ao mesmo. — Em resposta ao vosso officio sob n. 287, de 7 do corrente, autorizo-vos a contractar com o sr. Manoel Bernardo Filho, os reparos de que precisa a ponte de Nazareth, sobre o rio Tracunhaem, de accôrdo com o vosso mencionado officio, o qual fica nesta data approvado.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 11 de abril de 1906.

Acto:

O governador do Estado, attendendo ao que requereu o sr. Antonio Ferreira da Silva Lima, resolve nomear os engenheiros José Saboya, Antonio Clementino Carneiro da Cunha e Misael Domingues da Silva, para, em commissão, examinarem e avaliarem a usina «Progresso Colonial», situada no municipio de Jaboatão, comprehendendo o edificio, suas dependencias, linhas ferreas, etc., correndo as despesas por conta do requerente.

Officios:

N. 192—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 180, de 6 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 37$100, pelo fornecimento de materiaes aos 2.º e 3.º districtos, conforme se verifica da conta junta, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 194—Ao dr. José Saboya.—Communico-vos que, por acto desta data, vos nomeei para, em commissão com os drs. Antonio Clementino Carneiro da Cunha e Missel Domingues da Silva, examinardes e avaliardes a usina «Progresso Colonial», situada no municipio de Jaboatão, comprehendendo o edificio, suas dependencias, linhas ferreas, etc., correndo a despesa por conta do requerente.

— Ns. 195 e 196—Igual aos drs. Antonio Clementino e Missel Domingues.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 14 de abril de 1906.

Officios:

N. 197—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 188, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Augusto da Silva, a quantia de 1:755$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de varios artigos para o serviço do 1.º districto, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 198.—Ao mesmo. — Nos termos da informação constante cio officio vosso sob n. 187, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. José Marques da Costa, a quantia de 80$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de dez torneiras de passagem, para o serviço de canalisação d'agua da Casa de Detenção.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 199—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 185, de 10 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Lins Vieira & C., a quantia de 274$600, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de diversos artigos para a Repartição de Obras Publicas, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 79 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 14 de abril de 1906.

Officio:

— N. 200—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda —Não tendo sido acceita a proposta do sr. Luiz Vernet, apresentada na concorrencia publica de 24 do mez proximo findo, para os reparos de que precisa a ponte de S. João, em S. Lourenço, autorizo-vos a mandar restituir-lhe a quantia de 628$094, que depositou nos cofres dessa repartição, como caução, para habilitar-se á referida concorrencia, representada por sete apolices municipaes da lei n. 345, de 3 de janeiro de 19 3, do valor nominal de cem mil réis (100$000) cada uma e sob ns. 8.177, 8.178, 8.185, 8.186, 8.187, 8.188 e 8.189.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de abril de 1906.

Officio:

N. 201—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 193, de 11 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Luiz de Moraes Sierra, a quantia de 157$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos serviços executados por ordem da Directoria geral das Obras Publicas, na clara-boia do edificio da Camara dos Deputados.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 18 de abril de 1906.

Officios:

N. 203 —Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio de hontem datado, mandae pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 5:000$000, a que tem direito, pelos serviços executados no 2.º andar do edificio do palacio do governo, conforme se verifica da conta junta, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 208—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 305, de 17 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 2:203$332, a que tem direito, conforme se verifica da folha de medição provisoria, pela construcção de prateleiras para o archivo da chefatura de policia, devendo, porém, ser deduzida daquella importancia a de 220$333, correspondente aos 10 % da responsabilidade do estylo.

Esse pagamento deverá ser feito pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 18 de abril de 1906

Officios:

N. 204 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração a inclusa petição, em que os srs. Ramiro M. da Costa & Filhos solicitam o pagamento da quantia de.... 638$400, pelo fornecimento de varios artigos de expediente para a Repartição das obras Publicas.

Em vista das informações inclusas, acho que os peticionarios estão no caso de ser attendidos, correndo a despesa pela verba do art: 2.º § 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 205 — Ao dr. director engenheiro chefe interino das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 314, de hontem datado, autorizo-vos a contractar com pessôa idonea, a construcção do pontilhão do Cevado, em Paulista, na estrada de Goyanna, em substituição ao boeiro em arco, que desabau, pela importancia de 3:614$533, valor do orçamento e que fica nesta data approvado.

— N. 206—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração o requerimento junto, em que o sr. Manoel Dias de Toledo, contractante dos serviços de conservação da estrada de Olinda a Goyanna, solicita o pagamento da quantia de 4:009$000, pelos trabalhos executados nos mezes de fevereiro e março ultimos.

Em vista da informação prestada pela Directoria geral das Obras Publicas, parece que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo, porém, ser deduzida daquella importancia a de 40 $000, correspondente aos 10 % da responsabilidade do estylo.

A despesa deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 207.—Ao mesmo.—Submetto á vossa consideração o requerimento junto, em que os srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, solicitam o pagamento da quantia de 20:462$620, pelo gaz consumido durante o mez de março ultimo.

A' vista do certificado expedido pelo engenheiro fiscal da empresa, penso que os supplicantes estão no caso de ser attendidos, devendo correr a despesa pela verba do art. 2.º § 74 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 19 de abril de 1906.

Officio:

N. 211—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante do officio sob n. 206, de 18 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manoel Dias de Toledo, contractante dos serviços de conservação da estrada de Olinda a Goyanna, a quantia de...... 4:000$000, a que tem direito, conforme se verifica do certifica do certificado junto, pelos trabalhos executados, durante os mezes de fevereiro e março ultimos, devendo dessa quantia, que correrá pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente, ser deduzida a de 400$000, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 19 de abril de 1906

Officios:

N. 209 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que o sr. Alberto Correia de Oliveira solicita o pagamento da quantia de...... 1:700$000, pelo fornecimento do material constante da conta junta, para o serviço da Directoria geral das Obras Publicas.

Em vista das informações prestadas pela mesma repartição, penso que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 210 — Ao dr. director inerino das Obras Publicas. — Devolvendo, devidamente approvado, o orçamento que acompanhou vosso officio sob n. 273, de 5 do corrente, autorizo-vos a mandar lavrar contracto com o coronel Joaquim Xavier Carneiro de Lacerda, para os reparos de que precisa a ponte do Engenho Novo, na estrada de Muribeca, de accôrdo com o mesmo orçamento, pela quantia de 9:000$000.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 20 de abril de 1906.

Officios:

N. 212—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio sob n. 207, de 18 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Fielden Brothers, empresarios da illuminação a gaz desta cidade, a quantia de 20:462$620, pelo gaz consumido durante o mez de março ultimo.

A despesa com esse pagamento deverá correr pela verba do art. 2.º § 74 da lei orçamentaria vigente.

— N. 213—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 204, de 18 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar aos srs. Ramiro M. Costa & Filhos, a quantia de 638$400, pelo fornecimento de varios artigos para a Directoria das Obras Publicas.

A despesa com esse pagamento deverá correr pela verba do art. 2.º § 79 da lei orçamentaria vigente.

— N. 218 — Ao coronel inspector da Alfandega.—Existindo na repartição a vosso cargo uma peça de ferro, importada da Europa, para o completo do material dos novos fórnos de incineração, que o Estado vae mandar construir, rogo-vos digneis providenciar no sentido de ser a referida peça desembaraçada com a possivel brevidade, de accôrdo com a ordem n. 6, de 12 de janeiro ultimo, do sr. ministro da Fazenda.

Antecipando os meus agradecimentos, reitero-vos os meus protestos de subido apreço e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 20 de abril de 1906.

Officios:

— N. 214—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda. — Autorizo-vos a mandar restituir aos srs. engenheiros Theophilo José de Freitas e Alcides Agripino Nogueira Lima, a caução que depositaram no Thesouro, na importancia de 628$094, em dinheiro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de S. João, em S. Lourenço, visto como, não tendo sido acceita a sua proposta, cessou a sua responsabilidade.

— N. 215—Ao mesmo. — Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. Manoel Clementino Correia de Mello, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de S. João, em S. Lourenço, na importancia de 628$094, em dinheiro, visto como, não tendo sido acceita a sua proposta, cessou a sua responsabilidade.

— N. 216 —Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que o sr. Joaquim do Rego Barros solicita o pagamento da quantia de 1:146$863, pela construcção de um estabulo no quintal do palacio do governo, por ordem da Repartição das Obras Publicas.

Em vista das informações prestadas pela mesma repartição, penso que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 217.—Ao sr. prefeito do municipio do Recife. — Tendo a Repartição das Obras Publicas necessidade de mandar fazer a limpeza dos fórnos de incineração do lixo, torna-se preciso que providencieis no sentido de ser suspensa, por 5 ou 6 dias, a remoção do lixo para os mesmos fórnos, conforme solicitou aquella repartição, em officio sob n. 318, de 19 do corrente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de abril de 1906.

Officios:

N. 223—Ao dr. secretario geral do Estado. — De accôrdo com a informação constante de vosso officio sob n. 209, de 19 do corrente, autorizo-vos a mandar ao sr. Alberto Correia de Oliveira, a quantia de 1:700$000, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de madeiras para os reparos das pontes da cidade do Recife, devendo effectuar-se a despesa pela verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente (credito supplementar).

— N. 224 —Ao mesmo.—Deferindo, nesta data, o requerimento em que o sr. Henrique Swenson solicita o pagamento da quantia de 10:000$000, por conta dos serviços que está executando no 1.º andar do edificio do palacio do governo, autorizo-vos, de accôrdo com a vossa informação, a mandar entregar-lhe a referida quantia, sujeitando-se o mesmo á prestação opportuna de ajuste de contas.

A despesa respectiva deverá effectuar-se pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 23 de abril de 1906.

Officios:

N. 219 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc, já devidamente informado, o incluso requerimento, em que o sr. Carolino Silva pede o pagamento da quantia de 4:130$610, pelos serviços executados na ponte de Afogados, até o corrente mez.

Das informações obtidas, verifica-se que o peticionario póde ser attendido, devendo daquella quantia ser deduzida a de 413$061, para responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento deverá ser feita pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 220 —Ao mesmo. — Submetto á vossa consideração o requerimento incluso, em que o sr. Joaquim do Rego Barros pede o pagamento da quantia de 498$181, pela construcção de um estabulo no quintal no edificio da Repartição Central da Policia.

Das informações prestadas, vê se que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 221 — Ao dr. director engenheiro chefe das Obras Publicas.—Em resposta ao vosso officio sob n. 330, de 20 do corrente, autorizo-vos a contractar com o sr. Augusto da Silva, os reparos de que precisa a ponte de Atalaya, no municipio da Escada, de accôrdo com a proposta pelo mesmo apresentada em concorrencia publica de 10 do corrente.

— N. 222—Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á vossa consideração o requerimento junto, em que o sr. Henrique Swenson solicita o pagamento da quantia de........ 3:686$128, pelos trabalhos executados no predio da Repartição Central da Policia.

Das informações dadas a respeito, vê-se que o peticionario está no caso de ser attendido, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 24 de abril de 1906.

Officios:

N. 225—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos de vosso officio sob n. 222, de 23 do corrânte, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Henrique Swenson, a quantia de 3:686$828, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pelos trabalhos executados no predio da Repartição da Policia, por ordem da Repartição de Obras Publicas.

Esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 226 —Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 216, de 20 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 1:146$863, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pela construcção de um estabulo no quintal do palacio do governo, por ordem da Repartição de Obras Publicas, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 226 A—Ao mesmo.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 219, de 23 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Carolino Silva, contractante dos reparos da ponte de Afogados, a quantia de 4:130$610, a que tem direito, conforme se verifica do certificado junto, devendo dessa quantia ser deduzida a de 413$061, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 25 de abril de 1906.

Officio:

N. 230—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 220, de 23 do corrente, mandae pagar a Joaquim do Rego Barros, a quantia de 498$181, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pela construcção de um estabulo em um dos compartimentos da Repartição Central da Policia, devendo effectuar-se a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente,

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 25 de abril de 1906

Officios:

N. 227—Ao dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. João Climaco de Miranda, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de S. João, em S. Lourenço, na importancia de..... 628$094, em dinheiro, visto não ter sido acceita a sua proposta, cessando a sua responsabilidade.

— N. 228—Ao dr. director interino das Obras Publicas. — Respondendo vosso officio sob n. 329, de 30 do corrente, ao qual acompanharam as propostas apresentadas em concorrencia publica de 18 deste mez, para os reparos de que precisa a ponte de Japaranduba, no municipio de Palmares, autorizo-vos a contractar ditos reparos com o sr. João José da Costa, de accôrdo cam o respectivo orçamento e abatimento por elle offerecido.

— N. 229—Ao mesmo. — Em resposta ao vosso officio sob n. 330, de 23 do corrente, approvo o orçamento organizado pelo chefe do 3.º districto, para os reparos de que precisa a cadeia de Caruarú e autorizo-vos a contractar ditos reparos com o sr. José Florencio da Silva Limeira.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 26 de abril de 1906.

Officio:

N. 237—Ao sr. Thomaz Coêlho, agente do Lloyd Brazileiro em Pernambuco.—Accusando o recebimento de vosso officio de 21 do corrente, no qual me communicaes haver assumido o cargo de agente do Lloyd Brazileiro em Pernambuco, para o qual fostes nomeado pelos srs. M. Buarque & C., cabe-me agradecer-vos a gentileza de vossa communicação e retribuir os protestos de estima e consideração.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do estado, do dia 26 de abril de 1906.

Officios:

N. 231 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Goncalves, m d. governador do Estado.—Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que os srs. Francisco Moreira & C. solicitam o pagamento da quantia de.... 40$500, proveniente do fornecimento de materiaes para a substituição de encanamento d'agua do edificio em que funcciona a Repartição Central da Policia.

Em vista das informações prestadas pela Repartição geral de Obras Publicas, penso que os peticionarios estão no caso de ser attendidos, devendo correr a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 232—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda. — Mandae restituir ao sr. Manoel Xavier Paes Barretto, a caução que depositou no Thesouro, em moeda, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de S João, em S Lourenço, na importancia de 628$094, visto não ter sido accelta a sua proposta.

— N. 233 - Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. Francisco Xavier Gonçalves da Rocha, a caução que depositou no Thesouro do Estado, na importancia de 1:033$460, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, visto não ter sido accita a sua proposta.

— N. 234—Ao mesmo. — Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. Alexandre Brandão Filho, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, na importancia de 1:033$460, em dinheiro, visto como, não tendo sido acceita a sua proposta, cessou a sua responsabilidade.

— N. 235 — Ao mesmo.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. Alexandre Brandão Filho, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Japaranduba, no municipio de Palmares, na importancia de 1:178$061, em moeda, visto como, não tendo sido acceita a sua proposta, cessou a sua responsabilidade.

— N. 236—Ao dr. engenheiro chefe interino das Obras Publicas! — Tendo acceita a proposta apresentada pelo sr. Joaquim do Rego Barros, para a construcção de um gallinheiro no quintal do palacio, autorizo-vos a mandar executar a dita construcção pelo referido proponente, de accôrdo com a planta junta e bases constantes de sua proposta.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 27 de abril de 1906

Officios:

N. 238—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda.—Mandae restituir ao sr. Joaquim do Rego Barros, a quantia de 226$176, representada por duas apolices estaduaes, da lei n. 682, de 7 de junho de 1904, sendo uma do valor nominal de 200$009, sob n. 786 e outra de 100$000, de n. 1 133, que, como caução, depositou nos cofres dessa repartição, para garantia do contracto dos reparos do cáes Santos Dumont, bem assim a de 452$953, que foi deduzida do certificado de pagamento, para reforço da referida caução, visto já ter terminado a sua responsabilidade, conforme informou a respeito a Directoria geral das Obras Publicas.

— N. 239—Ao exm sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado.—Submetto á vossa consideração a inclusa petição, em que o sr. Manoel Clementino Correia de Mello pede pagamento da quantia de.... 3:127$398, pela construcção de uma estribaria no quintal do edificio da Repartição Central da Policia, de accôrdo com o seu contracto.

Em vista das informações e certificado juntos, póde o peticionario ser attendido, deduzindo-se dessa quantia a de 312$739, de 10 % para reforço da caução do mesmo contracto, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 240—Ao mesmo. — Submetto á vossa consideração o incluso requerimento, em que o sr. Augusto da Silva pede o pagamento da quantia de........ 122$000, proveniente do fornecimento de materiaes para os serviços do 3.º districto, como se verifica da conta junta.

Nos termos das informações juntas, o requerente póde ser attendido, por ter effectivamente fornecido ditos materiaes, correndo a despesa pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 241—Ao dr. director geral interino da Secretaria da Fazenda.—Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. José Thomaz T. Lapa, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, na importancia de 1:033$460, em papel-moeda, visto como, não tendo sido acceita a sua proposta, cessou a sua responsabilidade.

— N. 242—Ao mesmo. — Autorizo-vos a mandar restituir ao sr. Manoel Clementino Correia de Mello, a caução que depositou no Thesouro, para habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, visto não ter sido acceita a sua proposta.

A dita caução importa em 1:033$460.

— N. 243—Ao mesmo —Autorizo vos a mandar restituir aos srs. Seixas Irmão, a caução que depositaram no Thesouro, para João José da Costa habilitar-se á concorrencia publica dos reparos da ponte de Atalaya, no municipio da Escada, vito não ter sido acceita a proposta do referido João José da Costa.

A caução de que se trata importa em... 1:033$460, representada por 11 apolices municipaes, da lei n 345, de 3 de janeiro de 1903, ns. 2.786 a 2.793 e 4.303 a 4.306, do valor de 100$000 cada uma.

— N. 244—Ao mesmo.—Não tendo sido acceita a proposta do sr Augusto da Silva, para os reparos da ponte de Japaranduba, em Palmares, autorizo-vos a mandar restituir-lhe a caução que depositou no Thesouro, para este fim, na importancia de 1:178$061, em papel-moeda.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de abril de 1906.

Officio:

N. 245—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 231, de 26 do corrente, autorizo vos a mandar pagar aos srs. Francisco Moreira & C., a quantia de 40$500, a que têm direito, conforme se verifica da conta junta, pelo fornecimento de materiaes para a substituição do encanamento d'agua do edificio em que funcciona a Repartição Central da Policia.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de abril de 1906

Officios:

N. 246 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o requerimento junto, em que o sr. Manoel Bezerra de Faria pede o pagamento da quantia de 200$000, pelo fornecimento de duzentos alqueires de cal, feito á Directoria geral das Obras Publicas.

Pelas informações dadas a respeito, verifica-se que o peticionario está no caso de ser attendido, e penso que, tratando-se de despesas de exercicio anterior, deve ser escripturada para opportuno pagamento.

— N. 247 — Ao mesmo. — Submetto á consideração de v. exc., já devidamente informado, o incluso requerimento, em que o sr. Manoel Clementino Correia de Mello, contractante dos serviços de pintura da ponte da Bôa-Vista, solicita o pagamento do certificado junto, na importancia de 1:054$735.

Pelas informações prestadas a respeito, vê-se que o peticionario está no caso de ser attendido, devendo daquella importancia ser deduzida a de 200$573, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

O pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 30 de abril de 1906.

Officios:

N. 249—Ao dr. secretario geral do Estado.—Nos termos da informação constante de vosso officio sob n. 239, de 27 do corrente mez, autorizo-vos a mandar pagar ao sr. Manoel Clementino Correia de Mello, a quantia de 3:127$398, a que tem direito, conforme se verifica da conta junta, pela construcção de uma estribaria no quintal da Repartição Central da Policia, de accôrdo com o seu contracto.

Dessa importancia deverá ser deduzida a de 312$739, correspondente aos 10 % de responsabilidade do estylo, e a despesa correrá pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

— N. 250—Ao mesmo. — Em resposta ao vosso officio sob n. 240, de 27 do corrente, autorizo-vos a mandar pagar ao sr Augusto da Silva, a quantia de...... 122$000, proveniente do fornecimento de materiaes para o serviço do 3.º districto de Obras Publicas, como se verifica da conta junta.

A despesa com esse pagamento deverá correr pelo credito supplementar á verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

DIRECTORIA GERAL DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dr. secretario geral do Estado do dia 30 de abril de 1906

Officio:

N. 248 — Ao exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, m. d. governador do Estado. — Submetto á consideração de v. exc. o incluso requerimento, em que o sr. Carolino Silva, contractante dos reparos da ponte de Porto de Pedras, em Serinhaem, pede o pagamento da quantia de 8:224$389, proveniente dos ultimos serviços executados.

Das informações dadas a respeito, verifica-se que o peticionario póde ser attendido, devendo dessa importancia ser deduzida a de 882$498, proveniente aos 10 % de responsabilidade do estylo.

A despesa respectiva deverá effectuar-se pela verba do art. 2.º § 71 da lei orçamentaria vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 4 de abril de 1906.

Officios:

N. 68—Ao sr. coronel Manuel Pinto da Fonseca, m. d. inspector da Alfandega.—Tendo chegado pelo vapor francez *Caravellas*, entrado em 27 de março findo, sete caixas ns. 2081 a 2090, contendo estampilhas e papel sellado, todas com a marca *S. A. G.*, rogo providencieis no sentido de serem ditas caixas despachadas livremente, com a isenção concedida pelo sr. ministro da Fazenda, em telegramma dirigido ao delegado fiscal neste Estado.

N. 67—Ao dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio n. 55, de hoje datado, autorizo-vos a mandar despender, pela verba do § 95 art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de...... 952$160, devida a Othon Pereira Rego, pelas despesas realizadas com o despacho de tres caixas contendo papel sellado e estampilhas, chegadas pelo vapor inglez *Thames*, conforme a conta junta.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 5 de abril de 1906.

Portaria:

O governador do Estado attendendo ao que requereu o collector do municipio da Victoria, Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcanti, e tendo em vista o attestado medico exhibido, resolve prorogar por tres mezes a licença em cujo goso se acha o alludido exactor, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 6 de abril de 1906

Officio:

N. 69.—Ao dr. secretario geral.—Tendo nesta data deferido a petição de José Maria Carneiro da Cunha, propondo a compra dos direitos creditorios do Estado sobre as usinas «Trapiche», «Caraseú» e «Ipojuca», autorizo vos a mandar lavrar a respectiva escriptura, de acôrdo com o seguinte despacho exarado na alludida petição:

« A' vista da avaliação das garantias unicas do Estado, acceita-se a proposta. Empregue-se integralmente em apolices do Estado, que ficarão resgatadas, os cincoenta contos em moeda corrente com que tem de entrar á vista o proponente, e a mesma applicação se dê em qualquer tempo a todas as entradas, mesmo a titulo de juros, que em virtude deste negocio forem feitas.

Estabeleça-se a clausula da reversão ao Estado dos direitos a transferir se caso deixe o proponente de fazer dentro do prazo estipulado qualquer entrada, sendo licito adiantal as com o correspondente desconto dos juros.

Exija-se poderes da conjuge do proponente para a escriptura.

As prestações só poderão ser feitas em moeda corrente, ou em apolices do Estado dos juros de 7 % ao anno pelo seu valor nominal.

O proponente ficará dispensado do pagamento de impostos sobre esta transacção, e bem assim pessoalmente, sem o direito de transferir a outrem, por qualquer titulo, do imposto de transmissão sobre a acquisição, amigavel ou judicial, dos bens por este credito actualmente sujeitos ao Estado.

Na hypothese de rescisão do contracto, o proponente não terá direito a haver do Estado quantia alguma com que tiver entrado em virtude delle, fazendo-se della abono á conta de responsabilidade que subsistir da actual, salvo ao proponente havel-a de quem de direito. »

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 10 de abril de 1906.

Officio:

N. 70.—Ao sr. coronel Manuel Pinto da Fonseca, m. d. inspector da Alfandega.—Tendo chegado pelo vapor inglez *Aragon*, entrado em 5 do corrente, tres caixas ns. 2091 a 2093, contendo papel sellado, todas com a marca S. A. G., rogo providencieis no sentido de serem ditas caixas despachadas livremente, de acôrdo com a isenção concedida pelo sr. ministro da fazenda em telegramma dirigido ao delegado fiscal neste Estado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 16 de abril de 1906.

Officio:

N. 71.—Ao sr. dr. secretario geral do Estado.—Em resposta ao vosso officio n. 63 de hoje datado, autorizo-vos a despender pela verba do § 95 art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de 2:665$300, devida a Othon Pereira Rego pelas despesas realizadas com o despacho de dez caixas contendo papel sellado e estampilhas, sendo sete chegadas pelo vapor francez *Caravellas* e tres pelo vapor inglez *Aragon*, conforme as contas juntas.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 17 de abril de 1906.

Officio:

N. 72.—Ao dr. secretario geral.—Tendo nesta data acceito a proposta de Manoel Collaço Dias, proprietario da usina «Caxangá», para a liquidação do seu debito proveniente dos emprestimos que lhe foram feitos pelo Estado, devolvo o incluso processado e recommendo providencieis no sentido de ser lavrada a respectiva escriptura perante o Tribunal do Thesouro, de acôrdo com o despacho proferido na alludida proposta.

SECRETARIA DE FAZENDA

Expediente do exm sr. desembargador governador do Estado, do dia 18 de abril de 1906.

Officio:

N. 73.—Ao dr. secretario geral.—Mandae pagar, mediante os descontos legaes, pela verba do § 100 art. 2.º do orçamento vigente, a quantia de 150$000 proveniente dos vencimentos devidos a José Maria Ramos Bezerra, pelo exercicio do cargo de agente fiscal de Poção, em Pesqueira, durante o mez de março ultimo.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 19 de abril de 1906.

Officio:

N. 74.—Ao dr. secretario geral.—Providencias no sentido de ser paga ao «London and Brasilian Bank, Limited», a letra junta sacada contra o Estado de Pernambuco pelos srs. G. Lebocq & C., na importancia de 1.57 $521 equivalente a 2478 frs. ao cambio de 15 d. proveniente da impressão de papel sellado e estampilhas encommendados pelo Estado, effectuando-se a despesa pela verba do § 95 art. 2.º do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 23 de abril de 1906.

Portaria:

O governador do Estado usando da autorização que lhe é conferida pelo art. 1.º da lei n. 756 de 19 deste mez, resolve elevar á importancia de 3:500$ o credito supplementar aberto em 26 de fevereiro do corrente anno, á verba consignada no § 91 do art. 2.º da lei orçamentaria em vigor, para occorrer ao pagamento de diversas contas até a liquidação do exercicio de 1905 a 1906.—O dr. Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo, secretario geral do Estado, assim o tenha entendido e faça executar.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do exm. sr. desembargador governador do Estado, do dia 28 de abril de 1906.

Officio:

N. 75.—Aos srs. membros do congresso legislativo.—Verificando se da demonstração annexa a insufficiencia do credito supplementar aberto á verba consignada no § 99 art. 2.º do orçamento vigente, solicito-vos a elevação do mesmo credito na importancia de 23:500$000 para occorrer ás despesas mencionadas no referido paragrapho até a liquidação do corrente exercicio.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 2 de abril de 1906

Portaria:

O secretario geral do Estado resolve nomear o tenente-coronel Franklin de Oliveira para exercer o cargo de commandante dos guardas da Recebedoria, vago pelo fallecimento do respectivo funccionario, João Leodegario de Faria Barbosa.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 4 de abril de 1906

O secretario geral do Estado recommenda ao sr. collector de Correntes que informe com urgencia se é verdade que, nesse municipio entram constantemente tecidos de algodão de producção do Estado de Alagoas e ahi são vendidos sem o pagamento de 10 % sobre o seu valor official, conforme determinam o n. 8 do art. 2. da lei n. 749 de 29 de dezembro de 1905 e o art. 1.º do decreto de 8 de janeiro do corrente anno.

Officios:

N. 55.—Ao sr. desembargador governador do Estado.—Apresento á v. exc. a conta junta na importancia de 952$160 devida a Othon Pereira Rego pelas despesas realizadas com o despacho de tres caixas contendo papel sellado e estampilhas, chegadas pelo vapor inglez *Thames*, e rogo me autorizeis a pagar aquella importancia, correndo a despesa pela verba do § 95 do art. 2º do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 5 de abril de 1906

Portarias:

O secretario geral, tendo em vista a proposta do dr. director geral da secretaria da Fazenda, constante do officio n. 157 de hoje datado, resolve demittir o guarda da agencia fiscal de Umbuzeiro, Irineu Gonçalves de Queiroz, ficando supprimido esse cargo por convir á economia do Estado.

— O secretario geral do Estado tendo em vista a proposta do dr. director geral da secretaria da fazenda, constante do officio n. 156 desta data, resolve demittir Pompeu Ferreira da Silva, do cargo de escrivão da agencia fiscal de Umbuzeiro, e remover para esse logar Miguel Cyrillo Ribeiro de Vasconcellos, que exerce egual cargo em Gravatá de Jaburú; e nomear em substituição a este ultimo Geroncio Augusto Silva.

— O secretario geral tendo em vista a proposta do 3.º official do thesouro, bacharel Benedicto de Abreu e Lima, que está superintendendo o serviço das agencias fiscaes do Estado, resolve determinar que sejam limitadas do seguinte modo as zonas das attribuições das mesmas agencias:

A de Umbuzeiros comprehenderá toda a parte do municipio de Bom Jardim que se limita com a Parahyba.

A de Gravatá de Jaburú fiscalizará as partes dos municipios de Taquaretinga e Brejo da Madre de Deus, ambos neste Estado, que se limitam com a Parahyba.

A de Poção fiscalizará a zona, comprehendida entre os municipios de Cimbres e Afogados de Ingazeira, que se limita com a Parahyba.

Officios:

N. 56.—Ao dr. juiz municipal de S. José do Egypto.—Providenciae no sentido de ser pelo collector desse municipio, Pedro Bernardo da Rocha, recolhida aos cofres do Estado a quantia de 90$000 proveniente da multa que lhe impuz, nesta data, de acordo com o art. 42 do reg. de 23 de maio de 1905 por não ter sido cobrada a taxa do sello a que estão sujeitas as tres guias juntas, conforme determina o n. 2 art. 1. da lei n. 744 de 7 de junho de 1905.

—N. 57.—Ao dr. director geral da secretaria da fazenda. — Communico vos, para os devidos fins, que multei o collector do municipio de S. José do Egypto, Pedro Bernardo da Rocha, na quantia de 90$000, de acordo com o n. 42 do reg. de 23 de maio de 1905, por não ter sido cobrada a taxa de sello de tres guias, conforme determina o n. 2 art. 1. da lei n. 744 de 2 de junho de 1905.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr secretario geral do Estado do dia 6 de abril de 1906

Officios:

N. 58.—Ao presidente do Estado da Parahyba.—Remetto-vos, inclusa, a relação das mercadorias vindas desse Estado, e aqui entradas por terra, durante o mez de março ultimo, acompanhadas de conhecimento do pagamento dos impostos a que estavam sujeitas ahi e rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser verificada a authenticidade dos mesmos conhecimentos, para o fim de poderem ditas mercadorias ser aqui isentas do imposto de exportação.

Rogo-vos ainda que me communiqueis o resultado dessa verificação.

— *Mutatis mutandis* aos governadores do Rio Grande do Norte e Alagoas.

— N. 61.—Ao sr. superintendente da «Great Western of Brasil Railway Company Limited».—De acordo com a clausula 7.ª do contracto de 16 de agosto de 1904, providenciae no sentido de ser prorogado até 31 de dezembro do corrente anno o passe concedido da estação do Brum á de Timbaúba, ao administrador da mesa de rendas daquelle municipio, João de Albuquerque Uchoa Cavalcante, conforme o meu officio n. 61 de 23 de dezembro do anno passado.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 7 de abril de 1906

Officio:

N. 62.—Ao dr. director geral da secretaria da Fazenda. — Communico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que s. exc. o sr. governador do Estado, por portaria de 5 do corrente prorogou por tres mezes a licença concedida, em 4 de dezembro ultimo, ao collector de Victoria, Alexandre José Maria de Hollanda Cavalcante, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 16 de abril de 1906

Portaria:

O secretario geral tendo em vista a proposta do dr. director geral da secretaria da fazenda, constante do officio n. 171, desta data, resolve demittir João Gomes dos Santos do cargo de escrivão da agencia fiscal de Poção e nomear para substituil-o Luiz Barbosa da Silva.

Officios:

N. 63.—Ao sr. governador.—Apresento á v. exc. as contas juntas, na importancia de 2.665$300 devida a Othon Pereira Rego pelas despesas realizadas com o despacho de dez caixas contendo papel sellado e estampilhas, sendo sete chegadas pelo vapor francez *Caravellas* e tres pelo vapor inglez *Aragon*, e rogo autorizeis o pagamento da referida importancia, correndo a respectiva despesa pela verba do § 95 do art. 2.. do orçamento vigente.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 18 de abril de 1906

Officios:

N. 64.—Ao dr. director geral da secretaria da fazenda.—Providenciae no sentido de ser autorizada a agencia fiscal de Gravatá de Jaburú a fornecer diarias aos presos pobres da cadeia do municipio de Taquaretinga, ficando sem effeito a autorisação que para tal fim tem a collectoria do mesmo municipio.

— N. 65.—Ao dr. promotor publico de Taquaretinga.—Communico, em resposta ao vosso telegramma de 14 do corrente que, nesta data, providenciei para que a agencia fiscal de Gravatá de Juburú forneça diarias aos presos pobres da cadeia desse municipio.

SECRETARIA DA FAZENDA

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 25 de abril de 1906

Portarias:

O secretario geral do Estado resolve designar o 3.º official do thesouro, bacharel Benedicto de Abreu e Lima, para, em commissão, e emquanto convier aos interesses do fisco, inspeccionar o serviço de arrecadação feito pelas collectorias dos municipios de Quipapá e Correntes, tomando as providencias que julgar necessarias, afim de impedir contrabando e outras quaesquer fraudes.

— O secretario geral do Estado determina ao sr. collector do municipio de Gamelleira que suspenda o lançamento feito relativamente á usina Cachoeira Lisa que não está sujeita ao imposto do n. 32 da tabella B annexa ao orçamento da receita do corrente exercicio.

— O Secretario Geral do Estado, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo Dec. de 17 de Agosto do anno proximo passado, na parte relativa á Secretaria da Fazenda, resolve expedir as seguintes Instrucções para serem observadas no serviço da venda de estampilhas e de papel sellado de que tratam as Leis ns. 714, 734 e 749 de 23 de Maio, 7 de Junho e 29 de Dezembro do alludido anno.

—

INSTRUCÇÕES A QUE SE REFERE A PORTARIA SUPRA

Art. 1º O serviço geral da venda de estampilhas e de papel sellado ficará a cargo do Thesouro do Estado que satisfará as requisições que lhe forem endereçadas pelas demais estações fiscaes mediante portaria devidamente expedida e regularmente processada.

Art. 2º Todas as estações fiscaes do Estado ficam obrigadas ao serviço de que se trata; estabelecida porém, a seguinte classificação que deverá ser observada por occasião do levantamento e entrega dos valores constantes de estampilhas e papel sellado.

§ 1º Ficam pertencendo á 1.ª classe as Collectorias de Olinda, Nazareth, Limoeiro, Goyanna, Gamelleira, Palmares, Victoria e Agua Preta; á 2.ª classe as de Cabo, Escada, Iguarassú, Ipojuca, Jaboatão, Pao d'Alho, S. Lourenço, Amaragy, Barreiros, Bom Jardim, Bonito, Caruarú, Garanhuns, Gloria de Goytá, Rio Formoso e Tacaratú e á 3.ª classe as demais Collectorias.

§ 2. Para os effeitos das presentes Instrucções ficam pertencendo á 1. classe as Mesas de Rendas de Timbaúba e de Petrolina, á 2.ª as Agencias Fiscaes de Gravatá de Jaburú em Taquaretinga e de Jatabá de Tacaratú e á 3.ª classes as de Umbuzeiro em Bom Jardim e de Poção em Pesqueira.

§ 3º Os pedidos de estampilhas e de papel sellado não poderão exceder de um terço das respectivas fianças para as estações de 1.ª classe, e de um quarto da mesma fiança para as de 2.ª classe e de um quinto para as de 3.ª classe, ficando entendido que de accôrdo com a exigencia do serviço poderá ser requisitada pelas mesmas estações fiscaes quantidade correspondente a um terço das referidas fianças.

§ 4º Os pedidos devem ser acompanhados de nota discriminada das estampilhas e de papel sellado por quantidades e valores (modelo A) e bem assim de balancete das saidas respectivas (modelo B) que será conferido pela 1.ª Secção da Contabilidade do Thesouro e depois de recolhida a importancia da receita remettida á 3.ª Secção da mesma Contabilidade para o fim de ser escripturada á respectiva conta corrente e posteriormente processados os pedidos que lhe forem apresentados.

§ 5º Ficam sujeitos á multa de 50$000 a 200$000 os infractores das presentes instrucções e no caso de reincidencia será a mesma multa elevada ao dobro.

Art. 3º A Recebedoria do Estado endereçará os seus pedidos de estampilhas e papel sellado ao Thesouro do Estado apresentando mensalmente um balancete do movimento das respectivas operações, por quantidades, valores e importancias.

Art. 4. Fica marcado o prazo de 35 dias para realizar-se a substituição do sello de estampilhas, actualmente em circulação, devendo os portadores apresentar-se na 3.ª Secção da Contabilidade do Thesouro para o fim de lhe ser entregue guia para a alludida substituição, que em caso algum terá logar posteriormente a 31 de Maio do corrente anno.

Art. 5. Revogam-se as disposições em contrario.

Elpidio de Abreu e Lima Figueiredo.

MODELO B

Balancete das saidas de estampilhas e de papel sellado a cargo da Collectoria, Mesa de Rendas ou Agencia fiscal de.....durante o periodo de....a....de 190...

ESTAMPILHAS — QUANTIDADE PELOS VALORES

	50 réis	100 réis	200 réis	400 réis	500 réis	1$000	2$000	3$000	5$000	10$000	20$000	30$000	50$000	60$000	100$000	TOTAL em réis
Recebidas do Thesouro em...de...de...	50	100	200	150	40	20	5	10	6	5	4	4	3	2	1	842$500
Vendidas no periodo de...a...de...	20	50	200	100	20	10	3	2	6	5	4	3	2	1	0	528$000
Saldo que passa para o mez de......	30	50	0	50	20	10	2	8	0	0	0	1	1	1	1	314$500

PAPEL SELLADO — QUANTIDADE EM FOLHAS

	de 400 réis	de 1$400	TOTAL em réis
Recebidas do Thesouro em......de.......de 190..	250	100	240$000
Vendidas no periodo de....a....de 190..	150	50	130$000
Saldo que passa para o mez de......	100	50	110$000

Collectoria de........em.......de.......de 190...

O Collector, ...

O Escrivão, ...

Annexo á Mensagem que o Exm. Sr. Governador do Estado apresentou ao Congresso Legislativo em 6 de Março de 1906

Mappa demonstrativo das importancias recebidas pelo Estado em pagamento das transacções feitas com os concessionarios de Usinas

USINAS	EM APOLICES DA DIVIDA FUNDADA											EM APOLICES DE ESTRADAS DE FERRO				EM APOLICES DE USINAS	EM APOLICES «BANCO EMISSOR»	TOTAL DAS APOLICES	EM MOEDA	Total geral
	SÉRIE A	SÉRIE B	SÉRIE C	SÉRIE 1.ª	SÉRIE 2.ª	SÉRIE 3.ª	SÉRIE 4.ª	SÉRIE 5.ª	SÉRIE 6.ª	SÉRIE 7.ª	SÉRIE 8.ª	RIBEIRÃO Á BONITO	CACHOEIRA LISA	RECIFE A ITAMBÉ	RECIFE A TAMANDARÉ					
Coêlho	1:500$000			100$000	2:800$000			5:000$000		600$000		8:000$000				22:000$000		40:000$000		40:000$000
Phenix															10:000$000			10:000$000		10:000$000
Cachoeira Lisa								13:000$000		7:000$000								20:000$000		20:000$000
Phenix							2:500$000	12:300$000		1:200$000					35:000$000	39:000$000		90:000$000		90:000$000
Cachoeira Lisa	500$000							4:500$000								5:000$000		10:000$000		10:000$000
N. S. Lourdes						10:000$000												10:000$000		10:000$000
Cabo									9:000$000									9:000$000	3:000$000	12:000$000
Pirangy-Assú									40:000$000									40:000$000		40:000$000
Cachoeira Lisa									10:000$000									10:000$000	480$000	10:480$000
Catende									270:000$000									270:000$000		270:000$000
Massauassú																	6:000$000	6:000$000	605$000	6:605$000
Salgado																20:000$000		20:000$000		20:000$000
Massauassú																	6:000$000	6:000$000	605$000	6:605$000
Muribeca																60:000$000		60:000$000		60:000$000
Raiz de Dentro																12:000$000		12:000$000		12:000$000
	2:000$000	......	......	100$000	2:800$000	10:000$000	2:500$000	34:800$000	329:000$000	8:800$000	......	8:000$000	......	......	45:000$000	158:000$000	12:000$000	613:000$000	4:690$000	617:690$000

MODELO A

Collectoria das rendas do Estado no Municipio de.....em....de....de..190..

Requisito para o serviço a cargo desta Collectoria, Mesa de Rendas ou Agencia Fiscal as estampilhas e papel sellado dos valores abaixo declarados na importancia total de um conto oitenta e dois mil e quinheitos réis (Rs. 1:082$500) para serem expostos á venda:

50 estampilhas de	$050	2$500
100 » »	$100	10$000
200 » »	$200	40$000
150 » »	$400	60$000
40 » »	$500	20$000
20 » »	1$000	20$000
5 » »	2$000	10$000
10 » »	3$000	30$000
6 » »	5$000	30$000
5 » »	10$000	50$000
4 » »	20$000	80$000
4 » »	30$000	120$000
3 » »	50$000	150$000
2 » »	60$000	120$000
1 » »	100$000	100$000
250 folhas de papel sellado de	$400	100$000
100 folhas de papel sellado de	1$400	140$000
	Rs.	1:082$500

Collectoria de....em......de..190....

O collector, O Escrivão,

Officios:

N. 65.—Sr. Superintendente da Great Western.—Providencias, de accôrdo com a clausula 7.ª do contracto de 16 de Agosto de 1906, para que seja concedido passe até 31 de Dezembro deste anno, na secção S. Francisco, ao 3.º official do Thesouro, bacharel Benedicto de Abreu e Lima, que se acha fiscalisando as rendas do Estado na referida secção.

— N. 66.—Sr. dr. director geral da secretaria da Fazenda.—Communico para vosso conhecimento e devidos fins que, nesta data, designei o 3.º official desta Secretaria, bacharel Benedicto de Abreu e Lima para, em commissão, e emquanto convier aos interesses do fisco, inspeccionar o serviço da arrecadação feita pelas collectorias dos municipios de Quipapá e Correntes, tomando as providencias que julgar necessarias, afim de impedir contrabandos e outras quaesquer fraudes.

— N. 66 A.—Ao mesmo.—Para os fins convenientes remetto-vos em original a inclusa portaria que nesta data resolvi expedir dando instrucções para o serviço da venda de papel sellado e de estampilhas de accôrdo com a legislação em vigor.

Recommendo-vos que sem perda de tempo façaes cumprir dita portaria.

Expediente do dr. secretario geral do Estado, do dia 26 de abril de 1906.

Officio:

N. 67.—Sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda.—Em resposta ao vosso officio n. 174 de 24 do cadente, communico para os devidos effeitos que, nesta data, deferi o requerimento do agente fiscal de Jatobá de Tacaratú, Manoel Alves de Campos Góes, ficando assim approvadas as despezas feitas pelo mesmo exactor, ao qual autorizei (a despender até a quantia de 50$000, no corrente exercicio, com aluguel de casa, expediente, telegrammas e aluguel de montadas no serviço da fiscalisação.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado, do dia 28 de abril de 1906.

Portaria:

O secretario geral do Estado em additamento á portaria de 25 do corrente mez, determina que a contar de 1.º de maio proximo tenham circulação na capital as novas estampilhas dos valores de 50 réis a 100$000 e bem assim o papel sellado de 400 réis a 1$400 de que trata a lei n. 714 de 28 de maio de 1905 e que o mesmo se pratique nos municipios do interior, a contar de 15 daquelle mez nos que forem servidos por vias ferreas e de 1.º do Junho em diante nos demais, ficando os infractores sujeitos ás disposições regulamentares vigentes.

Expediente do sr. dr. secretario geral do Estado do dia 30 de abril de 1906

Officios:

N. 68.—Sr. dr. director geral da Secretaria da Fazenda — Providencias no sentido de ser paga mensalmente ao London and Brasilian Bank Limited, agente financeiro da Recife Drainage, a importancia de 30:000$000 mensalmente por conta dos serviços prestados pela mesma companhia e referentes ao semestre de janeiro a junho do corrente anno.

— N. 69.—Ao mesmo.—Autoriso-vos a mandar pagar ao tabellião publico desta capital, bacharel Eduardo Augusto de Oliveira, a quantia de 28$380 proveniente de seis publicas formas extrahidas de documentos referentes ao emprestimo externo contrahido pelo Estado, correndo a despeza de que se trata pela verba do art. 2.º § 35 da lei orçamentaria vigente.

— N. 71.—Ao mesmo.—Deferindo o requerimento do bacharel Marianno Augusto de Medeiros, ex-administrador interino da Recebedoria do Estado, declaro-vos que de conformidade com o artigo 100 do Reg. de 3 de julho de 1879 lhe deve ser abonada a gratificação extraordinaria de que trata o citado artigo correspondente a um terço dos vencimentos daquelle cargo relativos ao mez de setembro de 1903 por ter sido encarregado, por acto do governo, de celebrar com o presidente da Parahyba o convenio aduaneiro a que se refere o decreto de 15 de outubro do citado anno, devendo a importancia respectiva ser escripturada e em seguida paga pelo credito extraordinario destinado ao pagamento de dividas de exercicios findos.

TRIBUNAES

Superior Tribunal

SESSÃO ORDINARIA EM 1 DE JUNHO DE 1906

PRESIDENTE, O EXM. SR. DESEMBARGADOR CARLOS VAZ

Secretario, o bacharel Correia de Almeida

A's 11 horas da manhan, presentes os srs. desembargadores em numero legal, e o substituto interino do procurador geral do Estado, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Distribuidos e passados os feitos, deram-se os seguintes:

Julgamentos

Habeas corpus

Do Recife:

Recorrente, José Miranda de Azevedo Mello.—Concedeu-se a soltura, contra os votos dos srs. desembargadores Tavares da Silva, Argemiro Galvão e Góes Cavalcanti.

Passagens

O sr. desembargador José Uchôa ao desembargador Freitas Henriques, os seguintes feitos:

Appellação crime

De Caruarú:

Appellantes, Sebastião Bandeira de ... e José Soares de Mello; appellada, a justiça.

Appellação crime

De Jaboatão:

Appellantes, Candido Marques da Silva e promotor publico; appellada, a justiça.

Distribuições

Ao sr. desembargador Altino de Araujo:

Appellação commercial

Do juizo de direito do Recife:

Appellante, José Antonio Teixeira Bastos; appellados, a Companhia de Tecidos Paulista e Herman Lundgren.

Ao sr. desembargador Souza Gomes.

Appellação civel

Do juizo de direito do termo de Cabrobó da comarca de Salgueiro:

Appellante, Jeronymo Pires de Carvalho Trapiá; appellados, João Avelino de Carvalho Dandão e outro.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques.

Appellação civel

Do juizo da 2.ª vara da capital:

Appellantes, José Pinto de Figueirêdo Antonio Alves Viamont; appellado, Miguel Antonio de Figueirêdo.

Ao sr. desembargador Góes Cavalcanti:

Appellação civel

Do juizo de direito do Recife:

Appellante, d. Olympia Candida Guimarães do Amaral; appellada d. Urcecina Juventina da Cunha Guimarães.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Appellação commercial

Do juizo de direito do Recife:

Appellante, o espolio do coronel Thomas José da Silva Gusmão; appellados Souza Pinheiro & C.

Ao sr. desembargador Macedo Lima.

Appellação civel

Do juizo dos feitos da fazenda do Estado:

Appellante, o juizo; appellado o Banco de Pernambuco.

Ao sr. desembargador Tavares da Silva:

Appellação commercial

Do Recife:

Appellante, a Companhia de Seguros Lloy dAmericano; appellados, Lyra Gondim & C.

Ao sr. desembargador José Uchôa.

Appellação civel

Do juizo dos feitos da fazenda municipal do Recife:

Appellantes, Loureiro Barbosa & C.; appellada, a fazenda municipal.

Ao sr. desembargador Souza Gomes.

Appellação crime

De Olinda:

Appellante, o promotor publico; appellado, Silvino Joaquim de Sant'Anna.

Ao sr. desembargador Freitas Henriques:

Appellação crime

De Caruarú:

Appellante, José Joaquim da Arruda; appellada, a justiça.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

Recurso crime de habeas-corpus

RECORRENTE, O JUIZO

RECORRIDO, MANOEL MENDES DA ROCHA

Accordão

Relatados e discutidos estes autos:

Accordam em Tribunal negar provimento ao recurso interposto a fl. e confirmar por seus fundamentos o despacho recorrido.

Custas por quem de direito.

Recife, 27 de Março de 1906. — *João Carlos*, Presidente.—*M. Lima.*—*Altino de Araujo.* — *Góes Cavalcanti.* — *Argemiro Galvão.* — *José Uchôa.* Fui presente.—*Silva Guimarães.*

Appellação commercial (embargos ao Accordão) do Juizo de Direito do Recife.

APPELLANTES, D. ANNA ROSALINA MOREIRA DA GAMA E OUTROS

APPELLADO, ANTONIO DO CARMO ALMEIDA

Accordão

Expostos, relatados e discutidos os embargos de fls. 226, oppostos pelo réo embargado ao accordão de fls. 221;

Considerando que o réo embargante obedeceu á intimação, a que se refere o mandado de fls. 68, para a exhibição requerida, apresentando todos os livros que tinha e constantes da nota á fls. 45 e ainda outros livros e papeis da empresa que se achavam no cofre respectivo, quando esta esteve sob a gerencia da propria embargada (auto de abertura á fls. 51) sendo tudo recolhido ao cartorio competente;

Considerando que, segundo as declarações da embargada em sua resposta á fls. 43 v., esses livros e papeis seriam sufficientes ou não para o exame ordenado, conforme entendesse o perito Elesbão;

Considerando que esse perito e o seu companheiro no documento á fls. 84 declararam sufficientes os livros e papeis exhibidos—até mesmo para a continuação da escripta interrompida;

Considerando que assim deu-se *incontinente* a exhibição exigida e que sem duvida por esta razão o accordão de fls. 94 mandou que o juiz *á quo* julgasse sem effeito o mandado de prisão expedido contra o aggravante, ora embargante, o qual, nos termos da referida decisão, não incidia nas disposições do art. 20 do Cod. do Commercio e 355 do Reg. 737 de 25 de Novembro de 1850, — accordão que foi corroborado pelo de fls. 140, considerando o novo aggravo, interposto sobre o mesmo assumpto—já resolvido—um emprego de recurso de recurso;

Considerando portanto que, nos termos do cit. art. 20, o embargante não se recusou a apresentar os seus livros, quando judicialmente lhe foi ordenado e assim não podia ser compellido á prisão, *o que foi reconhecido* pelo accordão de fls. 94; e

Considerando finalmente que, em face do alludido art. 355, regulador da especie, cessou completamente o objectivo da acção proposta; o que é pois sem razão qualquer insistencia contraria ás decisões proferidas;

Accordão em Superior Tribunal receber os embargos de fls. 226 para, reformando o accordão embargado, restaurarem como restaram a sentença appellada de fls. 199.

Pague a embargada as custas.

Recife, 3 de Abril de 1906.—*Carlos Vaz*, Presidente interino.—*Goes Cavalcanti.*—*M. Lima.*—*Altino de Araujo.*—*Argemiro Galvão.* Vencido. Os livros de que fala o accordão e que declara terem sido apresentados pelo embargante não são os pedidos pela presente acção ad exhibendum. Os contidos na relação a fls. 45 são os que o embargante apresentou por occasião do exame e os relacionados a fls. 51 são um «Diario» em branco e um Copiador de cartas escripto até a folha 68.

O mais são cadernos e costaneiras, uns achados no cofre e outras entregues pelo embargante.

Mas vê-se claramente que a embargada, allegando na petição a fls. 2 que os livros apresentados a exame só continham a escripturação até o anno de 1895, pediu a exhibição dos livros relativos á Empreza até o presente, isto é, até o tempo, em que requeria e que os peritos julgaram indispensaveis para o exame.

Foram esses livros que o embargante nunca apresentou, allegando que os não tinha, pelo que foi até expedido mandado de prisão contra elle. O Tribunal a fls. 94 mandou julgar sem effeito esse mandado porque entendeu que o embargante não incidira nas disposições dos arts. 20 do Cod. Comm. e 355 do Reg. n. 737, porque, sendo o Diario e o Copiador de cartas os unicos livros que qualquer commerciante era obrigado a ter, o embargante exhibiu esses dois livros. E' certo; mas o Tribunal não attendeu que esses livros eram os da escripturação até 1895 e não os pedidos, sendo o exm. sr. desembargador Carlos Vaz o unico que se apercebeu disso, tanto que votou contra essa decisão, escrevendo o seu voto a fls. 96 v.

Insistindo a embargada a fls. 97 pela apresentação dos livros de 1895 em diante, foi o seu pedido indeferido em virtude d'aquelle Accordão e, aggravando-se ella, o Tribunal a fls. 140 não tomou conhecimento do aggravo por julgal o—recurso de recurso; o que mostra que ainda não tinha sido comprehendido o pedido da embargada, que, mais uma vez voltou a fls. 147 requerendo o mandado de exhibição.

Allegou-se então que era isto impertinencia, teima, desespero da embargada; mas o certo é que o mesmo juiz que lhe indeferira a petição de fls. 99, ordenou a exhibição, prova de que ella não tinha sido feita, como o entendera o Accordão de fls. 92.

Mas tudo foi debalde. O embargante já não temia a prisão e por isso continuou a dizer que não tinha mais livros. Mas haveria quem podesse crer que, tendo elle apresentado a exame doze livros até 1895, como se vê a fls. 47 v., a saber: 3 Diarios, 3 Rasões, 3 Copiadores de cartas e 3 Indices, não tivesse, de 1895 para cá, um só, á não ser o Diario que apresentou *em branco* e o Copiador escripto só até a fl. 68?

Seja como for, o embargante achou geito de oppôr embargos á assignação do prazo que lhe foi marcado e apezar dos documentos que a embargada apresentou da existencia dos livros, nenhum appareceu e foram os embargos afinal julgados provados! Appellou então a embargada e o Tribunal considerando que essa acção, julgada procedente pela sentença á fls. 20, confirmada pelo Accordão á fls. 35. não podia ficar assim burlada, proferiu o Accordão a fls. 2 3, em que declarou que *se proseguisse nos termos da sentença a fls. 20, como foi requerido; porquanto, tendo só dita sentença, mas tambem o Accordão a fls. 35 ordenado a exhibição por inteiro dos livros da escriptura da Empresa Telephonica desta cidade da qual é socio gerente o appellado, fim de verificar-se qual a parte dos lucros provenientes aos appellantes, na qualidade de herdeiros do socio commanditario, Padre Manoel Moreira da Gama, não póde o mesmo appellado furtar-se ao dever de apresentar tal escripturação, sob os futeis prestextos articulados nos alludidos embargos.*

E accrescentou: O Accordão a fls. 92 *como bem dizem os appellantes á fls. 186 v. não nullificou nem podia nullificar a sentença exequenda, apenas eximiu o appellado da prisão* etc.

E, embargado esse accordão, foi elle reformado, sem que novos documentos, novas provas se juntasse aos autos e sendo os juizes os mesmos!

E afinal ficou resolvido que uma empresa importante, como é a telephonica desta cidade, funcciona desde o anno de 1895 sem escripturação, sem livros! Está direito.

Mas, de duas uma; ou existem os livros reclamados e consentiram que o embargante se tornasse superior ao art. 20 do Cod. Comm., que o obriga a exhibil-os, ou não existem e deixaram que elle se collocasse acima do art. 11, que o obriga a tel-os.

Entretanto, a lei é egual para todos, dirá a embargada, menos para mim.—*Tavares da Silva.* Vencido. Foi voto vencedor o do sr. desembargador Silva Marques.—*Góes Cavalcanti.*

GOVERNO MUNICIPAL

RELATORIO

Apresentado ao Exm. Sr. Prefeito do Municipio Commendador Eduardo Martins de Barros, em 14 de Maio de 1906, pelo Inspector Geral Sebastião de Vasconcellos Galvão.

INSPECTORIA GERAL DA INSTRUCÇÃO PUBLICA MUNICIPAL

RECIFE, 14 DE MAIO DE 1906

Illm. e Exm. Sr. Commendador Eduardo Martins de Barros— M. D. Prefeito do Municipio:

Cumprindo o § 5.º do art. 197 do Regul. de 14 de Novembro de 1898, que me impõe apresentar annualmente ao Prefeito um relatorio sobre o estado do ensino, fazendo-o acompanhar dos dados estatisticos necessarios, venho ministrar a V. Exc. na presente exposição o que de mais importante neste ramo de serviço tem occorrido, desde Março do anno passado até a presente data.

Ensino em geral

De accôrdo com o art. 16 do Regul. vigente o ensino nas escolas municipaes comprehende as seguintes materias:

I—Leitura, escripta e ensino pratico da lingua materna.

II—Contar e calcular, arithmetica até a regra de tres, mediante o emprego primeiro dos processos expontaneos, depois dos processos systhematicos.

III—Systema metrico precedido de estudos da geometria pratica (tachymetria).

IV—Elementos de geographia e historia, especialmente da America, do Brazil e de Pernambuco.

V—Instrucção moral e civica.

VI—Elementos de desenho.

VII—As primeiras noções das sciencias por meio de lições de cousas.

VIII—Cantos escolares e patrioticos em terreturas apropriados para crianças de 9 a 14 annos.

IX—Principios basicos da Constituição da Republica e do Estado.

X—Trabalhos de agulhas para meninas.

Essas materias são divididas em 3 cursos denominados: 1.º Curso elementar ou 1.º grão; Curso medio ou 2.º grão e Curso complementar ou 3.º grão.

Distribui no regimento interno que foi approvado por acto de V. Exc., de 14 de Novembro de 1905, as disciplinas que fazem objecto do ensino em nossas escolas, de accôrdo com o seguinte plano:

Curso elementar

LEITURA ESCRIPTA E ENSINO PRATICO DA LINGUA NACIONAL.—1 Primeiras lições de leitura. 2 Exercicios de transição. 3 Leitura corrente. 4 Exercicios de linguagem para correcção das locuções viciosas e erroneas e para dar o conhecimento pratico das partes do discurso, deduzidas de trechos classicos, lidos pelos alumnos e ensinados oralmente pelo professor as principaes regras grammaticaes. 5 Orthographia pratica. 6 Dictados.

CONTAR E CALCULAR, ARITHMETICA ATÉ A REGRA DE TRES.—1 Conhecimento dos algarismos no quadro negro. 2 Taboada de sommar e principios de Contabilidade. 3 Taboada de diminuir e conhecimento pratico da operação de sommar, 4 Taboada de multiplicação e conhecimento das operações de sommar e diminuir. 5 Conhecimento de toda a taboada e das quatro operações—sommar, diminuir, multiplicar e dividir. 6 Estudo da Arithmetica—numeração, regras sobre as operações de numeros inteiros. 7 Problemas.

ELEMENTOS DE GEOGRAPHIA, ESPECIALMENTE DE PERNAMBUCO, DO BRAZIL E D'AMERICA.—1 Preparação para o estudo da geographia pelos processos intuitivos. 2 Estudo topographico da localidade onde se acha a escola e do municipio do Recife. 3 Pratica dos trabalhos de cartographia.

HISTORIA DO BRAZIL E ESPECIALMENTE DE PERNAMBUCO.—1 Noticia dos principaes factos da historia nacional, personagens, logares historicos. 2 Pernambucanos celebres.

LICÇÃO DE COUSAS.—1 Ensino pelo aspecto, explicação da natureza e fim dos differentes objectos. 2 Cousas usuaes da localidade em que moram os alumnos, no meio dos quaes vivem, de que elles se servem, etc. 3 Ensino intuitivo das formas geometricas elementares.

INSTRUCÇÃO MORAL E EDUCAÇÃO CIVICA.—1 Pequenos contos moraes. 2 Observações e conselhos do professor no sentido de formar o caracter dos alumnos, desenvolver-lhes as bôas qualidades e reprimir os maus instinctos. 3 Noções de economia social e domestica por meio de leituras e instrucções oraes.

DESENHO.—1 Exercicios na ardosia, no papel, traçado e combinação de linhas. 2 Pequenos desenhos de invenção sobre o papel quadriculado.

Curso medio

LEITURA E ESCRIPTA.—1 Leitura em lettra romana e manuscripta corrente e explicada; exercicios de linguagem. 2 Recitação de pequenas fabulas, trechos selectos, poesias. 3 Exercicios calligraphicos progressivos, copia de pequenas sentenças moraes e de artigos da Constituição da Republica. 4 Lettra gothica.

ENSINO DA LINGUA NACIONAL.—1 Todas as regras grammaticaes estudadas e applicadas por meio de exercicios praticos, 2 Exercicios de linguagem. 3 Dictados. 4 Exercicios de redacção e composição com elementos dados pelo professor.

ARITHMETICA.—1 Continuação da arithmetica, calculo mental e escripto. 2 Problema e exercicios praticos com elementos concretos.

SYSTEMA METRICO.—1 Continuação da metrologia. 2 Problemas e exercicios praticos.

ELEMENTOS DE GEOGRAPHIA, ESPECIALMENTE DE PERNAMBUCO.—1 Estado de Pernambuco, Brazil, paizes limitrophes. 2 As cinco partes do mundo. 3 Exercicios de cartographia.

HISTORIA PATRIA.—1 Os principaes factos da historia do Brazil e do Estado de Pernambuco. 2 Brazileiros illustres nas sciencias, lettras e artes.

DESENHO LINEAR.—1 Lettras gothicas e de phantasia. 2 Desenhos feitos sobre o papel quadriculado. 3 Estudo e representação graphica de figuras planas. 4 Noções praticas sobre o cubo, prisma, cylindro, esphera, etc.

Curso complementar

LEITURA.—1 Leitura expressiva de prosa e verso, em lettra romana e manuscripta. 2 Exercicios de elocução. 3 Explicação das expressões improprias, das allegorias e restabelecimento das palavras omittidas, nas phrases elipticas.

ESCRIPTA.—1 Exercicios calligraphicos, modelos de cartas e officios, sobrescripto, lettras de cambio, convites, etc. 2 Caracteres de phantasia. 3 Dictados.

LINGUA MATERNA.—1 Noções praticas de grammatica. 2 Reproducção oral e escripta, por outras palavras de trechos selectos. 3 Exercicios de exposição verbal. 4 Revisão de toda a materia dada no curso anterior. 5 Analyse grammatical e logica.

ARITHMETICA — METROLOGIA.—1 Revisão e complemento do ensino d'arithmetica e metrologia, com problemas e exercicios de applicação. 2 Estudos dos numeros complexos e incomplexos. 3 Regra de tres e suas applicações.

NOÇÕES DE GEOGRAPHIA E HISTORIA PATRIA, ESPECIALMENTE DE PERNAMBUCO.—1 Preparação para o estudo da geographia pelos processos intuitivos; estudo topographico da localidade em que se acha a escola e do municipio a que pertence. 2 Pratica dos trabalhos de cartographia. 3 Noticia dos principaes personagens da historia nacional, logares historicos; pernambucanos celebres.

INSTRUCÇÃO MORAL E CIVICA.—1 Pequenos contos moraes e conselhos do professor no sentido de fazer o caracter dos alumnos, desenvolver-lhes as bôas qualidades e reprimir os maus instinctos. 2 Noções de economia social e domestica por meio de leituras e instrucções oraes. 3 Noções dos deveres do homem para com Deus, para com os seus similhantes e para comsigo mesmo, devendo ser tirada a instrucção do Antigo e Novo Testamento.

RUDIMENTOS DE SCIENCIAS PHYSICAS E NATURAES.—1 Ensino oral, theorico e pratico por meio de lições de cousas, servindo de instrucção ao estudo elementar das sciencias physico-naturaes. 2 Desenvolvimento gradual das noções de sciencias physico-naturaes, mediante explicações oraes, observação immediata dos objectos e por experiencias rudimentares.

PRINCIPIOS BASICOS DA CONSTITUIÇÃO.—1 Leitura da Constituição sobretudo dos artigos dos direitos politicos e individuaes do cidadão. 2 Poderes nacionaes. 3 Divisão administrativa do Paiz em Estados e municipios. 4 Regimen eleitoral; imposto, estampilhas de sello, cedulas, apolices. 5 Noções muito elementares do direito usual.

MUSICA.—Exercicios praticos por simples audição. Hymno escolar.

ENSINO ESPECIAL DAS ESCOLAS DE MENINAS.—Em todo o curso das escolas de meninas ensinar-se-á: trabalhos de agulhas, comprehendendo costura, chã, ponto de meia e de marca em lettras e algarismos, bordados simples; e costura usual, corte de roupa branca, concerto, bordados, etc.

Programmas de ensino

Em 11 de Fevereiro do corrente anno, expedi, para normalizar melhor o ensino os respectivos programmas que, apesar de muito esforçar-me para bem adaptal-os ás necessidades e orientação das escolas, comtudo, reconheço que ainda não satisfazem, tendo lacunas sensiveis que sómente na observação se corrigirão.

Livros adoptados

No corrente anno adoptei no ensino das escolas os seguintes livros:

1.º—*Revoluções brazileiras*, por Gonzaga Duque, obra escripta em linguagem correcta e bello estylo, contem todos os factos principaes da historia brazileira, destacando em relevo o vulto de seus heróes. Em similhante livro ha muito de bom para a educação civica e por tal motivo escolhi-o para tal fim como leitura nas escolas.

2.º—*Grammatica elementar e complementar*, pelo Dr. J. P. Ferreira. Escripta de accôrdo com as theorias grammaticaes modernas, accommoda-se perfeitamente ao ensino, sendo que o methodo do autor é além de tudo pratico e intuitivo. Por essas razões comprehendi as sobreditas grammaticas na lista dos livros adoptados nas nossas escolas.

3.º *Vida Infantil*, pelo Dr. Mario Bulcão, Inspector Geral da Instrucção Publica de S. Paulo. São tres obrinhas muito preciosas, pela clareza, variada instrucção que derrama e methodo da exposição com que seu autor escreveu. E', portanto, mais um livro util que entra nas escolas brazileiras.

Estatistica escolar

Durante o exercicio de 1905 matricularam-se nas escolas do municipio 3.663 alumnos, sendo 1.369 do sexo masculino e 2.294 do sexo feminino.

A matricula e frequencia por freguesia foi:

FREGUEZIAS	NUMERO DE ESCOLAS				MATRICULAS	FREQUENCIAS
	SEXO MASCULINO	SEXO FEMININO	MIXTA	INFANTIL		
Recife	1	2	0	0	169	121
Santo Antonio	3	6	0	2	675	453
S. José	3	8	0	0	651	481
Bôa-Vista	4	12	0	1	892	649
Graça	2	5	0	1	377	282
Afogados	2	3	2	0	376	245
Poço	0	4	0	1	318	202
Varzea	2	2	1	0	205	141

EXAMES

Commissões examinadoras

De accôrdo com as instrucções de 25 de Outubro de 1904, approvadas por acto de V. Exc., de 8 de Novembro do mesmo anno, todos os exames de grãos das escolas municipaes foram prestados perante as commissões examinadoras constituidas do modo seguinte:

FREGUEZIA DO RECIFE

Presidente—Professor José Martiniano de Souza.
Examinador—Professor Joaquim C. Pereira Junior.

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

1.ª Commissão

Presidente—Academico Mario Rodrigues.
Examinador—Professor Romualdo A. de Souza Navarro.

2.ª Commissão

Presidente—Professor Ernesto da Silva Miranda.
Examinador—Professor Affonso Monteiro Pessôa.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

1.ª Commissão

Presidente—Dr. Feliciano André Gomes.
Examinador—Professor Arthur O. da Silva Ramos.

2.ª Commissão

Presidente—Olympio de A. Galvão.
Examinador—Professor Felippe B. Correia de Figueiredo.

3.ª Commissão

Presidente—Coronel Miguel de Abreu Macêdo.
Examinador—Professor Innocencio M. Lopes de Mendonça.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

1.ª Commissão

Presidente—Coronel Francisco C. da Silva Fragoso.
Examinador—Professor Manoel C. Fernandes Pires.

2.ª Commissão

Presidente—Dr. João José de Moraes.
Examinador—Professor Alberto A. de Moraes Pradines.

3.ª Commissão

Presidente—Dr. Malaquias Gonçalves da Rocha.
Examinador—Professor Cyrillo A. da Silva Santiago.

4.ª Commissão

Presidente—Professor José Firmino Ribeiro.
Examinador—

FREGUEZIA DE AFOGADOS

Presidente—Padre Francisco de B. Cavalcanti Lins.
Examinador—Professor Delmiro Sergio de Farias.

FREGUEZIA DA GRAÇA

1.ª Commissão

Presidente—Dr. Oscar Silva.
Examinador—Professor Sebastião A. d'Albuquerque Mello.

2.ª Commissão

Presidente—Dr. Tertuliano do Nascimento Feitosa.
Examinador—Professor Clodoaldo A. da Rocha Pereira.

FREGUEZIA DO POÇO

Presidente—Dr. Affonso de Barros C. de Albuquerque.
Examinador—Professor Floriano Baptista de Oliveira.

FREGUEZIA DA VARZEA

Presidente—Professor Luiz Felippe de Carvalho.
Examinador—Professor Francisco Marques da Trindade.

Exames de 1.º, 2.º e 3.º grão, no anno de 1905

CLASSIFICAÇÃO		Inscreveram-se	Fizeram exame	Approvados com distincção	Approvados plenamente	Approvados	Faltaram
Recife	1.º Grão	14	14	0	13	1	0
	2.º Grão	7	7	0	5	2	0
	3.º Grão	5	5	0	5	0	0
Santo Antonio	1.º Grão	59	53	0	53	0	6
	2.º Grão	41	40	0	39	1	1
	3.º Grão	22	21	21	0	0	1
S. José	1.º Grão	60	59	0	55	4	1
	2.º Grão	38	38	0	36	2	0
	3.º Grão	36	34	29	5	0	2
Bôa Vista	1.º Grão	78	71	0	65	6	7
	2.º Grão	53	50	0	48	2	3
	3.º Grão	38	38	31	7	0	0
Afogados	1.º Grão	19	19	0	18	1	0
	2.º Grão	13	13	0	12	1	0
	3.º Grão	8	8	4	4	0	0
Graça	1.º Grão	38	34	0	33	1	4
	2.º Grão	15	15	0	15	0	0
	3.º Grão	7	6	4	2	0	1
Poço	1.º Grão	19	19	0	19	0	0
	2.º Grão	4	4	0	4	0	0
	3.º Grão	6	6	6	0	0	0
Varzea	1.º Grão	14	12	0	12	0	2
	2.º Grão	4	4	0	4	0	0
	3.º Grão	5	5	5	0	0	0
SOMMA	1.º Grão	301	281	0	268	13	20
	2.º Grão	175	171	0	163	8	4
	3.º Grão	127	123	100	23	0	4
TOTAL		603	575	100	454	21	28

Alumnos de 1.º e 2.º grãos que prestaram exames no anno 1905

ESCOLA DO PROFESSOR DOMINGOS NUNES FERREIRA

1.º grão

1—Orlando da Rocha Faria, approvado plenamente.
2—Antonio Braga Junior, idem, idem.
3—Bartholomeu Cezar Lima, idem, idem.
4—José Ayres Pessôa, approvado.

2.º grão

1—Luiz José dos Santos, approvado plenamente.
2—Luiz Guilherme de Souza Borges, idem, idem.
3—Calvesio Nepton de Souza, idem, idem.
4—José Eugenio Pires, approvado.
5—José Euclides Monteiro, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. JULIA SOARES FERREIRA

1.º grão

1—Angela Francisca de Medeiros, approvada plenamente.
2—Luiza Maria dos Santos, idem, idem.
3—Alzyra Lopes Lima, idem idem.

2.º grão

1—Izabel Maria de Souza, approvada plenamente.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ADRIANA MARIA PEREIRA DE SOUZA

1.º grão

1—Maria Cora C. Branco, approvada plenamente.
2—Leonedia Ramos da Silva, idem, idem.
3—Rosa de Jesus Guedes, idem, idem.
4—Oswaldo Pompilio Alves de Mello, idem, idem.
5—Sergio Gomes da Costa, idem, idem.
6—Severino Lopes de Oliveira Lima, idem, idem.
7—Regina Olivia das Neves, idem, idem.

2.º grão

1—Violante Tavares de Sá Carneiro, approvada plenamente.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA FRANCISCA DE BARROS

1.º grão

1—Alice Mamede do Amaral, approvada plenamente.
2—Rosemira Mamede do Amaral, idem, idem.
3—Noemia Correia de Lima, idem, idem.
4—Alcina de Mello Rego, idem, idem.
5—Petronilla Angela dos Santos, idem, idem.
6—Joanna Nogueira de Barros, idem, idem.
7—Donatilla Nery de Souza, idem, idem.
8—Maria Braziliana da Conceição idem, idem.
9—Alice Meksedeck Machado, idem, idem.
10—Celina Coelho Pacheco, idem, idem.
11—Maria Clementina de Alcantara Couto, idem, idem.
12—Hercilia de Souza Telles, idem, idem.

2.º grão

1—Damiana Moura dos Santos, approvada plenamente.
2—Cecilia de Souza Telles, idem, idem.
3—Judith Maria de Barros, idem, idem.
4—Henriqueta Rosa de Almeida, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. GRATA C. DE ALCANTARA GOUTO

1.º grão

1—Gastão Boom Prats, approvado plenamente.
2—Luiz Anacleto Campello, idem, idem.
3—José Arseneu de Sant'Anna, idem, idem.
4—Abdom Gomes Fernandes, idem, idem.

2.º grão

1—Heleno Vieira de Mendonça, approvado plenamente.

ESCOLA DA PROFESSORA D. FELIPPA H. CAVALCANTI UCHOA

1.º grão

1—Celecina de Barros Oliveira Brazil, approvada plenamente.
2—Maria da Assumpção Chagas, idem idem.
3—Hermelinda Maria da Conceição, idem, idem.
4—Joaquina Carolina Soares, idem, idem.

2.º grão

1—Maria Victoria Bonafina, approvada plenamente.

ESCOLA DA PROFESSORA D. GUILHERMINA DE MIRANDA GEZAR

1.º grão

1—Maria Candida da Conceição e Silva, approvada plenamente.
2—Julia Candida Guimarães, idem, idem.
3—Afra Francisca Mendes de Mello, idem, idem.
4—Maria Amelia Lins de Moraes, idem, idem.

2.º grão

1—Amelia Laura Cavalcanti, approvada plenamente.
2—Elisa Jacome de Araujo, idem, idem.
3—Antonia Firmina da Costa Lima, idem, idem.
4—Luiz Bento Leal Reges, idem, idem.
5—Maria Cordeiro dos Santos, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. CAROLINA SOIDO DE BARROS FALCÃO

1.º grão

1—Laura Vieira de Mendonça, approvada plenamente.
2—Gerusia de Oliveira Franco, idem, idem.
3—Delecarlinda da Silveira Lins, idem, idem.
4—Maria da Paz de Lima, idem, idem.
5—Julieta de Araujo, idem, idem.

2.º grão

1—Hermina Pereira Freire, approvada plenamente.
2—Alfredo Eracono R. Pereira, idem, idem.
3—Milton S. Aristides, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ZULMIRA CABRAL

1.º grão

1—Severina Candida de Moraes Pradines, approvada plenamente.
2—Henrique Pereira dos Santos, idem, idem.
3—Maria do Carmo Ferreira, idem, idem.
4—Angelita Carvalho da Cunha, idem, idem.
5—Izaura da Silva, idem, idem.
6—Maria Eusebia do Nascimento, idem, idem.
7—Maria Luisa de Britto Seixas, idem, idem.
8—Adelaide Simões Coelho, idem, idem.
9—Beatriz Josepha de Araujo Mello, idem, idem.

2.º grão

1—Lauriana Augusta de Moraes Pradines, approvada plenamente.
2—Beatriz Carvalho da Cunha, idem, idem.
3—Aurea de Carvalho Guimarães, idem, idem.
4—Izaura de Albuquerque Mello, idem, idem.
5—Esdras Vicentina de Selles Menezes, idem, idem.
6—Nyla de Aragão Ebla, idem, idem.
7—Eulalia Clotilde de Oliveira e Silva, idem, idem.
8—Celina Brigida Rodrigues da Silva, idem, idem.
9—Laura da Silveira Pinto, idem, idem.
10—Claudina Elvira Duarte, idem, idem.
11—Oscar Ferreira de Azevedo, idem, idem.
12—José Antonio de Souza Gomes, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. EULALIA DE LIMA NUNES E SILVA

1.º grão

1—Cezarina Correia de Almeida, approvada plenamente.
2—Vitalina Francisca dos Santos, idem, idem.
3—Toribio Lopes da Fonseca, idem, idem.
4—Margarida Cecilia da Silva, idem, idem.
5—Maria Emilia Machado Brandão, idem, idem.
6—Balbina Eulalia de Mattos, idem, idem.
7—Carmelita Brederódes, idem, idem.

2.º grão

1—Clarice Amelia de Barros, approvada plenamente.
2—Aurea do Monte Coelho, idem, idem.
3—Julia Cezar de Olinda Campello, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR ALBERTO AUGUSTO DE MORAES PRADINES

1.º grão

1—Alfredo Josué Nunes, approvado plenamente.
2—Numerianno Correia de Mello, idem, idem.
3—Ulysses Corrêa de Mello, idem, idem.
4—Pedro Jardim de Oliveira, idem, idem.

2.º grão

1—Alvaro Soares Noronha, approvado plenamente.
2—José Fausto dos Anjos, idem, idem.
3—Francisco Silveira Pinto, idem, idem.
4—José Valentim dos Santos, approvado.

ESCOLA DO PROFESSOR FRANCISCO MARQUES DA TRINDADE

1.º grão

1—Aurelio Marques de Almeida, approvado plenamente.
2—Antonio Peregrino da Silva, idem, idem.
3—Alberto Ramos, idem, idem.
4—João de Lima Dias, idem, idem.

2.º grão

1—José Penante Ferreira da Cunha, approvado plenamente.
2—Oscar Francisco de Barros, idem, idem.
3—João Estanislau da Costa, idem, idem.
4—Antonio Teixeira de Carvalho, idem, idem.
5—José Ferreira Escobar, idem, idem.
6—José Horacio de Azevedo e Silva, idem, idem.
7—Ulysses Gaston da Silva Azevêdo, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA MARGARIDA FIGUEIRÔA FARIA

1.º grão

1—Claudina Raposo da Silva Santos, approvada plenamente.
2—Waldetrudes Alves da Silva, idem, idem.
3—Adelina Rosa da Silva, idem, idem.
4—Avelina Maria da Conceição, idem, idem.
5—Elvira Izabel Santos Taveira, idem, idem.

2.º grão

1—Clarice Fernandes Baleeiro, approvada plenamente.
2—Carmelita Fernandes Baleeiro, idem, idem.
3—Maria do Carmo Barros Lima, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA AUGUSTA GUILHERMINA DA CONCEIÇÃO

1.º grão

1—Prescilina Rocha dos Santos, approvada plenamente.
2—Olindina Maria dos Santos, idem, idem.
3—Francisca Mattos de Freitas Barbosa, idem, idem.
4—Joanna de Lourdes Cavalcanti, idem, idem.
5—Maria Claudina da Conceição Costa, idem, idem.
6—Carmen Esaquiela Outtos Wanderley, idem, idem.

2.º grão

1—Aldegundes Alda Ferreira, approvada plenamente.
2—Maria Vital dos Reis, idem, idem.
3—Philomena Alves Machado, idem, idem.
4—Julieta Maria Botelho, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR FLORIANO BAPTISTA DE OLIVEIRA

1.º grão

1—Manoel José Dias de Abreu, approvado plenamente.
2—José Valença do Espirito Santo Cabral, idem, idem.
3—Manoel Luiz do Rego Castanha, idem, idem.
4—José Correia Sottero, approvado.
5—José Geminiano Pereira dos Santos, idem.

2.º grão

1—Manoel dos Passos Alves Pimentel, approvado plenamente.
2—Bartholomeu da Silva Queiroz, idem, idem.
3—Samuel Gomes de Souza Leão, approvado.
4—João de Deus Macario da Silva, idem.
5—Oswaldo Vicente da Cunha Valpassos, approvado plenamente.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANTONIA DE SOUZA PRATA BUENO

1.º grão

1—Severina Maria das Virgens, approvada plenamente.
2—Thereza de Jesus Gentil, idem, idem.

2.º grão

1—Herothides Maria da Cruz, approvada plenamente.
2—Isidora Elias da Silva, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANIZIA AUGUSTA A. GUIMARÃES

1.º grão

1—Ambrosina Duarte Ribeiro, approvada plenamente.
2—Evangelina Bezerra de Lima, idem, idem.
3—Maria José do Amaral, idem, idem.
4—Olivia Sebastiana de Torres Bandeira, idem.
5—Maria Emilia de Figueiredo, idem, idem.
6—Aristotelina Braga de Mello, idem, idem.
7—Eulina Ephigenia de Lima, idem, idem.
8—Aurora de Azevedo Lopes, idem, idem.
9—Joanna Agripina Ferreira, idem, idem.
10—Esther Clara Rygard da Camara, idem, idem.

2.º grão

1—Julieta Coutinho da Bôa-Viagem, approvada plenamente.
2—Maria da Trindade Capibaribe Lima, idem, idem.
3—Maria d'Assumpção Capibaribe Lima, idem, idem.
4—Ruth Belfort de Oliveira, idem, idem.
5—Olindina de Sá Cavalcante, idem, idem.
6—Beatriz Alves Cordeiro, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR CYRILLO AUGUSTO DA SILVA SANTIAGO

1.º grão

1—Bento Serapião de Lima, approvado plenamente.
2—Ataliba Dantas Bastos, idem, idem.

2.º grão

1—João Baptista Vieira de Souza, approvado plenamente.
2—Angelo Miguel Vieira de Souza, idem, idem.
3—Francisco Teixeira da Cunha, idem, idem.
4—Arlindo Othillo de Assis, idem, idem.
5—Renato Luiz de Souza, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA CANDIDA TAVARES DE MELLO

1.º grão

1—Joanna Maria de Menezes, approvada plenamente.
2—Maria Euphrosina Alves de Lima, idem, idem.
3—Maria d'Assumpção Rosario, idem, idem.
4—Mathilde José de Oliveira, idem, idem.
5—Cecilia Maria da Silva, idem, idem.
6—Olympia Moreira dos Santos, idem, idem.
7—João Alves de Souza, idem, idem.

2.º grão

1—Maria Augusta Ferreira da Silva, approvada plenamente.
2—Albertina Ferreira Mendes, idem, idem.
3—Luiza de França Cavalcanti de Albuquerque, idem, idem.
4—Alice Aurelia de Figueirêdo, idem, idem.
5—Maria Fausta de Souza Coêlho, idem, idem.
6—Francisca Borgia de Souza, idem, idem.
7—Maria Eremita de Carvalho, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANTONIA CLEMENTINA DE S. RIBEIRO

1.º grão

1—Angela de Nassu Vieira de Souza, approvada plenamente.
2—Isolina Ferreira França, idem, idem.
3—Maria Izabel Borges Ferreira, idem, idem.

2.º grão

1—Anna Lins Braga, approvada plenamente.
2—Judith Alves Coutinho, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. BEATRIZ GUILHERMINA DE MIRANDA OLIVEIRA

1.º grão

1—Alberto de Miranda Baptista de Oliveira, approvado plenamente.
2—Augusto Nicomedes de Barros Kilutrenchell, idem, idem.
3—Etelvina Diamantina Dias de Abreu, idem, idem.
4—Severina Baptista de Mello Silva, idem, idem.
5—Lydia Francisca de Lyra, idem, idem.
6—Olegaria Candida de Souza Fradique, idem, idem.
7—Maria Ferreira da Silva, idem, idem.

2.º grão

1—Maria do Carmo dos Santos, approvada plenamente.
2—Felismina Xavier de Oliveira, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA THERESA DE MIRANDA

1.º grão

1—Antonia Augusta do Monte, approvada plenamente.
2—Argentina de Barros Lima, idem, idem.
3—Antonia do Carmo Gonçalves da Silva, idem, idem.
4—Epiphania Dias de Almeida, idem, idem.
5—Judith da Silva Almeida, idem, idem.
6—Maria do Carmo Reis, idem, idem.
7—Elvira Soares Cardim, idem, idem.
8—Carolina de Oliveira, idem, idem.

2.º grão

1—Lucilla Theodora Ribeiro de Souza, approvada plenamente.
2—Rachel Ernestina Cordeiro de Moraes, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR PHILOMENO RAYMUNDO NUNES DE LIMA

1.º grão

1—Edgard Barradas Cezar de Andrada, approvado plenamente.
2—Alfredo Feliciano de Oliveira Pelagio, idem, idem.
3—Symphonio José de Araujo, approvado.
4—Severino José Ramos, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA DA PUREZA BARBOSA DE ARAUJO

1.º grão

1—Oscar Orneville da Rocha, approvado plenamente.
2—Haigdéa Infante da Rocha, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA JOSEPHINA DA ROCHA SANTOS

1.º grão

1—Severina Gonçalves de Mello, approvada plenamente.
2—Joanna Angela Paes de Lyra, idem, idem.
3—Antonia de Oliveira Pelagio, idem, idem.

2.º grão

1—Isabel Rodrigues da Silva, approvada plenamente.
2—Francisco Domingues dos Santos, idem, idem.
3—Otilla Gomes Deschamps, idem, idem.
4—Olindina Corrêa Bezerra, idem, idem.
5—Severina Ferreira do Nascimento, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR INNOCENCIO MENDES LOPES DE MENDONÇA

1.º grão

1—João Medeiros de Souza, approvado plenamente.
2—João Gomes das Chagas, idem, idem.
3—Manoel Cavalcante Estima, idem, idem.
4—Manoel Gonçalves Guimarães, idem, idem.
5—João da Motta Alves, idem, idem.
6—Antonio Joaquim de Figueirêdo, idem, idem.
7—Nominando de Souza Rangel, approvado.

ESCOLA DA PROFESSORA D. NEMESTINIANA FLORESTA DOS SANTOS RIBEIRO

1.º grão

1—Laura Ribeiro, approvada plenemente.
2—Myra Lyra Naldes, idem, idem.
3—Joanna de Freitas, idem, idem.
4—Clotilde da Silva, idem, idem.
5—Thereza de Jesus Freire, idem, idem.

2.º grão

1—Petrolina Candida de Mello, approvada plenamente.
2—Elisa Francisca de Assis, approvada.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA POMPOSA DA CRUZ

1.º grão

1—Laudemira da Costa Freire, approvada plenamente.
2—Anna do Carmo de Castro Leão, idem, idem.

2.º grão

1—Gerturdes Albertina Mendonça do Cabo, approvada plenamente.
2—Maria José Mendonça do Cabo, idem, idem.
3—Arcelina Cassimira de França, idem, idem.
4—Julia Candida Loureiro, idem, idem.
5—Julia Lins de Albuquerque, idem, idem.
6—Maria do Carmo Toscano de Britto, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. LUIZA STEPPLE

1—Lucia de Barros Freire, approvada plenamente.
2—Luiza Augusta de Andrada Lima, idem, idem.
3—Eulalia Alves da Costa e Silva, idem, idem.
4—Maria da Conceição Fonte, idem, idem.
5—José Domingos dos Santos, idem, idem.
6—Vicente Paula de Sant'Anna, idem, idem.
7—Maria José Maranhão, idem, idem.

2.º grão

1—Maria Augusta Maranhão, approvada plenamente.

ESCOLA DO PROFESSOR FELIPPE BENICIO CORRÊA DE FIGUEIREDO

1.º grão

1—Hermenegildo Pereira de Castro, approvado plenamente.
2—Alberto Constantino da Silva, idem, idem.
3—Alfredo Veriano de Salles, idem, idem.
4—Severo Archanjo Gomes, idem, idem.
5—Victor de Siqueira de Campos, approvado.

2.º grão

1—Alfredo da Silveira, approvado plenamente,
2—Arnaldo Gonçalves Pires, idem, idem.
3—Joaquim José Ferreira da Silveira, idem, idem.
4—Germano Hemeterio da Silveira, idem, idem.
5—Joaquim Velloso da Rocha, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR ROMUALDO A. DE SOUZA NAVARRO

1.º grão

1—Sylvio de Torres Bandeira, approvado plenamente.
2—Alderico Raul de Oliveira, idem.

2.º grão

1—Manoel Avelino da Silva, approvado plenamente.
2—Antonio Rodrigues da Silva, idem, idem.
3—Adalberto Reinaldo Camargo, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA DO CARMO S. SANTIAGO

1.º grão

1—Tertuliana Grangeiro dos Santos, approvada plenamente.
2—Balbina Grangeiro dos Santos, idem, idem.
3—Ophelia Coura de Figueiredo, idem, idem.
4—Margarida Zulmira Barros, idem, idem.
5—Thereza Maria de Stephano, idem, idem.
6—Adalgisa da Fonseca Santos, idem, idem.

2.º grão

1—Adelaide Augusta da Costa Moreira, approvada plenamente.

ESCOLA DO PROFESSOR FRANCISCO DE PAULA LINS DE CARVALHO

1.º grão

1—Severino Apolinario Dutra, approvado plenamente.
2—Oscar Joaquim do Espirito Santo, idem, idem.
3—Adolpho Bartholomeu de França, idem, idem.
4—Arlindo Ribeiro Chagas, idem, idem.
5—Oswaldo Botelho Marconde, idem, idem.
6—Francisco Augusto de Noronha Filho, approvado.

2.º grão

1—Vicente Cornelio, approvado plenamente.
2—José Antonio Matheus, idem, idem.
3—Oscar de Freitas, idem, idem.
4—Carlos Pereira de Mendonça, idem, idem.
5—João Baptista Martins Saldanha, idem, idem.
6—Anastacio de Salles Montenegro, idem, idem.
7—Luiz Nobre de Almeida Castro, idem, idem.
8—Manoel Maximiano Fernandes Ramos, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. AMALIA DE BARROS DA SILVA PINTO

1.º grão

1—Thereza de Jesus Bahia, approvada plenamente.

2.º grão

1—Thereza de Barros da Silva Pinto, approvada plenamente.
2—Maria José de Bittencourt Cardoso Pinto, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. LUIZA CANDIDA DE ALBUQUERQUE JACOME

1.º grão

1—Maria Regina Moreira, approvada plenamente.
2—Julieta Ferreira da Silva, idem, idem.
3—Maria Maura do Nascimento, idem, idem.
4—Maria Francisca da Gloria, approvada.
5—Leonor Maria do Bomfim, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. RITA DE CASSIA FONSECA MEDEIROS

1.º grão

1—Adelaide Maria de Oliveira, approvada plenamente.
2—Maria do Carmo Pessôa Neves, idem, idem.
3—Maria José dos Prazeres, idem, idem.

2.º grão

1—Alexandrina Corumbá, approvada plenamente.
2—Alice Francisca de Souza, idem, idem.
3—Maria das Neves Wan-der-Linden de Sá, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA CANDIDA VILLARIM

1.º grão

1—Maria Gasparina Rino, approvada plenamente.
2—Adalgisa Pereira da Costa, idem, idem.
3—Libania da Silva Leite, idem, idem.

2.º grão

1—Maria José Gonçalves da Luz, approvada plenamente.
2—Maria das Neves Araujo, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. DONATILLA DE MENEZES AMORIM

1.º grão

1—Maria Alice Barbosa, approvada plenamente.
2—Francisca Maria da Conceição, idem, idem.
3—Joanna Baptista Felix, idem, idem.
4—Julia da Veiga Pessôa, idem, idem.
5—Maria Guilhermina do Amor Divino, idem, idem.
6—Joanna Elias Cintra, idem, idem.

2.º grão

1—Othilia Pereira da Silva, approvada plenamente.
2—Luiza Elias Cintra, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. FLORIMENA MONTENEGRO

1.º grão

1—Dionysia dos Pires Gomes, approvada plenamente.
2—Albina Maria de Barros, idem, idem.
3—Alzira Tavares de Almeida, idem, idem.
4—Navegantina Monteiro de Almeida, idem, idem.
5—Adalgisa Ribeiro de Carvalho, idem, idem.
6—Maria da Conceição Machado, idem, idem.
7—Maria Augusta de Torres Bandeira, idem, idem.
8—Benedicto Irineu Ribeiro, idem, idem.

2.º grão

1—Esther Aurora Guedes de Araujo, approvada plenamente.
2—Maria Lopes Machado Ramos, idem, idem.
3—Eugenia Fernandes Soares, idem, idem.
4—Aurea Barroso de Torres Bandeira, idem, idem.
5—Maria da Annunciação Alvim.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA FLORA COLOMBIER

1.º grão

1—Alice Paula de Andrade, approvada plenamente.
2—Maria José de Araujo Real, idem, idem.
3—Clotilde Alves de Albuquerque, idem, idem.
4—Maria Amelia Ribeiro, approvada.
5—Palmyra dos Santos Ramos, idem, idem.

2.º grão

1—Maria Augusta Dias Montarroyos, approvada plenamente.
2—Lydia de Borja Giraldes, idem, idem.
3—Balbina Auta dos Santos Ramos, idem, idem.
4—Esther Vaz de Oliveira, approvada.
5—Ascendina Izabel de Barros, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR CLODOALDO ARISTHEU DA ROCHA PEREIRA

1.º grão

1—Adalberto Ferreira da Silva Neves, approvado plenamente.
2—Euclides Monteiro da Rocha, idem, idem.
3—Eliezer Izidro de Alencar, idem, idem.
4—Antonio Manoel dos Santos, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA DAS MERCÊS GARCIA CHAVES

1.º grão

1—Luiza Joanna da Silva Ribeiro, approvada plenamente.
2—Leontina Eulina de Souza Mendes, idem, idem.
3—Celestina de Miranda Leite, idem, idem.
4—Esther Basto, idem, idem.
5—Maria Annunciada Gonçalves, idem, idem.

2.º grão

1—Edesio Alves de Oliveira, approvado plenamente.
2—Maria das Dores Farias, idem, idem.
3—Felismina de Lima de Albuquerque Pernambuco, idem, idem.
4—Alzira Carolina de Oliveira, idem, idem.
5—Maria do Carmo Araujo Lima, idem, idem.
6—Philonilla Guimarães Bastos, idem, idem.
7—Severina Gomes de Mello, idem, idem.
8—Herondina Moreira de Lemos, idem, idem.
9—Maria do Nascimento Mello, idem, idem.
10—Severina de Barros e Silva, idem, idem.
11—Maria da Gloria Santos, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ADELAIDE DA CUNHA SOUTO MAIOR

1.º grão

1—Maria Eugenia de Amorim Gomes, approvada plenamente.
2—Celina de Mattos Ferreira, idem, idem.
3—Consuelo do Rego, idem, idem.
4—Elisa Ferreira Netto, idem, idem.
5—Josepha Nunes de Lara, idem, idem.

2.º grão

1—Amelia Torres Falcão, approvada plenamente.
2—Elisa Christina Corrêa de Barros, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR DELMIRO SERGIO DE FARIAS

1.º grão

1—José Toribio da Silva, approvado plenamente.
2—Luiz José de Oliveira Azevedo, idem, idem.
3—Augusto Thomaz Mendes, idem, idem.
4—Euclides Campos Mendes, idem, idem.
5—Lydio Barbosa de Souza, idem, idem.
6—Aggenor Alves Machado, idem, idem.
7—Bonifacio Pereira Borges, idem, idem.

2.º grão

1—Hermes Manoel da Paixão, approvado plenamente.
2—José Brilhante da Silva Loureiro, idem, idem.
3—Austricliano Barbosa de Oliveira, idem, idem.
4—José Leoncio dos Santos Moura, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. AMELIA CARMELINA DE SOUZA ALBUQUERQUE

1.º grão

1—Thomasia Machado Baudel, approvada plenamente.
2—Maria Amelia da Silva, idem, idem.
3—Maria Mamede Dantas, idem, idem.
4—Amelia Paulina de Oliveira, idem, idem.
5—Germiniana Maria de Andrade, idem, idem.
6—Maria Julieta de Albuquerque, idem, idem.
7—Laura Candida Ribeiro, approvada.

2.º grão

1—Angelina de Albuquerque Galhardo, approvada plenamente.
2—Elysa Celestina Botelho, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA DE HOLLANDA CAVALCANTE UCHÔA

1.º grão

1—Antonia Victalina da Silva, approvada plenamente.
2—Benedita da Silva Teixeira, idem, idem.
3—Francelina Josepha de Mello, idem, idem.

2.º grão

1—Alice Cabral, approvada plenamente.
2—Maria Annunciada da Luz, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR ARTHUR OCTAVIANO DA SILVA RAMOS

2.º grão

1—Severino Octaviano da Silva Ramos, approvado plenamente.
2—Annibal Falcão, idem, idem.
3—Armando Falcão, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ANNA ANGELICA DE ALBUQUERQUE MELLO

1.º grão

1—Waldemar de Barros Cavalcante, approvado plenamente.
2—Emilia Cordeiro do Amaral, idem, idem.
3—Maria Laura Lasserre, idem, idem.
4—Thereza de Jesus Ferreira, idem, idem.
5—Maria Libania da Conceição, idem, idem.
6—Maria das Graças do Rego Barros, idem, idem.
7—Leopoldina Martins, idem, idem.
8—Fausto Rosendo de Oliveira, idem, idem.
9—Joanna Baptista Caldas Lins, idem, idem.
10—Francisca de Medeiros, idem, idem.

2.º grão

1—Maria de Lourdes Flores de Almeida Neves, approvada plenamente.
2—Izabel Gonçalves de Souza, idem, idem.
3—Maria José dos Anjos, idem, idem.
4—Laura da Luz Muniz, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. JOSEPHINA JOVITA BELMIRA DE OLIVEIRA

1.º grão

1—Virgilio Gracilliano dos Santos Cavalcanti, approvado plenamente.
2—Antonio Rolim Arco-Verde, idem, idem.
3—João Estanisláo da Costa, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. AMALIA CARNEIRO PENNA FORTE

1.º grão

1—Manoel Silverio Gomes, approvado plenamente.
2—Maria Argentina do Espirito Santo, idem, idem.
3—Georgina Paes de Moura, idem, idem.
4—Maria da Conceição Miranda, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ADELINA DA CUNHA CABRAL

1.º grão

1—Alice Aurora Domingues Carneiro, approvada plenamente.
2—Vicencia Auta de Figueiredo, idem, idem.
3—Maria José da Silveira Pinto, idem, idem.
4—Angelina Bento de Araujo, idem, idem.
5—Elvira Ferreira Barbosa, idem, idem.
6—Luiza de França Gomes da Silva, idem, idem.
7—Anna Maria do Nascimento, idem, idem.
8—Dolina Mendes de Souza.

2.º grão

1—Eulalia Dias dos Reis, approvada plenamente.
2—Maria Bemvinda da Rocha, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. IZABEL DE HOLLANDA CAVALCANTE

1.º grão

1—Maria do Carmo Mesquita, approvada plenamente.
2—Maria Braga, idem, idem.
3—Elvira Ribeiro Pinto, idem, idem.
4—Maria José de Moura, idem, idem.
5—Amelia de Souza Gomes, idem, idem.
6—Antonio de Barros, idem, idem.
7—João Baptista Cavalcante, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. MARIA JOSÉ PESSÔA AYRES

1.º grão

1—José Tiburcio de Ethiopia, approvado plenamente,
2—Sebastiana de Sá Pegado, idem, idem.
3—Josepha M. da Silva, idem, idem.
4—Flora Cecilia da Silva, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. LUPECINA CANDIDA REGUEIRA DUARTE

2.º grão

1—Maria do Carmo de Oliveira Firmo, approvada plenamente.
2—Eluiza N. do Rego Barros, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. JOANNA AUGUSTA DE ALBUQUERQUE JÁCOME

1.º grão

1—Clotilde Lobo Montenegro, approvada plenamente,
2—Olivia Paes Barretto, idem, idem.
3—Maria Francisca da Conceição, idem, idem.

2.º grão

1—Maria do Carmo Pereira, approvada plenamente.
2—Castorina da Costa Silva, idem, idem.

ESCOLA DA PROFESSORA D. ALICE PEREIRA DA CUNHA

1.º grão

1—Severina Ramos da Silva, approvada plenamente.
2—Adelina Pereira de Britto, idem, idem.
3—Severina Rosa da Silva, idem, idem.

2.º grão

1—Maria Amelia da Silva, approvada plenamente.
2—Cecilia Adelina de Mello, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR JOSÉ GONÇALVES DOS SANTOS

1.º grão

1—José do Nascimento Gomes, approvado plenamento.
2—José Cavalcante Lins, idem, idem.
3—José Samuel da Costa, idem, idem.
4—Mario Fragoso da Silva, idem, idem.

ESCOLA DO PROFESSOR JOAQUIM CLAUDIO PEREIRA JUNIOR

1.º grão

1—Luiz Claudio da Cunha, approvado plenamente.
2—Pedro Anastacio Carneiro, idem, idem.

Completaram o curso primario:

1—João Lucio do Amaral, natural de Pernambuco, nascido em 15 de Abril de 1892, filho de Manoel Baptista do Amaral; approvado plenamente.

2—Manoel de Nazareth Britto, natural do Rio Grande do Norte, nascido em 12 de Março de 1891 filho de Alexandrina Felismina de Albuquerque; approvado plenamente.

3—Raphael Ca[illegible] do Rego, natural de Pernambuco, nascido a 24 de Outubro de 1890, filho de Benedicto Cardoso do Rego; approvado plenamente.

4—Alfredo da Silva Coelho Junior, natural de Pernambuco, nascido em 29 de Maio de 1891, filho de Alfredo da Silva Coelho; approvado plenamente.

5—Epitacio Vergel de Mello, natural de Pernambuco, nascido em 12 de Julho de 1892, filho de Francisco Ignacio da Cruz Mello, approvado plenamente.

6—Clementina Aurea da Cunha, natural de Pernambuco, nascida em 12 de Abril de 1891 filha de Ricardo José da Cunha; approvada com distincção.

7—Haydé da Silva Dias, natural de Pernambuco, nascida em 9 de Maio de 1891, filha de Maria da Silva Dias, approvada com distincção.

8—Augusta Joaquina do Espirito Santo, natural de Pernambuco, nascida em 17 de Agosto de 1891, filha de Gaudencio Anastacio do Espirito Santo; approvada com distincção.

9—Maria Soido de Barros Falcão, natural de Pernambuco, nascida a 12 de Maio de 1893, filha de Enéas do Rego Barros Falcão; approvada com distincção.

10—Josepha Mergulhão, natural de Pernambuco, nascida em 18 de Setembro de 1892, filha de Gustavo Mergulhão; approvada com distincção.

11—Esmeralda Camello Pessôa, natural de Pernambuco, nascida em 18 de Janeiro de 1893, filha de Francisco X. Camello Pessôa, approvada com distincção.

12—Maria do Carmo de Azevedo Maia, natural de Pernambuco, nascida em 13 de Fevereiro de 1893, filha de Fructuoso de Azevêdo Maia, approvada com distincção.

13—Luiza Freire Santiago de Aquino, natural de Pernambuco, nascida em 20 de Março de 1892, filha de Deoclecio Santiago, approvada com distincção.

14—Maria Magdalena Silva, natural de Pernambuco, nascida em 22 de Junho de 1892, filha de José C. da Silva, approvada com distincção.

15—Nestor dos Santos Silva, natural de Pernambuco, filho de Alexandre dos Santos Silva, nascido em 12 de Março de 1893, approvado com distincção.

16—José Feodrippe de Souza, natural de Pernambuco, nascido em 6 de Fevereiro de 1891, filho de Manoel Feodrippe de Souza, approvado com distincção.

17—Oswaldo Ulysses Ferreira Maia, natural de Pernambuco, filho de José Lopes Ferreira Maia, nascido em 28 de Fevereiro de 18 , approvado com distincção.

18—Osmundo Pessôa de Lacerda, natural de Pernambuco, nascido em 18 de Fevereiro de 1893, filho de Agripiano Pessôa de Lacerda, approvado com distincção.

19—Manoel Estanisláo da Costa natural de Pernambuco, nascido em 5 de Fevereiro de 1892, filho de Carlos E. da Costa, approvado com distincção.

20—Julio Flodoaldo de Oliveira, nascido em Pernambuco em 1.º de Outubro de 1892, filho de Miguel Baptista de Oliveira, approvado com distincção.

21—Isaac Tavares da Costa, nascido em Pernambuco a 27 de Outubro de 1893, filho de Wadregesilo Souto Maior, approvado com distincção.

22—Raul Barros de Oliveira Brazil, nascido em Pernambuco a 5 de Agosto de 1892, filho de Francisco A. de Oliveira Brazil, approvado com distincção.

23—Oscar Monteiro Braga, nascido em Pernambuco a 21 de Maio de 1891, filho de João Monteiro Braga, approvado com distincção.

24—Maria José Pereira da Silva, nascida em Pernambuco á 16 de Maio de 1894, filha de Rotilio Joaquim Pereira da Silva, approvada com distincção.

25—Maria Maxima de Alcantara, nascida na Parahyba em 4 de Junho de 1893, filha de Josepha de Alcantara, approvada com distincção.

26—José Joaquim Dias de Abreu, nascido em Pernambuco em 24 de Outubro de 1892 filho de João J. de Abreu; approvado com distincção.

27—Francisco José de Andrade, natural de Pernambuco, nascido em 7 de Setembro de 1894, filho de Sebastião J. de Andrade, approvado com distincção.

28—Maria Othilia Firmino Monteiro nascida em Pernambuco a 16 de Junho de 1893, filha de Carlos Borromeu Firmino Monteiro, approvada com distincção.

29—Maria do Livramento dos Anjos, nascida em Pernambuco a 10 de Setembro de 1893, filha de Lourenço José dos Anjos, approvada com distincção.

30—Isaura Maria do Sacramento Machado, nascida em Pernambuco em 26 de Abril de 1894, filha de Manoel Duarte Machado, approvada com distincção.

31—Maria do Carmo Magalhães, nascida em Pernambuco, filha de Manoel Coêlho Magalhães, nasceu em 15 de Julho de 1892, approvada com distincção.

32—Elvira do Espirito Santo Dias Pereira, nascida em Pernambuco em 17 de Maio de 1891, filha de Agostinho Geminiano Pereira dos Santos, approvada com distincção.

33—Maria Bezerra de Lima, natural de Pernambuco, nascida em 18 de Dezembro de 1886, filha de Manoel Bezerra Lima, appprovada com distincção.

34—Bellarmina Augusta de Oliveira, nascida em Pernambuco, filha de Augusto Bezerra de Oliveira, nasceu á 18 de Dezembro de 1892, approvada plenamente.

35—Fructuoso da Silva Lorega nascido em Pernambuco a 16 de Abril de 1892, filho de Alfredo da Silva Lorega, approvado com distincção.

36—Arthur de Luna Couto nascido em Pernambuco a 4 de Março de 1894, filho de Felintho Elisio de Carvalho Couto, epprovado com distincção.

37—Virgilio Ulysses da Rocha Pereira, nascido em Pernambuco a 29 de Janeiro de 1891, filho de José Pedro da Rocha Pereira; approvado plenamente.

38—Martinho Manoel Dias, nascido em Pernambuco, a 31 de Janeiro de 1891, filho de Adolpho Manoel Dias, approvado com distincção.

39—João Caetano Dias dos Santos, nascido em Pernambuco em 6 de Agosto de 1894, filho de Antonio Dias dos Santos, approvado plenamente.

40—Alfredo Demetrio de Oliveira Lima, nascido em Pernambuco a 9 de Abril de 1891, filho de Aprigio Braz de Oliveira, approvado plenamente.

41—Octavio Accacio de Oliveira Lima nascido em Pernambuco em 9 de Abril de 1891, filho de Aprigio Braz de Oliveira Lima, approvado plenamente.

42—Albertina Theodora Ribeiro de Souza nascida em Pernambuco em 14 de Outubro de 1892, filha de Victaliano Ribeiro de Souza, approvada com distincção.

43—Izabel Ramos Chaves, nascida em Pernambuco a 18 de Novembro de 1893, filha de Ludjero Ramos Chaves, approvada com distincção,

44—Euthalia de Almeida Lima, nascida em Pernambuco em 8 de Junho de 1891, filha de Francisco de Almeida Lima, approvada com distincção.

45—Maria do Carmo Ferreira, nascida em Pernambuco, em 15 de Novembro de 1892, filha de Alfredo João Ferreira, approvado com distincção.

46—Guiomar Ferreira França, nascida em Pernambuco em 15 de Agosto de 1893 filha de José Maria Ferreira França, approvada com distincção,

47—Maria Antonieta Alves Coutinho, nascida em Pernambuco em 2 de Maio de 1832, filha de Amaro Tavares Coutinho, approvada com distincção.

48—Henrique de Barros Kliuttenchell, nascido em Pernambuco em 15 de Março de 1893, filho de Augusto Jeronymo Kliutrenchell, approvado com distincção.

49—Alzira Bezerra de Lima, nascida em Pernambuco a 25 de Julho de 1891, filha de Rufino Bezerra Carlos de Lima, approvada com distincção.

50—Thereza Perpetua da Silva Lobato, nascida em Pernambuco em 7 de Março de 1892, filha de João Baptista da Silva Lobato, approvada com distincção.

51—Henriqueta Adelia Gomes Saboya, nascida em Pernambuco em 3 de Fevereiro de 1892, filha de Frederico Ferreira Saboya, approvada com distincção.

52—Irene Judith Pimentel Marques, nascida em Pernambuco em 11 de Outubro de 1894, filha de Thomé José Marques, approvada com distincção.

53—Maria da Penha Pimentel Marques, filha de Thomé José Marques, nascida em Pernambuco em 16 de Agosto de 1893, approvada com distincção,

54—Cecilia de Oliveira Baviera, nascida em Pernambuco em 12 de Dezembro de 1891, filha de Lindolpho Salles Baviera, approvada com distincção.

55—Raymunda Annunciada Gouveia da Motta, natural de Pernambuco, nascida em 25 de Março de 1894, filha de Manoel José da Motta, approvada com distincção.

56—Alice Arcelina Ferreira, nascida em Pernambuco em 16 de Janeiro de 1893, filha de Manoel Avelino da Silva, approvada com distincção.

57—Antonia de Senna Lopes, nascida em Pernambuco a 29 de Agosto de 1893, filha de Francisco Siqueira Lopes, approvada com distincção.

58—Pompêo Cordeiro de Mello nascida em Pernambuco a 22 de Julho de 1893, filho de Antonio Francisco Cordeiro de Mello; approvado com distincção.

59—Rodolpho Bittencourt, nascido em Pernambuco em 25 de Setembro de 1892, filho de José Francisco Bittencourt, approvado plenamente.

60—Manoel Gomes de Mendonça, nascido em Pernambuco em 25 de Novembro de 1890, filho de Antonio Gomes de Mendonça, approvado com distincção.

61—Alcides Vieira Alvim, nascido em Pernambuco em 26 de Agosto de 1889, filho de Irineu Pompêo Alvim; approvado com distincção.

62—Raul Ribeiro Themudo Lessa nascido em 22 de Março de 1892, em Pernambuco, filho de Miguel Adelino Themudo Lessa, approvado plenamente.

63—Julia Lopes de Carvalho, nascida em Pernambuco em 27 de Outubro de 1894, filha de José Francisco Lopes de Carvalho, approvado com distincção.

64—Maria do Carmo Costa, nascida em Pernambuco em 16 de Julho de 1893, filha de Amantino Mendes da Costa, approvada com distincção,

65—Odilon Pires de Assis, nascido em Pernambuco em 8 de Outubro de 1890, filho de Jeronymo Pires de Assis, approvado com distincção,

66—Manoel Pires Dutra, nascido em Pernambuco em 11 de Novembro de 1889, filho de Bellarmino Ferreira Dutra, approvado com distincção.

67—Cherubina Maria de Sá Villa Nova, filha de José Teixeira S. Villa Nova, nascida em Pernamduco, em 10 de Julho de 1894, approvada com distincção,

68—Denice de Medeiros, nascida em Pernambuco, em 29 de Agosto de 1892, filha de João Cordeiro Fonseca de Medeiros, approvada com distincção.

69—Maria Rodrigues Paiva, nascida em Pernambuco em 20 de Julho de 1891, filha de Onofra Antonia da Silva, approvada com distincção.

70—Maria do Espirito Santo Cazumbá, nascida em Pernambuco em 24 de Julho de 1893, filha de Paulo José Cazumbá, approvada plenamente.

71—Antonia Pereira da Silva Campos, nascida em Pernambuco em 13 de Junho de 1892, filha de Antonio L. da Silva Campos, approvada com distincção.

72—Maria do Carmo do Rego Valença nascida em Pernambuco a 22 de Outubro de 1893, filha de Manoel do Rego Valença, approvada com distincção.

73—Florinda Matta Botelho, nascida em Pernambuco em 25 de Dezembro de 1894, filha de José Botelho Tavares, approvada com distincção.

74—Luiza de França da Silva, nascida em 18 de Fevereiro de 1894 em Pernambuco, filha de João Feliciano da Silva, approvada com distincção.

75—Guiomar do Rego Valença, nascida em Pernambuco em 28 de Janeiro de 1894, filha de Manoel do Rego Valença, approvada com distincção.

76—Ruben Basto, nascido em Pernambuco em 24 de Junho de 1893, filho de Alberto Basto, approvado com distincção.

77—Izaura de Oliveira Maia, nascida em Pernambuco em 2 de Junho de 1894, filha de José Hilarião Maia, approvada plenamente.

78—Laura Pereira de Mendonça, nascida em Pernambuco em 1 de Janeiro de 1892, filha de Joaquim Pereira de Mendonça, approvada com distinção.

79—Maria Etelvina Vieira Alvim, nascida em Pernambuco em 23 de Setembro de 1892, filha de Irineu Cordeiro Alvim, approvada com distincção.

80—Maria Christina Vieira Alvim, nascida em Pernambuco em 29 de Maio de 1891, filha do mesmo, approvada com distincção.

81—Marietta Bittencourt, nascida em Pernambuco em 9 de Maio de 1894, filha de José de Avila Bittencourt, approvada plenamente.

82—Maria Christina da Silva Pontes, nascida em Pernambuco em 16 de Setembro de 1893, filha de Joaquina Maria da Silva Pontes, approvada plenamente.

83—Helena Gomes de Mendonça, nascida em Pernambuco em 28 de Abril de 1895, filha de Antonio Gomes de Mendonça, approvada com distincção.

84—Maria Elisa Neves, nascida em 11 de Maio de 1893, em Pernambuco, filha de Agostinho Neves, approvada com distincção.

85—Maria da Conceição Gomes de Mendonça, nascida em Pernambuco em 3 de Fevereiro de 1893, filha de Antonio Gomes de Mendonça, approvada com distincção.

86—Maria das Neves Silva, nascida em Pernambuco a 5 de Agosto de 1892, filha de Antonio Elisiario da S. Camões, approvada com distincção.

87—Adalgisa Hortencia da Silva, nascida em Pernambuco a 15 de Maio de 1891, filha de Horacio Joaquim da Silva, approvada com distincção.

88—Maria do Carmo Neves, nascida em Pernambuco em 21 de Abril de 1892, filha de Agostinho Neves, approvada com distincção.

89—Arthemisa Ferreira de Lima, nascida em Pernambuco em 22 de Abril de 1892, filha de Deolindo Ferreira Lima, approvada plenamente.

90—Clarinda de Bulhões Bastos, nascida em Pernambuco em 12 de Julho de 1893, filha de Henrique de Almeida Bastos, approvada com distincção.

91—Maria Clementina de Mattos Ferreira, nascida em Pernambuco em 23 de Julho de 1891, filha de Anna Cordeiro de Mattos Ferreira, approvada com distincção.

92—Joanna da Costa Dantas, nascida em Pernambuco em 21 de Junho de 1892, filha de Joanna Maria Dantas, approvada com distincção.

93—Misael de Salles Menezes, nascida em Pernambuco em 16 de Dezembro de 1892, approvado com distincção.

94—Antonio José Paes Barretto, nascido em Pernambuco em 4 de Dezembro de 1892, filho de Anna Maria Bezerra Barretto, approvado plenamente.

95—Philomena da Silva Barros, filha de Silvino Rodrigues Cardoso de Barros, nascida em Pernambuco em 14 de Novembro de 1890, approvada com distincção.

96—Genuina dos Prazeres Barbalho, nascida em Pernambuco em 11 de Julho de 1892, filha de Manoel Barbalho do Nascimento, approvada com distincção,

97—Leonilla Maria da Silva, nascida em Pernambuco em 18 de Novembro de 1891, filha de Alexandrina Maria da Silva, approvada plenamente.

98—Alina Georgina de Oliveira, nascida em Pernambuco em 23 de Abril de 1892, filha de Manoel Joaquim de Oliveira, approvada plenamente.

99—Hermelinda Maria de Almeida, nascida em 16 de Setembro de 1892 em Pernambuco, filha de Ponciano Pacheco de Almeida, approvada plenamente.

100—Marietta Monteiro de Almeida, natural deste Estado, nascida em 1 de Maio de 1892, filha de Joaquim José de Almeida, approvada com distincção.

101—Argemira Soares de Azevedo, nascida em Pernambuco em 28 de Junho de 1892, filha de Antonio Soares de Azevedo, approvada plenamente.

102—Esther Brazil da Silva Pinto, nascida em Pernambuco em 15 de Maio de 1894, filha de João Baptista da Silva Pinto, approvada com distincção.

103—Abelardo Alcibiades dos Santos Cavalcante, filho de Virgilio dos Santos Cavalcante, nascido em 11 de Julho de 1891 em Pernambuco, approvado plenamente.

104—Manoel Gonçalves de Oliveira Barros, nascido em 12 de Outubro de 1892 em Pernambuco, filho de Balthazar Gonçalves de Barros, approvado plenamente.

105—Margarida Amaral de Mello, nascida em Pernambuco em 4 de Março de 1895, filha de Joaquim Agostinho de Mello, approvada com distincção.

106—Alice Sebastiana, nascida em Pernambuco em 29 de Abril de 1892, filha de Emilia Maria da Conceição, approvada com distincção.

107—Maria Guiomar Sarmento, nascida em Pernambuco em 16 de Outubro de 1890, filha de Maria da Saude, approvada com distincção.

108—Maria das Dores Pinto Ribeiro, nascida em Pernambuco em 19 de Dezembro de 1891, filha de Luiz Pinto Ribeiro, approvada com distincção,

109—Alice Cavalcante de Albuquerque, nascida em Pernambuco em 16 de Abril de 1893, filha de João Rodolpho Cavalcante de Albuquerque, approvada com distincção.

110—Severino Francisco de Jesus, nascido em Pernambuco em 9 de Abril de 1893, filho de Francelino Cavalcante de Jesus, approvado com distincção.

111—Maria Martha de Souza Rangel, nascida em Pernambuco em 8 de Setembro de 1893, filha de João de Souza Rangel, approvada com distincção.

112—Georgina Lobo Montenegro, nascida em 10 de Junho de 1892 em Pernambuco, filha de José Conrado Lobo Albertino, approvada com distincção.

113—Aurea Francisca Coelho, nascida em Pernambuco em 27 de Maio de 1894, filha de Lourenço Antonio Coelho, approvada com distincção.

114—Esther Jonathas de Castro, nascida em Pernambuco em 29 de Março de 1891, filha de Eduardo Antonio de Castro, approvada com distincção.

115—Isaura Combery de Castro, nascida em Pernambuco em 29 de Dezembro de 1892, filha de Eduardo Antonio de Castro, approvada com distincção.

Licenças

Por acto de 24 de Maio de 1905, foram concedidos 3 mezes de licença com vencimentos, de accôrdo com a Lei n. 402 do mesmo anno, ao professor da freguezia de Santo Antonio, Luiz Marques Vieira.

Por acto de 1 de Agosto foram concedidos 30 dias, com ordenado, á professora da Escola «Felippe Camarão», D. Anna Izabel de Oliveira.

Por acto de 31 de Agosto, de accôrdo com a Lei n. 408 de 26 do mesmo mez, foi prorogado por mais tres mezes a licença do professor Luiz Marques Vieira.

De accôrdo com a Lei n. 410 de 29 de Setembro, foram concedidos 3 mezes de licença com vencimentos a D. Anna Izabel de Oliveira.

Foi concedida uma licença de 6 mezes com vencimentos, na forma da Lei n. 389 de 21 de Outubro, ao professor de Afogados, Joaquim Rufo Béda.

Por acto de 10 de Fevereiro do corrente anno, foram concedidos 30 dias de licença, com ordenado, á professora de Iputinga, D. Joanna Augusta de Albuquerque Jácome.

E de accôrdo com a Lei n. 427 de 3 de Abril do corrente anno, foi prorogada por mais 6 mezes a licença do professor Joaquim Rufo Béda.

Nomeações interinas

Por acto de 23 de Maio, foi nomeado o professor em disponibilidade Sebastião A. de Albuquerque Mello, para servir durante o impedimento do cathedratico Luiz Marques Vieira.

Em 3 de Agosto foi nomeada a alumna mestra D. Beatriz Gibson Pinto para servir no impedimento de D. Anna Izabel de Oliveira.

E em 15 de Fevereiro do corrente anno, a alumna mestra D. Maria Lucilla da Rosa, para reger a cadeira de Iputinga, durante a licença de D. Joanna A. d'A. Jácome.

Remoções

Em 10 de Março do anno vigente, foi removida com a respectiva cadeira da freguezia do Poço para a da Bôa-Vista, a professora D. Francisca Eleonora Duarte.

Obitos

Em Fevereiro do corrente anno, falleceu D. Maria Candida Cavalcanti Barretto, professora do Alto da Torre e que desde a organização do magisterio municipal, exercia ali sua missão.

Era uma esforçada e intelligente educadora, tendo dado durante seu tirocinio varias provas de merito e competencia.

Jubilação

Por acto de 7 de Abril findo, foi jubilado o professor da Magdalena Innocencio Mendes Lopes de Mendonça.

Provimento

Para preencher a cadeira vaga do Alto da Torre, pelo fallecimento de D. Maria C. C. Barretto, foi nomeada a professora em disponibilidade D. Maria Joanna Wanderley Araujo e para a vaga aberta pela jubilação do professor Innocencio de Mendonça, foi nomeado o professor em disponibilidade Manoel Candido Fernandes Pires.

CONCLUSÃO

São estas as occorrencias mais importantes dadas no serviço que tenho a honra de dirigir.

As lacunas aqui encontradas V. Exc. dignar-se-á de relevar e suppril-as.

Sebastião de Vasconcellos Galvão,

INSPECTOR INTERINO.

EDITAES

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco,

PAGADORIA

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que os pagamentos effectuados por esta repartição serão de accordo com a tabella abaixo transcripta:

Primeiro dia util: delegacia fiscal, escola de Aprendizes Marinheiros, Classes activas do exercito, Juizo Seccional, Faculdade de Direito. Saude do Porto, Melhoramento do Porto (pessoal technico) e Fiscaes das Estradas de Ferro.

Segundo dia util: Alfandega, Faculdade de Direito (pessoal sem nomeação), Saúde do Porto (pessoal sem nomeação), Melhoramento do Porto (idem.)

Terceiro dia util: Operarios dos Extinctos Arsenaes de Guerra e Marinha, Empregados aposentados, Juizes em disponibilidades, Serventuarios do Culto Catholico, Lazareto de Tamandaré, Empregados avulsos e de Repartições extinctas.

Quarto dia util: Officiaes e praças reformadas do exercito, (soldos e penções).

Quinto dia util: Officiaes e praças reformadas da Armada e Asylados da Marinha e da Guerra (soldos, rações e penções.)

Sexto dia util: Montepio da Fazenda.

Setimo dia util: Montepio Militar da Guerra e Marinha e diversas penções.

Oitavo dia util: Montepio da Justiça.

Nono dia util: Montepio da Industria e Viação.

Decimo dia util: Meio soldo e Montepio Civil da Marinha e Guerra.

Undecimo dia util: Consignações de todos os ministerios.

Observações:—Os pagamentos serão feitos das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Nos mezes de Fevereiro e Agosto devem ser presentes pelos interessados attestados de vida e de viuvez.

Os pagamentos não realisados nos dias marcados só serão attendidos do dia 11 a 30 de cada mez.

O pagamento de material será feito do decimo dia util em diante.

Delegacia Fiscal do Thesouro em Pernambuco, 30 de Maio de 1906.— O pagador. *Manoel F. da Cruz Ribeiro.*

Secretaria da Prefeitura Municipal do Recife, aos 31 de Maio de 1906.

Por esta secretaria se faz publico que no dia 5 de junho vindouro, as 3 horas da tarde, no Largo da Estação da Encruzilhada, irá á praça para pagamento da multa, deposito e mais despezas, um cavallo mellado apprehendido pelo fiscal do 3.º districto da freguezia da Graça, podendo ser entregue ao respectivo dono até o momento da arrematação, uma vez que satisfaça a referida multa e despezas. O secretario.—*Lauro Castello Branco.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco,

APOLICES EXTRAVIADAS

De ordem do sr. delegado fiscal e nos termos da ultima parte do artigo 108 do dec. n. 9370 de 14 de Fevereiro de 1885, faço publico que foram extraviadas as apolices da divida publica federal, de numeros 2142 e 2143, do valor de 400$000 cada uma e 6937, do valor de 200$000, da emissão de 1867, juros de 5 %, e pertencentes a Luiz Manoel Rodrigues Valença.

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 31 de Maio de 1906.

O secretario da junta,—*Rubens F. Weygne.*

Decima urbana

COBRANÇA DO 2.º SEMESTRE DE 1905—1906

RECEBEDORIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO EM 31 DE MAIO DE 1906

O administrador da Recebedoria do Estado faz publico para conhecimento dos interessados, que com o prazo de 30 dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital será arrecadado sem multa o imposto de decima urbana, relativo ao 2.º semestre do exercicio de 1905 a 1906.

Findo o referido prazo a cobrança effectuar-se-á com as multas regulamentares.

O conhecimento do imposto do 2.º semestre sómente será extrahido mediante a exhibição da quitação do 1.º.—O administrador, *A. da Trindade M. Henriques.*

Recebedoria do Estado

Scientifico ao Sr. J. Velloso que foi collectado no imposto de taxa fixa como agente de vapores para o 3.º semestre do corrente exercicio, bem assim no imposto da classe n. 4 (um trimestre do 2.º semestre do mesmo exercicio conforme abaixo se declara).

Caes da Companhia Pernambucana n. 2 (1.º andar), J. Velloso, taxa fixa 150$000 commissões 5$000.

1.ª Secção da Recebedoria do Estado, 31 de Maio de 1906.—O escripturario, *Domingos das Neves Teixeira Bastos.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda do proprio nacional sito a rua Marcilio Dias n. 11, desta cidade.

Por esta delegacia faz-se publico que em virtude do despacho do sr. ministro da fazenda de 23 de março ultimo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 65 de 30 do mesmo mez, se acha aberta a concorrencia durante o prazo de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda do proprio nacional, sito á rua Marcilio Dias n. 11, desta cidade, representado por uma casa de tijolo e cal com duas braças menos um palmos meio de frente e quatro braças e meia de fundo, composta de dois andares, sob a base de seis contos de reis (6:000$000), preço porquanto foi avaliado o mencionado predio.

Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia, dentro do referido prazo que expirará no dia 1.º de junho proximo futuro á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas em carta fechada competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeitos que duvida façam e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição, da quantia de duzentos mil reis (200$000), em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda do referido predio.

O proponente preferido perderá em favor do Thesouro, a importancia desse deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 2 de maio de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

Concorrencia aberta para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e Serijó» situados em Itambé deste Estado.

Por esta delegacia faz-se publico que em virtude do despacho do sr. ministro da Fazenda de 19 de dezembro do anno proximo findo, conforme se verifica da ordem da directoria do expediente n. 8 de 9 de janeiro ultimo se acha aberta a concorrencia duranta o praso de trinta dias, contados da data do presente edital, para a venda dos proprios nacionaes «Lages» e «Serijó», situados no municipio de Itambé deste Estado, sobre a base de quarenta contos de reis (40:000$000), preço porquanto foram avaliadas as mesmas propriedades,

Nas propriedades existem as seguintes bemfeitorias: na distillação; cubos, ancoras e um deposito desmanchado, de cachixi, formas de zinco, tendo um pequeno numero, estragadas, machina a vapor de força de dois cavallos moenda e assentamento da mesma machina. Bomba de repucho, alambique de cobre de duzentas e vinte canadas, com serpentina e carapuça de cobre, toneis, um resfriador, cercado grande em bom estado, uma pequena puxada na casa de vivenda, uma puxada para a casa de caldeira e boca de fornalha.

Uma casa de telha e taipa caiada com trinta e cinco palmos e duas aberturas.

Cacimba de tijolo e cal para fornecimento d'agua ás caldeiras.

Casa para bagaço, etc.

Os pretendentes poderão examinar as alludidas propriedades por intermedio do collector federal de Itambé,

Os concorrentes deverão apresentar nesta delegacia dentro do referido praso que expirará no dia 1.º de junho proximo futuro, á 1 hora da tarde em ponto, suas propostas em carta fechada, competentemente selladas e lacradas, sem rasuras, emendas ou defeito, que duvida faça e exhibir no acto da abertura das mesmas propostas o conhecimento do deposito na thesouraria desta repartição da quantia de quinhentos mil reis (500$000) em garantia da assignatura da escriptura de compra e venda das referidas propriedades.

O proponente preferido perderá em favor do thesouro a importancia de-se deposito, caso deixe de assignar a alludida escriptura.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 2 de maio de 1906.—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco.

TERRENOS CIRCUMVIZINHOS AO FORTE DE S. FRANCISCO EM OLINDA

De ordem do dr. delegado fiscal interino, chamo, por meio destes editaes, aos herdeiros do dr. José Soriano de Souza e aos successores de João Gonçalves Torres, foreiros dos terrenos de marinha proximos ao forte de S. Francisco em Olinda, para no prazo de trinta dias (30) a contar da data da publicação dos presentes editaes, virem apresentar nesta Delegacia Fiscal os titulos de posse dos mesmos terrenos, afim de ser apurada a legalidade da mesma posse sobre os terrenos circumvizinhos ao alludido forte de S. Francisco, em Olinda, para o que já foram intimados em data de 27 de Dezembro do anno passado pela collectoria das rendas federaes em Olinda.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco, 28 de Abril de 1906.—O secretario da junta—*Rubens T. Weyne.*

Delegacia fiscal do Thesouro Federal em Pernambuco

COMPANHIA DE SEGUROS EQUESTRE

De ordem do dr. delegado fiscal interino, fica por meio destes editaes intimada a companhia de seguros «Equestre» com séde nesta capital para no prazo de trinta dias (30), a contar da data da publicação destes mesmos editaes e nos termos do officio da inspectoria de seguros, n. 173 de 27 de março ultimo, recolher aos cofres desta delegacia fiscal a importancia de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400$000) quota fixada pelo sr. ministro da fazenda para a fiscalisação da mesma companhia de seguros «Equestre» no corrente anno.

Delegacia fiscal do thesouro federal em Pernambuco, 2 de maio de 1906.

O secretario da Junta, *Rubens F. Weney*

Delegacia Fiscal de Pernambuco

TERRENO DE MARINHA ACCRESCIDO Á MARGEM DA ESTRADA DE FERRO CENTRAL DE PERNAMBUCO.

Faço publico que o sr. Manoel João da Silva Flores requereu aforamento do terreno de marinha accrescido á margem da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, freguezia de S. José, nesta capital, o qual se limita ao norte com o rio Capibaribe, ao sul com a rua da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, a leste com outro terreno requerido por Francisco Leite Correia e a oeste com outro terreno tambem accrescido, requerido por João Barretto da Silva.

Devem portanto os que se julgarem prejudicados reclamar no prazo de trinta dias (30), sob pena de não serem mais attendidos.

Outresim: depende a expedição do titulo do terreno de approvação do sr. ministro da fazenda; ficando sem effeito o aforamento se, em qualquer tempo, se verificar a existencia de areias monaziticas ou metaes preciosos no mesmo terreno.

Delegacia Fiscal em Pernambuco, 16 de Maio de 1906—O secretario da junta, *Rubens T. Weyne.*

De ordem do exmo. sr. general commandante do districto faço publico para o conhecimento dos interessados, que no dia 8 de junho vindouro, neste Quartel General, ás 12 horas do dia, serão recebidas propostas para o fornecimento de generos alimenticios ás praças desta guarnição, forragens e ferragens para os animaes, relativamente ao semestre vindouro, a saber:

Aguardente de canna	litro
Assucar refinado	kilo
Arroz pilado	kilo
Azeite doce	litro
Bacalhau	kilo
Batatas	kilo
Café em grão	kilo
Carne verde	kilo
Carne secca do Rio Grande	kilo
Carne de porco	kilo
Farinha de mandioca	litro
Feijão	litro
Fructas	rações
Goiabada de Pesqueira	kilo
Lenha em acha de 3 kilos	acha
Manteiga Lepelletier ou Bretel	kilo
Massa para sopa	kilo
Pão	kilo
Queijo do reino	kilo
Queijo nacional	kilo
Sal	litro
Temperos e verduras	rações
Toucinho	kilo
Vinagre tinto	litro
Kerozene	litro
Sabão	kilo
Vellas apollo	pacote
Vassoura de piassavo	duzia
Alfafa	kilo
Capin verde, feixe de tres kilos	um
Farello	kilo
Milho	kilo
Ferragem completa	uma

Só poderá concorrer ao fornecimento quem habilitar-se, exhibindo:

Primeiro — Documento de haver pago em seu nome, ou no da firma social de que fizer parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e dahi em deante, todos os semestres que se forem vencendo, dentro do prazo de dois mezes seguintes;

Segundo — Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulo de valores, que importem em somma nunca menos do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentar fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possa incorrer no caso em que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

Aos contractantes será imposta a obrigação da venda dos generos contractados aos officiaes da guarnição.

As propostas deverão ser selladas e em dupla via.

Quartel General do commando do 2.º districto militar.

Recife, 29 de maio de 1906.—*Candido Borges Castello Branco*,—capitão.

Secretaria da Justiça Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco, em 18 de Maio de 1906.

EDITAL

Em cumprimento ao disposto no acto addiccional á Constituição do Estado e art. 61 da lei n. 697 de 29 de junho de 1904, faço publico, de ordem do exmo. sr. desembargador governador do Estado, que se acha vago o cargo de juiz de direito da comarca de Goyanna, em virtude de ter sido removido para a vara da provedoria e residuos da comarca da capital, o magistrado que o exercia, bacharel Manoel Tobias do Rego e Albuquerque.

O preenchimento da vaga se fará por meio de remoção de um juiz de direito dentre os cinco mais antigos que a requererem no prazo de trinta dias, contados desta data, ou em virtude de proposta fundamentada do procurador geral do Estado; se nenhum juiz solicitar a remoção ou se o procurador geral não a propuzer por conveniencia do serviço publico, far-se-há a nomeação pela forma indicada no § 2.º do citado artigo.—O director, *Affonso V. de Medeiros.*

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE E RENDAS MUNICIPAES, EM 1 DE MAIO DE 1906

Por esta directoria se faz publico que, durante trinta dias, a contar da data da publicação deste, recebe-se á bocca do cofre, livres e sem multa, os impostos de porta aberta, inscripções, empanadas, machinas a vapor, limpesa, biqueiras, solo baixo e aferição de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias de Afogados e Graça.

Findo este prazo serão ditos impostos cobrados com multa, na fórma da lei.—*José Vicente Ferreira da Silva Junior*, sub director.

O doutor José Clementino Carneiro da Cunha, juiz municipal primeiro supplente da primeira vara e de ausentes da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei:

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle tiverem noticia e a quem possa interessar que tendo este juizo arrecadado o espolio de Francisco Simões de Almeida, fallecido intestado e sem herdeiros presentes, são chamados os seus legitimos successores e credores para no praso de trinta dias requererem perante este juizo o que for a bem de seus direitos afim de habilitarem-se na forma da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital que será publicado e affixado no logar do costume.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco no vinte oito de maio de 1906.—Eu José da Veiga Pessôa escrevente autorisado, o escrevi.—Eu Luiz da Veiga Pessôa, escrivão o subscrevi. *José Clementino Carneiro da Cunha.*

ESTADO

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc. Faz saber pelo presente que no dia 8 de junho do corrente anno depois da respectiva audiencia deste juizo hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica os bens abaixo mencionados penhorados pela fazenda referida.

S. JOSE'

A casa n. 9 á rua do jardim com porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 10 metros e 15 centimetros avaliada por quinhentos mil reis penhorada a Antonio de Almeida na execução iniciada contra Candida Maria Ribeiro de Almeida.

A casa terrea n. 27 á rua de S. José, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha interna, quintal murado, medindo de frente 3 metros e 6 centimetros e de fundo 11 metros, avaliada por um conto e quinhentos mil reis penhorada a Fortunata Fredovina da Conceição na execução iniciada contra a mesma, com abate da lei por ser a 2.ª praça.

A casa terrea n. 25 á rua de Santa Cecilia, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa, quintal murado, medindo de frente 4 metros e 80 centimetros e de fundo 13 metros e 60 centimetros, avaliada por um conto e duzentos mil reis com abate da lei por ser a 2.ª praça, penhorada a Felinto José dos Santos na execução iniciada contra Bernardo José Pereira.

A casa n. 12 na 2.ª travessa de Domingos Villaça, com porta e janella de frente, medindo de frente 4 metros e 50 centimetros avaliada por setenta mil reis, penhorada a Antonio Eutropio de Souza na execução iniciada contra Manoel Adriano das Chagas, com abate da lei por ser a 2.ª praça.

A casa n. 66 á rua do Padre Muniz, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado com 1 quarto, medindo de frente 5 metros e 5 centimetros e de fundo 8 metros e 50 centimetros, avaliada por quinhentos mil reis, penhorada a Rodolpho Layme na execução iniciada contra Emilia Soldo A. Coelho.

A casa n. 30 á rua da Assumpção, com 1 porta e 1 janella de frente, com biqueira e solo baixo, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, medindo de frente 3 metros, e 80 centimetros e de fundo 14 metros avaliada por trezentos mil reis, penhorada a Maximiano de tal na execução iniciada contra Americo Alves Almeida.

RECIFE

A meia-agua n. 41 á rua dos Guararapes com porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto, corredor que serve de cozinha, mede de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 4 metros e 50 centimetros, avaliada por duzentos mil reis, penhorada a Manoel Fernandes Vellozo na execução iniciada contra a Viuva de Antonio Joaquim Maia.

BOA-VISTA

A casa n. 1 no becco da Attracção, com porta e janella de frente, de pedra e cal, com 1 sala, 1 quarto, cozinha interna, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 9 metros e 20 centimetros avaliada por duzentos e cincoenta mil reis com abate da lei por ser a 2.ª praça contra Francisca Maria da Conceição Wanderley, penhorada a Adolpho da Silva Farias.

A casa n. 15 no 3.º becco do Lima com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha externa, quintal murado com portão que dá para a rua da Piedade medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 7 metros e 60 centimetros, avaliada por oitocentos e cincoenta mil reis penhorada a Amorim Cardoso na execução iniciada contra Miguel da Cunha.

AFOGADOS

A casa terrea n. 13 á travessa real da Torre com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna, edificadas em terreno foreiro em completo estado de ruinas, medindo de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 20 centimetros, avaliada por cem mil reis penhorada a Felicidade Maria da Cruz na execução iniciada contra Francisco A. da Cruz. E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco aos 26 dias do mez de maio do anno de mil novecentos e seis. —Eu, Manoel S. de Barros Falcão, escrivão, o subscrevi. *José Maria da Rocha Carvalho*

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, convido os srs. Monsbeck Hoss e Melhens Monharnad, passageiros do vapor allemão «Prinz Joachim», entrado neste porto em 9 do corrente, a virem despachar, no prazo de 30 dias, as mercadorias, sujeitas a direitos, encontradas em os volumes de sua bagagem, sob pena de, se o não fizerem, serem ellas vendidas em hasta publica por abandonadas.

Alfandega de Pernambuco, 26 de maio de 1906.—*Sá e Souza*, escripturario.

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector, faço publico, para conhecimento dos interessados que o laboratorio nacional de analyses, condemnou as mercadorias abaixo declaradas, por nocivas á saúde, a saber:

Vinho—vindo de Bordeaux, no vapor francez «Cordillère», entrado no Rio de Janeiro em 3 de abril ultimo, consignado ao Lloyd Brazileiro

Vinho—vindo de Genova, no vapor francez «Orleanais», entrado no Rio de Janeiro em 27 de março deste anno, marca Fratelli Gondrand, consignado a Carlo Pareto & C.

Alfandega de Pernambuco, 26 de maio de 1906.—*Sá e Souza*, escripturario.

Alfandega de Pernambuco

De ordem do sr. inspector faço publico, para conhecimento dos interessados, que o Laboratorio Nacional de Analyses—condemnou, por nociva á saude, a mercadoria abaixo declarada:

Vinho tinto—vindo de Bordéos, no vapor francez «Chili», em quatro quartolas, marca E A P, contra marca Rio de Janeiro, consignado a E. A. Perysat,

Alfandega de Pernambuco, 28 de maio de 1906.—*Sá e Souza*, escripturario.

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 30 de Maio de 1906.

Por esta directoria se faz publico, que durante 30 dias, a contar da presente data, se receberão os emolumentos relativos aos titulos expedidos aos jockeys. —(Assignado), o director, *Liberato de Mattos.*

Directoria de Contabilidade e Rendas Municipaes do Recife, em 1. de junho de 1906.

Por esta Directoria se faz publico, que durante 30 dias uteis a contar desta data, recebem-se livres de multa, os impostos de limpeza, biqueiras, empannadas, letreiros, porta aberta, aferição de pesos e medidas usados nos estabelecimentos commerciaes das freguezias do Poço, e Varzea, relativos ao 1.º semestre do corrente anno.

Findo o referido prazo serão os mesmos impostos cobrados com a multa da lei.—*José Vicente Ferreira da Silva Junior*, Sub-Director

O doutor José Pedro de Abreu e Lima, juiz municipal e do commercio da terceira vara da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa, que por parte da Companhia ferro-carril de Pernambuco me foi dirigida a petição do teor seguinte:

PETIÇÃO

Illustre cidadão doutor juiz municipal da terceira vara no exercicio da jurisdicção commercial.

Diz a Companhia ferro carril de Pernambuco, por seus Directores, abaixo assignados, que em data de vinte e seis do cadente mez recebeu do gerente do London & Brazilian Bank, Limited, nesta cidade, a seguinte communicação:

« London & Brazilian Bank, Limited, em Pernambuco, vinte e seis de maio de mil novecentos e seis.

Illustrissimos senhores directores da Companhia ferro carril de Pernambuco,

Amigos e senhores.—Para os fins de direito, communico a vossas senhorias que a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, depositada neste banco pelos senhores Bruce Peebles & Companhia Limited, para garantia de effectibilidade da compra da empreza explorada por essa companhia e que devia reverter em beneficio dessa mesma companhia, caso não promovessem elles a ultimação do negocio, foi retirada pelos mesmos senhores no dia vinte e tres do corrente por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realizar-se quando por elles pedido (primeiro de maio) em razão das difficuldades oppostas pela companhia, que recusou-se ao cumprimento do contracto, conforme tudo foi communicado a este banco por carta dos representantes dos mesmos Bruce Peebles & Companhia, Limited.

Fica assim sem effeito o documento por este banco assignado e que foi entregue a essa directoria, relativamente á tal caução.

De vossas senhorias—attento criado obrigado—London Brazilian Bank, Limited—*Th. J. Finnié*, gerente. »

Para a celebração do contracto *promissorio* entre o supplicante e Bruce Peebles & Companhia Limited, foi pelo advogado destes o senhor doutor Adolpho Tacio da Costa Cirne, apresentada e discutida em sessão da directoria e do conselho fiscal da supplicante realizada aos vinte e oito dias de Novembro do anno proximo passado, a minuta seguinte:

« Os abaixo assignados, de uma parte os senhores Bruce Peebles & Companhia Limited, de Londres e Edimburgo, representados por seu bastante procurador o senhor Enrique Martin e de outra parte a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, representada por seus directores e de conformidade com a autorização conferida pela assembléa geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, tem entre si convencionado o seguinte para regularizar os respectivos direitos e obrigações relativos á compra da empresa e consequente caução da quantia de Libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brazilian Bank Limited, para garantia do mesmo contracto.

Primeiro—A escriptura de venda da Empresa nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos será lavrada e assignada em qualquer dia, que convier aos proponentes compradores dentro do prazo de seis mezes que deverão terminar no dia vinte e tres de Maio (inclusive) de mil novecentos e seis.

Segundo.—Se até este dia os compradores não tiverem effectuado a mesma compra, poderá a vendedora, independentemente de autorização dos mesmos senhores retirar do London and Brazilian Bank Limited a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, ali depositada, como caução, para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.

Terceiro.—Não poderá, porém a vendedora retirar do Banco a dita quantia ou caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo o direito a ella, se por qualquer motivo se oppuzer ou crear difficuldades á effectividade da venda quer essa difficuldade seja creada por seus directores, quer por qualquer accionista ou accionistas que promovam meios de nullificar ou demorar a realização do contracto de compra e venda nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos mesmos accionistas ficando neste caso a arbitrio dos compradores declarar a rescisão immediata do contracto feito ou sustentar a sua effectividade e pedir a sua execução pelos meios legaes, além das perdas e damnos que terão direito a cobrar em rasão das difficuldades ou opposição feita á effectividade do negocio.

Quarto.—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data por accordo das duas partes contractantes ou pelos compradores se realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente. E por assim haverem estipulado para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata, o qual assignam com as testemunhas abaixo, para que produzir possa todos os effeitos legaes»—Da discussão e votação dessa Minuta resultou ser approvada com uma emenda a clausula primeira, serem approvadas a segunda e quarta clausulas e ser por unanimidade recusada a terceira

Em vista disto os mencionados Bruce Peebles & Companhia Limited por seu advogado pediram aos membros da directoria e do Conselho Fiscal da Supplicante na mesma sessão acima mencionada a permissão para substituir a clausula terceira, unanimemente rejeitada, por outra, que submetteram a apreciação de todos, juntamente com as correcções votadas a primeira, apresentando na mesma occasião um substitutivo a toda a primeira minuta para ser por esse substitutivo lavrado o contracto promissorio.

Esse substitutivo foi o seguinte:—

« Os abaixo assignados de uma parte os srs. Bruce Peebleos & C., Limited, de Londres e Edimburgo, representados por ser bastante procurador o senhor Enrique Martin, e de outra parte a Companhia Ferro-Carril de Pernambuco, representada por seus Directores e de conformidade com a autorisação conferida pela Assembléa Geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, têm entre si convencionado o seguinte para regularisar os respectivos direitos e obrigações, relativos á compra da Empresa e consequente caução da quantia de Libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brasilian Bank Limited, para garantia do mesmo contracto:

Primeira—A escriptura de venda da Empresa nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos, isto é, a venda de tudo o que constitue a mesma Empresa, taes como material fixo e rodante, bens moveis e immoveis e direitos decorrentes de seus contractos com o governo do Estado, com exclusão somente da alfafa e milho existentes nos armazens, trilhos para tracção electrica e dinheiro em caixa e nos Bancos, tudo pelo preço de Libras cento e quarenta e duas mil, que reduzidas á moeda nacional ao cambio do dia da acceitação da proposta pela Assembléa Geral de accionistas ou deseseis, tres e des seis importam em réis dois mil cento e cinco contos duzentos e noventa e dois mil, será lavrada e assignada em qualquer dia que convier aos proponentes compradores dentro do praso de seis mezes, que deverão terminar no dia vinte e tres de maio, inclusive, de mil novecentos e seis.

Segunda—*Se até esse dia os compradores não tiverem effectuado a mesma compra, poderá a vendedora independentemente de autorisação dos mesmos retirar do London and Brasilian Bank Limited, a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, ali depositada como caução para garantia do negocio, e qual quantia lhe ficará pertencendo.*

Terceira—Não poderá, porém, a vendedora retirar do Banco a dita quantia ou caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo direito a ella, *se a escriptura da venda definitiva da Empresa* e consequente entrega da mesma, nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos accionistas, *deixar de realizar-se quando exigidas pelos compradores, por qualquer acto ou omissão, da mesma vendedora, que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.*

Quarta—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data, por accôrdo das duas partes contractantes ou pelos compradores, se realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente.

E por assim haverem estipulado para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata, o qual assignam com as testemunhas abaixo, para que produzir possa todos os effeitos legaes. »

De accordo com esse substitutivo, que na referida sessão de vinte e oito de Novembro de mil novecentos e cinco foi unanimemente acceito pela Directoria e pelo Conselho Fiscal da supplicante foi entre esta e os mesmos Bruce Peebles & C. Ld., celebrado aos nove de dezembro de mil e novecentos e cinco o contracto promissorio, a que allude o gerente do London & Brazilian Bank, Limited, em sua carta acima transcripta. Esse contracto acha-se assim redigido:

« Os abaixo assignados de uma parte os Senhores Bruce Peebles & C. Ld. de Londres e Edimburgo, representados por seu bastante procurador o Senhor Enrique Martin e de outra parte a Companhia Ferro Carril de Pernambuco, representada por seus Directores e de conformidade com a autorização conferida pela Assembléa Geral dos accionistas em sessão de vinte e tres do corrente, têm entre si convencionado o seguinte para regularizar os respectivos direitos e obrigações relativos á compra da Empresa e consequente caução da quantia de libras quatorze mil ou réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, feita no London and Brazilian Bank, Limited, para garantia do mesmo contracto.

Primeiro—A escriptura da venda da Empresa nos termos e mediante as condições exaradas na proposta e seus additamentos, que fazendo parte integrante do presente, isto é, a venda de tudo o que constitue a mesma Empresa, taes como, material fixo e rodante bens moveis e immoveis e direitos decorrentes, de seus contractos, com o Governo do Estado, com exclusão somente da alfafa e milho existentes nos armazens, trilhos para tracção electrica e dinheiro em Caixa e nos Bancos, tudo pelo preço de libras cento e quarenta e duas mil, que reduzidas á moeda nacional ao cambio do dia da acceitação da proposta pela Assembléa Geral de accionistas ou dezeseis tres dezeseis, importam em réis dois mil cento e cinco contos duzentos e noventa e dois mil, será lavrada e assignada em qualquer dia que convier aos proponentes compradores dentro do praso de seis mezes, que deverão terminar no dia vinte e tres de Maio (inclusive) de mil novecentos e seis.

Segundo—Se até esse dia os compradores não tiverem effectuada a mesma compra, poderá a vendedora independentemente de autorização dos mesmos retirar do London and Brazilian Bank, Limited, a quantia de Réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos ali depositada como caução para garantia do negocio, a qual quantia lhe ficará pertencendo.

Terceiro—Não poderá, porém, a vendedora retirar do Banco a dita quantia em caução no dia acima indicado e ao contrario perderá todo direito a ella, se a escriptura da venda definitiva da empresa e consequente entrega da mesma nos termos acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos accionistas, deixar de realizar-se quando exigida pelos compradores por quiaquer acto ou omissão da mesma vendedora que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.

Quarto—Fica entendido que a dita quantia ou caução poderá ser retirada do Banco em qualquer tempo antes daquella data, por accôrdo das duas partes contractantes ou pelos compradores, se realizar-se a hypothese prevista na clausula antecedente.

E por assim haverem estipulado, para garantia reciproca, lavrou-se o presente contracto em duplicata o qual assignam com as testemunhas abaixo para que produzir possa todos os effeitos legaes.

Recife, nove de Dezembro de mil novecentos e cinco.

Por procuração de Bruce Plebles & C. Enrique W. Martin.

Pela Companhia Ferro Carril de Pernambuco, José Ferreira Baltar, Presidente.»

Por força de tal contracto foi passado e assignado pelo London & Brazilian Bank, Limited, o documento a que se refere o Gerente do mesmo Banco em sua carta supra-transcripta, arrogando-se o direito de consideral-o sem effeito.

Esse documento é textualmente o seguinte:

«Os Senhores Bruce Plebles & C., Limited, recolheram aos cofres deste Banco a quantia de quatorze mil libras esterlinas que ao cambio 16 3/16 importam em duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis em moeda brazileira, quantia essa que será entregue á Companhia Ferro Carril de Pernambuco em vinte e tres de Maio de mil novecentos e seis, independentemente de autorização dos mesmos Bruce Plebles & C., Limited, podendo porém a mesma quantia ser levantada em qualquer tempo, antes daquella data, mediante accôrdo e annuencia dos ditos Senhores e da referida Companhia, tudo de conformidade com os contractos, estipulação e restricções entre elles firmados.

Passamos o presente em duplicata entregando uma via a cada uma das partes, sendo a primeira devidamente sellada.

Recife, nove de dezembro de mil novecentos e cinco.—London & Brazilian Bank, Limited Th. J. Finnié—Manager, W. G. Haigh Accountant. »

Baseada nos factos acima expostos e nos documentos tambem acima transcriptos, a supplicante em defesa de seus direitos respondeu á carta do Gerente do London & Brazilian Bank, egualmente acima transcripta nos seguintes termos:

—« Recife, vinte e oito de maio de mil novecentos e seis. Illustrissimo Senhor Gerente do London & Brazilian Bank, Limited.—Foi com verdadeira surpresa que recebemos em data de vinte e seis do corrente mez (sabbado) e já em hora adiantada (quatro e trinta e cinco da tarde) a carta de Vossa Senhoria, datada desse mesmo dia, communicando-nos que a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, depositada neste Banco (London & Brasilian Bank, Limited) pelos senhores Bruce Peebles & C. Limited, para garantia da effectividade da compra da empresa explorada por esta Companhia (Companhia Ferro Carril de Pernambuco) e que dessa reverter em beneficio desta mesma Companhia, caso não promovessem elles a ultimação do negocio *foi retirada pelos mesmos senhores no dia vinte e tres do corrente* por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realisar-se, quando por elles pedido (primeiro de maio) em razão das difficuldades oppostas pela Companhia, que recusou-se ao cumprimento do contracto, conforme tudo foi communicado a esse Banco por carta do representante dos mesmos senhores Bruce Peebles & C. Ld

Na mesma carta acima mencionada e a que neste momento respondemos, accrescentou Vossa Senhoria, o seguinte: —Fica assim sem effeito o documento por este Banco assignado e que foi entregue a essa Directoria relativamente á tal caução.

O documento que Vossa Senhoria se refere e que se acha em nosso poder é concebido nos seguintes termos:

Os senhores Bruce Peebles & C., Ld. recolheram aos cofres deste Banco a quantia de quatorze mil libras esterlinas que ao cambio de 16 3/16 importam em duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos réis em moeda brazileira, quantia essa que será entregue á Companhia Ferro-Carril de Pernambuco em vinte e tres de maio de mil novecentos e seis, independentemente de autorisação dos mesmos Senhores Bruce Peebles & C. Ld., podendo porém, a mesma quantia ser levantada em qualquer tempo antes daquella data mediante accordo e annuencia dos ditos Senhores e da referida Companhia, tudo de conformidade com os contractos, estipulações e restricções entre elles firmados.

Passamos o presente em duplicata, entregando uma via a cada uma das partes, sendo a primeira devidamente sellada.

Recife, nove de dezembro de mil novecentos e cinco.—London & Brasilian Bank. Limited.—Th. J. Finnié.—Manager.—W. G. Haigh, Accountant.

Custa a crêr que, tão effeito a negocios, como é, tenha Vossa Senhoria, sem embargo do documento clarissimo, que assignou por parte desse Banco, e sem dar-nos uma palavra de previo aviso, feito entrega aos Senhores Bruce Peebles & C., Limited, da quantia representativa da caução depositada nesse Banco, para ser por elle entregue a esta Companhia nos termos do alludido documento e por força do contracto promissorio entre esta Companhia e aquelles Senhores lavrado e assignado em nove de dezembro de mil novecentos e cinco.

Dispõe a clausula segunda desse contracto que, « *se até o dia vinte e tres de maio de mil novecentos e seis* » os compradores (Bruce Peebles & C., Limited), não tiverem effectuado a compra da Empreza, poderá a vendedora a (Companhia Ferro-Carril de Pernambuco) independentemente de autorisação dos mesmos retirar do London & Brasilian Bank, Limited, a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seis sentos, ali depositada como caução para garantia do negocio, a tal quantia lhe ficará pertencendo.

Segundo a clausula primeira do mencionado contracto promissorio os seis mezes convencionados para dentro delles ser lavrada e assignada a escriptura de venda da Empresa, deviam terminar no dia vinte e tres de Maio inclusive, do corrente anno e de accordo com a clausula terceira desse mesmo contracto só não poderia esta Companhia retirar do Banco a dita quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos e perderia todo o direito a ella, *se a escriptura de venda definitiva da Empresa consequente entrega da mesma, nos termos* acceitos e approvados pela Assembléa Geral dos accionistas, *deixasse de realizar-se quando exigida pelos compradores, por qualquer acto ou omissão da mesma Companhia, que obstasse a realização do mesmo contracto pelos meios legaes.*

Tudo isto resulta e consta do proprio documento por Vossa Senhoria assignado em nome do Banco de que é digno Gerente, e quando não constasse, não seria de certo exclusivamente nas confidencias dos Senhores Bruce Pubbles & C. Ld. não trazidas sequer ao conhecimento desta Companhia, que Vossa Senhoria deveria inspirar-se para tomar a grave resolução, que tomou e poz em pratica, de entregar áquelles Senhores ou ao seu representante nesta cidade a importancia da caução que foi por elles depositada nesse Banco para ser entregue a esta Companhia, não como caprichosamente diz Vossa Senhoria, *no caso de não promoverem ditos Senhores a ultimação do negocio* mas sim *no de não* TEREM AQUELLES MESMOS SENHORES ATÉ O DIA VINTE E TRES DE MAIO CORRENTE EFFECTUADO A COMPRA DESTA COMPANHIA.

Havendo se realizado a hypothese prevista na clausula segunda do contracto promissorio, celebrado entre os senhores Bruce Pebles & C., Ld., e esta Companhia, como Vossa Senhoria o confessa nas palavras—*por haver expirado o prazo do negocio e não ter podido o mesmo realizar-se* — sem que se tivesse verificado a circumstancia de que cogita a clausula terceira do mesmo contracto nas palavras—*deixar de realizar-se quando exigida pelos compradores por qualquer acto ou omissão da mesma vendedora, que obste a realização do mesmo contracto pelos meios legaes* — do que tem Vossa Senhoria perfeito conhecimento e far-se-á opportunamente a necessaria prova, é fóra de duvida que nos termos do documento por esse Banco assignado e existente em nosso poder só pela Companhia, que representamos e não pelos Senhores Bruce Publes & C. Limited, podia ser desse Banco retirada, e isso mesmo sómente depois do dia vinte e tres do corrente mez a quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, que ali depositada como caução para garantia do negocio que se não realizou sem a falada circumstancia do final da citada clausula terceira, ficou por isso mesmo e desde aquelle momento pertencendo a esta Companhia.

Como quer que seja, não tinha esse Banco, ou Vossa Senhoria, como seu representante, competencia para sem nossa audiencia e por sua exclusiva autoridade decidir do direito dessa Companhia e muito menos declarar sem effeito um documento, em que esse Banco, que o assignou, contrahiu para com esta mesma Companhia uma obrigação desviada do contracto entre ella e os Senhores Bruce Pebles & C. Limited, celebrada em nove de dezembro do anno proximo passado.

Assim, pois, vimos pela presente scientificar a Vossa Senhoria que não annuindo á sua communicação de vinte e seis do corrente mez, responsabilizamos o London & Brazilian Bank Limited, pelo seu procedimento irregular e attentatorio dos direitos desta Companhia, de que Vossa Senhoria acaba de dar-nos conhecimento e bem assim que faremos opportunamente saber aquelles direitos contra o mesmo Banco, de quem protestamos haver a quantia por Vossa Senhoria indevidamente entregue a ditos senhores Bruce Peebles & C., Ld, no dia vinte e tres do corrente mez.

De Vossa Senhoria criados attentos e obrigados.—Pela companhia Ferro-Carril de Pernambuco—*Francisco Augusto Pacheco*, Presidente.—*Alfredo B. da Rosa Borges*, Thesoureiro.—*Pedro Francisco Corrêa de Oliveira*—Gerente. »

E, porque o London & Brazilian Bank com o procedimento, que acaba de ter para com o supplicante e para com ella responsavel pela entrega, que é obrigada a fazer-lhe da quantia de réis duzentos e sete contos quinhentos e sessenta e sete mil e seiscentos, de que se trata, ou pelas perdas e damnos resultantes da não entrega dessa quantia, a mesma supplicante protesta fazer opportunamente valer em juizo o seu direito contra dito Banco e por isso vos requer que, tomando por termo o seu protesto o façaes intimar ao mesmo Banco na pessôa de seu Gerente nesta cidade e depois publicar pela imprensa para os fins de direito.

Nestes termos e sem prejuizo do direito que tambem lhe assiste contra Bruce Peebles & C., Ld, pede-vos a Supplicante deferimento, D. e A. esta.

Recife, trinta de maio de mil novecentos e seis.—*Francisco Augusto Pacheco*,—Presidente.—*Alfredo B. da Rosa Borges*, Director-Thesoureiro.— *Pedro Francisco Corrêa de Oliveira*,—Director-Gerente.

DESPACHO

D. A. Tome se por termo o protesto, fazendo-se as intimações na forma requerida.

Recife trinta e um de maio de mil novecentos e seis.—*Abreu e Lima.*

DISTRIBUIÇÃO

Ao segundo Cartorio. Em trinta e um, cinco, mil novecentos e seis.— *C. Oliveira.*

E mais se não continha em dita petição, despacho e distribuição, depois do que via-se o Termo do Protesto do theor seguinte:

TERMO DE PROTESTO

Aos trinta e um de maio de mil e novecentos e seis, nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco em meu cartorio, vieram os supplicantes Francisco Augusto Pacheco, Alfredo Bartholomeu da Rosa Borges e Francisco Corrêa de Oliveira, actuaes directores e representantes legaes da Companhia Ferro Carril de Pernambuco e disseram perante mim e as testemunhas adiante assignadas que reduzir á termo o protesto constante da petição retro, que fica fazendo parte deste que vae assignado pelos membros protestantes com as alludidas testemunhas.

Eu Gustavo Alberto de Brito escrivão o escrevi,—Francisco Augusto Pacheco, Alfredo B. da Rosa Borges, Pedro Francisco Corrêa de Oliveira, José Jacintho Silveira e Manoel Sabino Rio Lima.

E mais não se continha em dito termo de protesto, depois do que via-se a certidão do teor seguinte:

CERTIDÃO

Certifico que intimei de todo conteúdo da petição retro e protesto supra ao London & Brazilian Bank, Limited, na pessôa de seu gerente Th. J. Finnié o qual ficou bem sciente.

O referido é verdade: Dou fé.

Recife, trinta e um de maio de mil novecentos e seis.

O escrivão Gustavo Alberto de Britto.

E mais se não continha em dita certidão que vae aqui fielmente transcripta.

Em virtude do despacho acima copiado, passou se este Edital e outro igual para ser publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume, com o teor dos quaes, dou conhecimento a todos os interessados do protesto feito pela Companhia Ferro-Carril de Pernambuco, para os fins de direito, tudo de conformidade com a petição de protesto acima transcripta.

Dado e passado nesta cidade do Recife. Capital do Estado de Pernambuco ao primeiro dia do mez de Junho do anno de mil e novecentos e seis.

Eu Humberto Machado Dias escrevente autorizado o escrevi.

Eu Gustavo Alberto de Britto escrivão do Commercio subscrevi.

José Pedro de Abreu e Lima.

O doutor José Maria da Rocha Carvalho, juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado e Municipal do Recife, em virtude da lei, etc.

Faço saber pelo presente que, depois da respectiva audiencia da fazenda municipal, no dia 8 de junho do corrente anno, se hão de arrematar por venda, os bens seguintes, penhorados por execução da mesma fazenda freguesia de Santo Antonio.

A casa n. 60, á rua de Santa Thereza, com 2 portas de frente, 2 ditas no oitão, em salão e sotão interno medindo de frente 3 metros e 20 centimetros e de fundo 8 metros e 45 centimetros avaliada por 600$000, pertence a Francisco d'Oliveira Brazil.

A armação existente na mesma casa acima avaliada por 200$000, pertence a Francisco José Ribeiro.

Freguezia do Recife

O sobrado n. 11, á rua dos Burgos, tendo no pavimento terreo 2 portas de frente e 2 janellas no oitão, no 1.º andar 3 portas de frente, 4 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna; no 2.º andar 3 janellas de frente, 2 salas, quartos, cozinha externa e sotão com 2 quartos, 1 sala com janella no oitão; medindo de frente 3 metros e 15 centimetros e de fundo 16 metros e 60 centimetros avaliada em 1:500$000, pertence a Dionizio Gonçalves Maia.

Freguezia da Bôa-Vista

O sobrado n. 151, á rua do Visconde do Rio Branco, tendo no pavimento terreo 2 portas e 1 janella, de frente 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, sala de copa e quintal murado; no pavimento superior 3 portas de frente com varanda corrida, 2 salas, 5 quartos, sala de copa cozinha externa e sotão com 2 salas e 3 quartos mede de frente 7 metros e 20 centimetros e de fundo 20 metros, avaliado por 5:000$000, pertence a Amelia da Rocha Dias e outros.

A casa n. 1, no Becco da Esperança, com porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha e quintal murado, medindo de frente, 4 metros e 20 centimetros, de fundo 5 metros e 60 centimetros, avaliada por 400$000, pertence a Rosa Antunes d'Oliveira Monteiro.

A casa n. 4 C, no Largo de Santo Amaro, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha e quintal murado, medindo de frente 4 metros e 5 centimetros e de fundo, 11 metros e 30 centimetros, avaliada por 200$000, pertence a Anna do Nascimento Rabello.

E para constar passou-se edital na forma da lei:

Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco em 29 de maio de 1906. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o subscrevi.—*José Maria da Rocha Carvalho.*

O doutor Aurilio Climaco da Silva, juiz municipal e do commercio, supplente em exercicio, da terceira vara nesta comarca do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte de dona Joanna Francisca da Rosa e Silva, viuva do commendador Albino José da Silva, me foi dirigida a petição seguinte:

Petição. Illustrissimo e excellentissimo senhor doutor Juiz municipal e do commercio da terceira vara.—Diz dona Joanna Francisca da Rosa e Silva, viuva do commendador Albino José da Silva e meeira dos bens do seu casal, a cujo inventario se procede no juizo competente, não se achando ainda feitas as partilhas, que, existindo no monte a partilhar uma lettra, que foi descripta, da quantia de dois contos tresentos e seis mil mil cento e oitenta réis, do aceite de Bellarmino José da Cunha Rabello e endossada por D Pinto & Companhia ao finado marido da supplicante; lettra que deve prescrever no dia onze do corrente e não querendo a supplicante perder o direito contra os responsaveis, vem protestar contra qualquer prescripção para que o direito á cobrança subsista, e por isso requer que se tome por termo o seu protesto que será intimado a ditos responsaveis. Requer, pois, que seja a supplicante admittida a justificar a ausencia dos mesmos responsaveis, afim que se passe carta de editos, na fórma da lei.

E porque seja a segunda vez que a medida requerida seja interposta, a supplicante requer que o requerido seja unido ao primeiro processo existente no cartorio do escrivão Britto. Pede á vossa excellencia deferimento. E. R. Mercê Recife, primeiro de maio de mil novecentos e seis.—Joaquim José de Abreu.

E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o seguinte:

Despacho. - Nos autos, como requer, o escrivão designe dia e hora para a justificação. Recife, dois de maio de mil novecentos e seis.—Climaco da Silva.

N. da mais se continha em dito despacho, seguindo-se-lhe o termo de protesto do theor seguinte:

Termo de protesto.—Aos dois de maio de mil novecentos e seis, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em meu cartorio veio d. Joanna Francisca da Rosa e Silva, viuva do commendador Albino José da Silva e inventariante e meeira dos bens do seu casal, representada por seu bastante procurador o solicitador Joaquim José de Abreu, que disse perante mim e as testemunhas adiante assignadas, o seguinte:

Que, de conformidade com a sua petição retro, que fica fazendo parte deste termo, protestava, em nome de sua constituinte, na fórma da lei, e para salva guarda de seu direito, como protesta contra a prescripção de uma lettra sacada neste Estado, em onze de setembro de mil oitocentos e noventa e cinco, a oito mezes, por D. Pinto & Companhia, que a endossaram ao referido inventariado, aceita por Bellarmino José da C Rabello, na mesma data, vencida em onze de maio de mil oitocentos e noventa e seis, da quantia de dois contos tresentos e seis mil cento e oitenta réis. E de como assim o disse e protestou lavrei este termo que assignou o dito procurador da protestante com as alludidas testemunhas. Eu Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio, o escrevi.—Joaquim José de Abreu.—João A. Ferreira dos Santos.—Henrique Bernardes de Oliveira.

E mais se não continha em dito termo de protesto, tendo sido produzida a competente justificação, foi por mim julgada pela sentença do theor seguinte:

Sentença.—Em face dos depoimentos das testemunhas de folhas vinte e nove a folhas vinte e nove verso, julgo procedente a justificação de ausencia dos protestados Bellarmino José da Cunha Rabello e D. Pinto & C., e mando que sejam os mesmos intimados do protesto de prescripção de folhas vinte e oito por editaes com o prazo de trinta dias, pagas as custas. Recife, cinco de maio de mil novecentos e seis.—Aurilio Climaco da Silva.

E mais se não continha em a dita sentença, em virtude da qual se passou o presente, com cujo teor intimo e hei por intimados, com o prazo de trinta dias, os mencionados protestados, da petição, termo de protesto e sentença aqui transcriptos, para o fim de ficar interrompida a prescripção da lettra de que trata o mesmo termo de protesto, na fórma da lei.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados passou-se este e outro igual para os fins legaes, nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos cinco dias do mez de maio do anno mil novecentos e seis.

Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio, o escrevi.—*Aurilio Climaco da Silva.*

O doutor José Pedro de Abreu e Lima juiz municipal e do commercio da terceira vara da comarca do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.

Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que por parte de Amadeu Carlos de Gouveia me foi dirigida a petição do theor seguinte: Petição.—Amadeu Carlos de Gouveia, sendo credor do dr. Benigno Marinho Lins Secupira, da importancia de sete contos, novecentos e oitenta mil trezentos e vinte réis, proveniente de duas letras de terra pelo mesmo acceitas (documentos numeros um e dois), já vencidas e não pagas, requer a v. s. que se digne mandar cital-o para na primeira audiencia deste juizo ver se lhe propor a competente acção decendial e assignar-se-lhe o prazo da lei, para dentro delle pagar a importancia, juros respectivos e custas ou allegar-se defeza que tiver sob pena de revelia. E, como esteja o supplicado em logar incerto e não sabido requer ainda o supplicante a v. s. que se digne admittir a justificação da mesma ausencia, afim de ser a citação feita por edital, para todos os termos da acção até final sentença e execução. Nestes termos. Pede deferimento. Recife, 4 de abril de 1906.—Americo Carlos de Gouveia. (Sellada legalmente). Despacho. — D. A. Designe o sr. escrivão dia e hora para ter logar a inquirição das testemunhas. Recife, 4 de abril de 1906.—Abreu e Lima. Distribuição.—Ao segundo cartorio. Em 4, 4, 1906.—C. Oliveira. Nada mais se continha em dita petição, despacho e distribuição que vão aqui mui bem e fielmente copiados dos proprios originaes, depois do que tendo o autor produzido sua justificação com testemunhas que depuzeram acerca da ausencia do réo, subiram os autos devidamente contados, sellados e preparados á minha conclusão e nelles proferi a sentença do theor seguinte: Sentença. Vistos, etc. Em face das declarações das testemunhas em seus depoimentos a folhas sete e oito, hei por justificada a ausencia em logar incerto e não sabido, do supplicado dr. Benigno Marinho Lins Secupira, e mando que se faça a citação com o prazo legal, por edital.—Custas afinal. Publique-se em cartorio. Recife, 7 de abril de 1906.—José Pedro de Abreu e Lima. E mais se não continha em dita sentença que vae aqui mui bem e fielmente copiada do proprio original, por força da qual passou-se o presente edital com outro igual para ser publicado pela imprensa e affixados no logar do costume, com o theor dos quaes chamo, cito e hei por citado ao dr. Benigno Marinho Lins Secupira para na primeira audiencia deste juizo, que se effectuar findo o prazo de sessenta dias contados da data deste ver se lhe propor por parte de Amadeu Carlos de Gouveia, a competente acção decendial e assignar-se-lhe o prazo legal para dentro delle pagar o pedido na petição acima ou allegar os embargos que tiver, sob pena de revelia; ficando outrosim desde logo citado para todos os termos da acção até final sentença e sua execução e sciente de que as audiencias deste juizo se effectuam nas quintas-feiras ao meio dia, na casa dos auditorios desta capital, á rua Quinze de Novembro.

Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos 7 de abril de 1906.

Recife, 7 de abril de 1906.

Eu, Gustavo Alberto de Britto, escrivão do commercio o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima.*

O doutor Aurilio Climaco da Silva, juiz municipal e do civel da terceira vara, primeiro supplente em exercicio, da cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por parte de João Fernandes Guedes, me foi dirigida a petição do theor seguinte:

Illustrissimo senhor doutor juiz primeiro supplente do doutor juiz municipal da terceira vara.—Diz João Fernandes Guedes outr'ora João Guedes da Fonseca que sendo devedor desde oito de Maio de mil oitocentos e noventa e sete da quantia de sete contos oitocentos e trinta e quatro mil cento e sessenta réis, o doutor Henrique Morgan Snell, quer contra o mesmo propôr a respectiva acção ordinaria para o effeito de ser o supplicado condemnado a pagar-lhe a referida quantia, juros da mora e custas, protestando-se pelo depoimento do supplicado, por carta de inquerição para onde convier e por todos meios de prova admittidos em direito. Tendo, porem, o supplicado se retirado para lugar não sabido, ignorando-se o lugar certo da sua residencia actual requer o supplicante a vossa senhoria que, sendo admittido a justificar a ausencia do supplicado, e julgada a justificação por sentença, se passe os respectivos editaes citando o supplicado para na primeira audiencia que seguir-se a terminação do praso, ver propor-se-lhe a referida acção, ficando logo citado para todos os termos da acção até final sentença e a sua execução, sob pena de revelia. Pede a vossa senhoria que se digne mandar que, distribuida e autoada esta com a procuração junta, designe o escrivão dia e hora para a inquerição das testemunhas que no acto offerecerá. Pede deferimento. Espera. Receber, Mercê. Estavam colladas quatro estampilhas estaduaes no valor de mil e quatro centos réis, devidamente inutilizadas da maneira seguinte: Recife, vinte e quatro de Abril de mil novecentos e seis. O advogado Antonio José Henriques Lima. Era o que se continha em dita petição aqui bem e fielmente copiada do proprio original na qual proferi o seguinte despacho: D A. Como requer o escrivão designe dia e hora para ter lugar a justificação. Recife, vinte e cinco de Abril de mil novecentos e seis. Climaco da Silva. E nada mais se continha em dito despacho aqui bem e fielmente copiado, seguindo-se depois a distribuição. A. Araujo Lima. Recife, vinte e cinco de Abril de novecentos e seis. H. Pires. E nada mais se continha em dita distribuição. E porque justificou o deduzido em sua petição, lhe mandei passar o presente edital com o prazo de trinta dias, pelo qual, cito, chamo e requeiro ao doutor Henrique Morgan Snell para que venha á primeira audiencia deste juizo que se fizer, findo que seja o dito prazo ver propor-se-lhe a acção ordinaria pela qual lhe pede o supplicante o pagamento referido em sua dita petição, cujas audiencias têm lugar nas quartas-feiras pelas dez horas do dia em a sala das audiencias; sob pena de revelia. E para que chegue a noticia á todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Recife, quatro de Maio de mil novecentos e seis. Eu Edmundo de Assis Rocha, escrivão interino, o escrevi.—*Aurilio Climaco da Silva.*

Armazens importantes

Alugam-se os importantes e espaçosos armazens sitos á rua do Barão do Triumpho ns. 24 e 26, podendo o arrendamento comprehender tambem o de n. 23 do caes do Apollo, que fica nos fundos. E' facil abrir a communicação entre elles, formando assim grandes e espaçosos armazens, que irão desde a rua do Barão do Triumpho até o caes do Apollo.

Alugam-se separados ou conjuntamente os terrenos ns 28 a 34 que ficam ao lado, os quaes vão igualmente da rua do Barão do Triumpho até o caes do Apollo, podendo-se ahi construir mais 2 ou 3 grandes armazens, o que o proprietario se obrigará a mandar fazer ou contractará com o proprio arrendatario mediante reducção no aluguel.

Trata se na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

ALUGA-SE—Na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife as seguintes casas:

Freguezia do Recife

Rua do Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.
Idem n. 11, 1.º e 2.º andares.
Rua Marquez de Olinda n. 53, 2.º andar.
Idem n. 57, 2.º andar.
Idem n. 33, sobrado de 2 andares.
Rua Domingos José Martins n. 134, casa terrea.
Rua da Moeda n. 41, 1.º andar.
Idem Madre de Deus n. 16, sobrado de 1 andar.
Idem n. 10, casa terrea.
Idem n. 18, casa terrea.
Idem n. 20, casa terrea.
Idem n. 10 A, casa terrea.
Idem da Companhia Pernambucana n. 28, loja, 1.º e 2.º andares.
Travessa da Madre de Deus n. 1, sobrado de 1 andar.
Rua do Tuyuty n. 2, casa terrea.
Idem n. 11, casa terrea.
Idem n. 8, 1.º andar.
Idem do Amorim n. 45, casa terrea.
Idem, idem n. 26, idem.
Idem dos Burgos n. 2, casa terrea.
Idem, idem n. 21, idem.
Idem, idem n. 19, idem.
Idem n. 27, casa terrea.
Idem do Vigario n. 22, loja, 1.º, 2.º e 3.º andares.
Idem, idem n. 27, 1.º e 2.º andar.
Idem, idem n. 25, 3.º andar.
Idem Domingos José Martins n. 16, casa terrea.
Idem da Restauração n. 25, casa terrea.
Idem n. 27, casa terrea.
Idem de S. Jorge n. 108, casa terrea.
Idem n. 73, casa terrea.
Idem Bom Jesus n. 35, 1.º e 2.º andares.

Freguezia de Santo Antonio

Travessa do Carmo n. 8, casa terrea.
Rua Ivo Miquilino n. 13, casa terrea.
Rua Marcilio Dias n. 13, casa terrea.
Idem Ilha do Carvalho n. 29, loja.

Freguezia de S. José

Rua Oitenta e nove loja e 2.º andar.
Rua Coronel Suassuna n. 60, casa terrea.
Rua Coronel Suassuna n. 123, loja e 1.º andar.
Idem Lomas Valentinas n. 82, casa terrea.
Idem Nogueira n. 43, casa terrea.
Ilha do Nogueira, com viveiros de peixe e grande coqueiral.

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Visconde de Albuquerque, outr'ora da Gloria n. 95, sobrado de 1 andar, com vastos salões e muitas dependencias.
Idem da Ponte Velha n. 44.

Freguezia do Poço da Panella

Casa Forte, Campina n. 25 E, casa terrea, por 30$000 mensaes.
Campina da Casa Forte n. 25, grande sitio, todo murado, com dous portões de ferro, um para o largo da Campina e outro para a estrada das Ubaias, com muitas arvores fructiferas, dependencias e bôa cacimba d'agua potavel.

ALUGAM-SE as seguintes casas: Rua de Domingos José Martins n. 40, por 35$000 mensaes, tem 3 quartos, cosinha, draynage e quintal.
O grande sobrado á rua do Paysandú n. 40 com muitos commodos. O procurador faz asseiar ao gosto do inquilino. Trata-se no escriptorio do *Diario de Pernambuco* com o dr. Pinto Mendes.

AMA—Precisa-se de uma para arrumação em casa de familia, a tratar na rua do Apollo n. 14 1.º andar.

A CASPA MATA O CABELLO e o Elixir Sanativo dá vida ao cabello porque mata a caspa. Quem usal-o uma vez nunca mais estará sem elle!

ALUGA-SE quartos assoalhados e forrados para rapazes dormir com um excellente banho na Magdalena, á rua Carlos Gomes n. 3, assim como encarrega-se de tratar cavallos a preço regular pois dispõem de um bom cercado e excellente pasto.

AMA—Precisa-se de uma de edade e que durma em casa, para cosinhar para tres pessôas, a tratar á rua de D. Maria Cesar, n. 9. Venda.

AMELIA MOREIRA lava e engomma para fóra, rua da Palma 119.

ALUGA-SE em casa de familia um quarto a um casal sem filhos ou a duas senhoras, rua da Palma n. 119.

ALUGA-SE PARA NEGOCIO—E moradia, a casa e armação junto á estação Iputinga, a tratar á rua Larga do Rosario n. 19.

ALUGA SE—A casa n. 6 á rua Fernandes Lopes, na Capunga, pintada e caiada de novo.
Tratar, rua D. de Caxias 48.

ALUGA-SE — O grande predio proprio para fabrica de qualquer industria na Capunga onde funccionou a Refinaria Pernambucana com todas as vantagens; tem caes, guindaste, trem de Caxangá á porta. Preço barato. A tratar na rua Duque de Caxias n. 48.

ALUGAM-SE os grandes armazens, junto ao Gabinete Portuguez de Leitura, sitos á rua do Imperador ns. 7 e 7 dando os fundos para o caes 22 de Novembro, cujos armazens eram occupados outr'ora com o deposito de farinha de Henry Forster & C.ª, a tratar á rua Duque de Caxias n. 84.

ALUGA-SE a loja do predio á rua Marcilio Dias n. 40, a tratar na rua Duque de Caxias n. 84, loja.

BICOS PARA ACETILÈNE—Em modelos e tamanhos diversos; bicos, véos e vidros para luz incandescente, vendem Barbosa Vianna & C., 77, rua Duque de Caxias.

COSINHEIRA E ENGOMMADEIRA—Precisa-se de duas na Estação da Porta d'Agua n. 20.

CASAS NA TORRE—Aluga-se neste saudavel arrabalde a principiar em 15$000, a tratar, na rua Larga do Rosario n. 19, com Alfredo.

CASAS COM AGUA—Caminho novo 149, rua direita n. 4, Santa Rita 43, aluga-se a tratar rua Vidal de Negreiros 129.

CASAS COM AGUA—Alugam-se as seguintes: rua dos Pescadores n. 1 rua de Hortas n. 140, rua do Socego n. 58; a tratar na rua Estreita do Rosario n. 3, pharmacia.

CHEGARAM! Sementes novas de hortaliças a flôres. Couve manteiga, couve tronchuda, couve maçã, couve nabiça, repolho, couve flôr, abobora, alface lisa, alface repolhuda, cebolinho, cenouras, couve penca, nabos, rabanetes, pepinos, tomates, salsa mustarda, couve lombarda, couve murciana, couve bruxellas, ervilhas, feijão e diversas qualidades de flôres, o que se póde desejar de mais lindas.
Armazem de Antonio José Pereira—Rua Estreita do Rosario n. 9, junto a egreja.

CACHOEIRA—Vende-se um engenho com uma cachoeira a 18 metros de altura muito proximo das estradas de ferro de Cucaú e da uzina Aripibú: a entender-se á rua da União n. 21.

CASA NA CAPUNGA á rua das Pernambucanas n. 30, grande quintal, aluga se por 35$000 a tratar rua Vidal Negreiros n. 129.

DEPURATIVO O melhor depurativo conhecido é o—Elixir cabeça de Negro—Analysado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.
PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva.*
Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

DESENHO PARA DECUPAGEM—em grandes variedades; machinas, serras e varias ferramentas para a mesma arte, vendem Barbosa Vianna & C., 77 rua Duque de Caxias.

ENGENHO. Procura-se para arrendar á margem da linha ingleza ou da do Bonito um que esteja em condições de fornecer cannas a uzinas. A entender-se com Granville & Irmão, rua do Bom Jesus n. 18, 1.º andar, Recife.

ELIXIR SANATIVO cura as molestias da bocca e da garganta. Ter-se em casa um vidro é ter-se a tranquillidade da familia!

ENGENHO SICUPEMA—Pede-se ao sr. José Augusto C. Leão, o favor de liquidar o que não ignora.

ENTERROS. Euthalia Rodrigues de Paula Mafra, dispondo de bons carros funebres, carros de passeios, ataúdes, habitos, palma e capella, encarrega-se de qualquer enterro sem competencia em preços. Rua da Palma ns. 21 e 23, telephone 508.

ELIXIR CABEÇA DE NEGRO ANALYSADO E APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE.
Purifica o organismo e cura radicalmente os rheumatismos, as escrofulas e todas as affecções do sangue.
Milhares de casos hão sido curados radicalmente por este remedio popular.
PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva**
Deposito na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco.*

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO —*Analysado e approvado pelo exm. Junta de Hygiene* PREPARADO NO LABORATORIO DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA. —Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias — PERNAMBUCO.

JOSE' OSORIO DE CERQUEIRA—advogado—encontra-se no Pateo do Collegio n. 75.

LEIS DO ANNO DE 1905. Encontra-se a venda no escriptorio do *Diario.*

MODESTIA E VAIDADE lindissimo romance de Peladan, Vende-se a 1$000 o exemplar no escriptorio do *Diario.*

MERCEARIA — Rua Estreita do Rosario n. 9, junto á egreja. O dono desta mercearia, precisando retirar-se, faz qualquer negocio. Vende a armação com os generos ou sem elles; a tratar na mesma. Garante-se a echave.

MACHINAS ELETRICAS CHARDIN, artigo bom, vende-se á rua Duque de Caxias n. 91.

MERCEARIA — Vende-se a mercearia Victoria sita á rua Pedro Ivo n. 22; a tratar na rua Nova n. 6.

O ESTOMAGO é o motor da vida e o Elixir Sanativo é a vida do estomago! Mande comprar um vidro, que não se arrependerá.

ORÇAMENTOS DO ESTADO e do Municipio do Recife. Vende-se no escriptorio desta Empresa.

PARA QUITANDA—Aluga-se a casa e armação com moradia, á rua S. Jorge n. 56, a tratar rua Vidal Negreiros 129.

PARA NEGOCIO—Aluga-se a loja n. 23. da rua do Conselheiro Rosa e Silva, tem agua, banheiro, grande quintal, a tratar na rua Vidal Negreiros n. 129.

PRECISA-SE — Dum machinista Singer. Rua Duque de Caxias n. 90.

POR 100$000. Frack, collete e calça de casemira fina, Rodrigues—rua Nova 4.v8

PRECISA-se alugar uma casa com bom sitio e estabulo, em lugar que passe bond á porta, a tratar á rua Madre Deus n. 6.

PRECISA-SE—De uma cosinheira, á tratar na rua Nova n. 37 1.º andar, do meio dia ás 3 horas. Paga-se bem.

REGULAMENTO DO SELLO ESTADUAL. Vende-se no escriptorio do «Diario».

SOCIO—Um rapaz com bastantes habilitações do commercio e dando as melhores referencias, precisa dum commanditario com o capital de 4:000$ para negocio de exito garantido, de viva voz se exporá, cartas nesta redacção a B. A. para ser procurado.

SEMENTES QUE NASCEM—De hortaliças e flôres. Recebem por todos os vapores Barbosa Vianna & C., 77, rua Duque de Caxias.

SE VOSSO SANGUE está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, se tendes ulceras ou erupções tomai O ELIXIR—CABEÇA DE NEGRO—PREPARADO NO LABORATORIO DE **Francisco Manoel da Silva** —A venda na Drogaria Silva rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias. —PERNAMBUCO.

VENDE-SE uma quitanda em um dos melhores pontos de Santo Antonio; a tratar á rua Direita n. 72

VENDE-SE — a propriedade Candeias, municipio de Jaboatão, a tratar com o dr. Malaquias de Queiroz, á rua 15 de Novembro n. 50, 1. andar.

VENDE-SE um deposito de seccos e molhados, muito bom, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus, na rua da Intendencia n. 56.

VENDE-SE OU ALUGA-SE uma casa para negocio com bôa armação e mais utensilios proprios para fazendas e molhados, no povoado de Primavera do municipio de Amaragy; a tratar com Enedino Alves da Silva no mesmo povoado; o motivo é o dono ter mudado seu estabelecimento para a Villa de Amaragy.

VENDE SE um pequeno hotel bem montado em bom ponto, para principiante. Depende de pequeno capital, na freguesia de Santo Antonio. Para informação, á rua da Concordia n. 37, armazem.

VENDE-SE—Uma quitanda na rua do Pharol 38, freguesia do Recife.

VENDE-SE 800 caibros na matris do Corpo Santo, a tratar na mesma de 8 horas da manhan ás 4 da tarde.

VENDE-SE—Uma importante mercearia na freguesia de Santo Antonio. Informações á rua Barão da Victoria n. 48, loja de chapeus de sol.

SUICIDIO DO DR. TITO ROSAS

RESPOSTA A' 1.ª CARTA DO DR. TOLENTINO CAMPOS

(INVENTARIO DO CONDE DE CAETANO PINTO)

« Como se mente, como se calumnia! »

Dou parabens á minha sorte por ter o dr. Tolentino Campos me proporcionado ensejo de desfazer prevenções, matar de publico intrigas e mexericos urdidos contra mim e atirados sobre a minha reputação e dignidade profissionaes por s. s. e outros que taes aos ouvidos de meia duzia de malignos, que, não prezando a propria honra, não dão valor á honra alheia.

Não ha peior inimigo do que aquelle que no silencio do gabinete, das reuniões ou mesmo nas ruas das cidades, segreda ao ouvido dos outros umas tantas coisas filhas da maledicencia do mundo e ditas para serem espalhadas de bocca em bocca sem a responsabilidade de alguem e sob uma responsabilidade anonyma.

Não ha posição mais commoda e que melhor satisfaça a certos espiritos perversos affeitos a essas miserias humanas do que a de espalhar boatos sem fundamento, assacar injurias e calumnias contra homens de caracter puro, de consciencia sã, certos de que a mentira repetida entre centenas de pessoas acaba por assumir algo de verdade, embora apparente.

Não sei, nunca soube e nem sequer desconfiei que pairassem, na psychologia da atmosphera do ambiente em que vivo, maus juizos, conceitos duvidosos sobre minha honra e dignidade profissionaes.

Os factos que se passam na minha tenda de trabalho, onde estou sempre accumulado de serviços, onde sou consultado e contractado para as causas mais importantes, onde em summa exercito minha profissão indistinctamente em favor do pobre e do rico, desde o mendigo que habita a choupana ao alto personagem politico que governa o estado, são pelo contrario provas de um bom nome e de merecida reputação.

Se, entretanto, quaesquer miserias se espalharam contra mim e não são producto ou méra creação do meu audacioso contendor, que não recúa na sua campanha de diffamação deante mesmo de certidões falsas que obtem, é chegado o momento de desfazel-as todas com a mesma facilidade com que se desfazem as bolhas de sabão ao ligeiro contacto de um sopro, para restaurar a verdade com a sua luz pura e diamantina.

Estou no firme proposito de destruir não só todas as accusações que me foram feitas pelo dr. Tolentino Campos, como provoco-o a fazer todas as que quizer, e extendo esta minha provocação a todos os socios de sua commandita e a quaesquer collegas do fôro que dominados de egual sentimento souberem ou tiverem provas de actos meus que compromettam a minha honra individual e o meu caracter e dignidade profissionaes.

E' um golpe de audacia; mas de uma audacia bem entendida, que só pratica quem tem consciencia da pureza de sua vida publica, quem não tem medo de vel-a discutida á luz publica da sociedade em que vive.

Os lazaros moraes, embora se apresentem com a arrogancia de moços, não são capazes de repto egual, por isso que a mocidade actual, na sua generalidade educada na nova ordem politica que tudo tem rebaixado e apodrecido, é mais cheia de vicios, mais crivada de defeitos, mais corrupta mesmo do que os homens mais velhos, que foram educados no regimen passado e nelle terçaram suas armas na vida publica, trazendo na consciencia o temor de Deus e o da justiça bem distribuida pelo neto de Marco Aurelio.

O dr. Tolentino Campos é um filho legitimo desta republica que temos; nada o amedronta nem o escrupuliza; sua consciencia é o justo reflexo do meio em que vive.

Gravemente accusado por mim por actos praticados no exercicio de sua profissão de procurador dos feitos da fazenda, actos que o levaram até á pratica de crime, pois a tanto equivale o concurso moral, senão material mesmo, que prestou á transgressão da lei penal, começou a sua defesa por um libello accusatorio no qual me expõe aos seus leitores como um homem sem pudor, sem brio e sem honra profissional! incapaz de viver em uma sociedade de homens de bem e até de apertar a mão de qualquer homem serio.

Felizmente as injurias e calumnias, as desregradas descomposturas, não puderam attingir-me, porque quebraram-se deante da rija couraça com que blindei minha honra profissional, como demonstrarei.

Na sua primeira carta, aliás escripta por um dos cães de sua matilha, o mais novo e reputado o mais capaz para lhe servir de cyrineu, pois todos os que labutam no fôro sabem que o signatario da carta não tem habilitações nem para escrever pareceres em autos, o dr. Tolentino Campos, á margem todos os desaforos que me assacou, os quaes lhe devolvo intactos, affirmou em bom portuguez que eu roubei o espolio do conde Caetano Pinto na quantia de 15:000$000 do modo mais escandaloso possivel, assegurando que, sendo eu devedor ao espolio daquella quantia, não só não a paguei, prejudicando a viuva meeira, como tambem requeri leilão de minha divida por consideral-a inteiramente perdida, não obstante haver a viuva meeira requerido para ser levado á sua meiação o meu debito, depois de haver eu recebido do espolio a quantia de 6:000$000 como pagamento dos meus serviços de advogado prestados no inventario!

Para provar as suas miseras allegações não teve o meu contendor escrupulos de fazer publicar a certidão passada pelo escrivão Henrique de Castro Guimarães, concebida nos termos que abaixo transcrevo:

« Henrique de Castro Guimarães, serventuario vitalicio do officio de escrivão privativo do segundo cartorio da provedoria de Residuos e Ausentes nesta cidade do Recife, em virtude da lei, etc.

Certifico por me ser verbalmente requerido pelo dr. Procurador dos Feitos da Fazenda do Estado:

Primeiro, que dos autos de inventario dos bens do finado Conde de Caetano Pinto consta ter sido o dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet o advogado constituido pelo inventariante o Visconde de Gonçalves Pinto:

Segundo, que entre as dividas activas do alludido espolio figura um titulo de quinze contos de réis do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet;

Terceiro, que dos referidos autos consta ter sido pago ao dito advogado o honorario de seis contos de réis;

Quarto, que o advogado da meeira pediu para que a divida do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet fosse incluida na sua meiação pelo seu valor integral;

Quinto, finalmente, que o dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet requereu a venda, em leilão, de seu debito, visto consideral-o inteiramente perdido, tendo sido o referido debito arrematado pelo dr. João Alves Pereira de Lyra.

O referido é verdade e aos proprios autos me reporto; dou fé.—Recife vinte e tres de março de 1896. Eu Raul de Paula Gomes, escrevente autorisado a escrevi.

Fiz escrever, subscrevi e assigno. O escrivão *Henrique de Castro Guimarães.* »

Logo que foi publicada a certidão acima, apesar de estar doente e de cama, sabedor, como era, de ser falsa a certidão passada e publicada, por constar dos autos do inventario justamente o contrario do que nelle se affirmava, tomei-me de tamanho nojo do caracter, da natureza insidiosa do meu contendor, que na sua quéda não duvidava arrastar um moço serio e bem intencionado, como é o escrivão Henrique de Castro Guimarães, que, embora pouco pratico em negocios de cartorio e de fôro, é incontestavelmente um rapaz honesto e incapaz de offender a quem quer que seja, abusando escandalosamente de sua bôa fé e para tal fim pondo em jogo o officio do seu cargo de procurador dos feitos da fazenda; que não sei descrever o grão de indignação a que attingiu a minha animosidade.

Certo de que a referida certidão não traduzia a verdade dos autos; na completa ignorancia do que se tinha passado sobre o modo de obtel-a, desconfiei desde que a li publicada que o dr. Tolentino Campos, cuja audacia me apavora, e hoje mais do que nunca, se tinha servido novamente de um documento falso ou melhor, havia falsificado os seus dizeres para tirar proveito em seu favor desse novo crime.

O uso do cachimbo entorta a bocca.

Então, de posse dos autos e depois de ter mostrado a todas as pessoas que me procuraram as diversas peças dellas constantes, que provavam o contrario do que affirmava a certidão publicada, deliberei pedir ao meu contendor que depositasse no escriptorio do *Jornal Pequeno* ou do *Diario de Pernambuco* o original da certidão, afim de que eu verificasse a inexactidão della provinha de uma falsificação sua nos dizeres da mesma ou de um lamentavel equivoco ou erro do escrivão que a passara.

O dr. Tolentino Campos, fiel ainda aos sentimentos de audacia que o domina, accrescentando-lhe o de espectaculosidade, attendeu ao meu appello, declarando que o original da certidão seria apposto na pedra que serve ao *Jornal Pequeno* para nella se affixar telegrammas e avisos.

Não examinei pessoalmente o original, que, aliás, me parece não ter sido affixado na alludida pedra; mas mandei o meu secretario examinal-a no escriptorio daquelle jornal e juntos verificámos estar o dito original de accôrdo com a publicação que delle foi feita.

Em vista disto, sem poder encontrar explicação para o facto, mas, pensando sempre que não era elle extranho á intervenção do dr. Tolentino Campos, mandei pedir ao escrivão Henrique de Castro Guimarães que me fizesse o favor de vir até ao meu escriptorio, uma vez que eu não podia facilmente andar, para me explicar como havia elle passado uma certidão contraria á verdade dos autos.

Deante de algumas pessoas folheei os autos e mostrei-lhe todas as peças que infirmavam e contrariavam o conteúdo de sua certidão.

O honrado funccionario, seriamente incommodado com as minhas increpações, com a verdade núa e crúa do que eu lhe patenteara nos autos, respondeu-me que apenas tinha subscripto a certidão publicada pelo dr. Tolentino Campos, sem exame dos autos, pela confiança que tinha no seu escrevente e no dr. procurador dos feitos da fazenda, que havia abusado da sua bôa fé e da confiança que se lhe tinha.

Isto, que foi dito verbalmente, foi mais ou menos reproduzido por escripto em uma das respostas das certidões que me foram fornecidas pelo mesmo funccionario.

Não tive a menor difficuldade em comprehender, em architectar toda a verdade do que se passara e me apercebi então do motivo que actuou no espirito do dr. Tolentino Campos para pedir contra a lei, *verbalmente*, uma certidão narrativa ou tocada que só póde ser fornecida mediante requerimentos escriptos aos proprios escrivães, os quaes com requerimentos verbaes só podem fornecer certidões de teores *verbo ad verbum*.

Adivinhei tudo, então. O dr. Tolentino, depois de ter os autos em seu poder durante tres dias, de examinal-os á sua vontade e de planejar sua calumnia, vae ao cartorio e pede ao escrivão que lhe certifique uns pontos que ideou; o escrivão declina para seu escrevente e este, confiado na integridade do procurador dos feitos da fazenda, certifica aquillo que o dr. Tolentino naturalmente dictou para ser escripto.

O escrivão não me disse clara e positivamente o que exponho quanto ao modo por que foi passada a certidão falsa, isto é, contraria á verdade dos autos; mas é o que deprehende qualquer espirito arguto e pratico do trecho e palavras escriptas pelo mesmo funccionario, respondendo ao 3.º quesito de uma das series por mim apresentadas. Disse o escrivão:

« Quanto ao 3.º item da petição retro, tenho a certificar que por uma má interpretação do que havia lido nos autos, cujos periodos abaixo transcreverei em sua integra, e por não ter feito um exame minucioso, visto achar-me de bôa fé em todo o processado, que aliás consta de trezentas e sessenta e quatro folhas e ainda mais por ter sido aquella certidão pedida pelo dr. procurador dos feitos da fazenda do estado com urgencia, sem me parecer necessario examinar attentamente os autos *pois já haviam sido examinados pelo* doutor procurador dos feitos, o que é de presumir, porquanto estiveram em seu poder em confiança por alguns dias, isto é, tres ou quatro dias antes do pedido da certidão; foi que me pareceu não haver duvida para passar tal certidão, ora alludida pelo peticionario e publicada ha dias pela imprensa».

São estas as palavras do escrivão que me auctorizam, e auctorisarão a quem quer que medite sobre o assumpto, a dizer que a certidão foi dictada pelo dr. Tolentino Campos ou que nella deu-se sua directa intervenção.

Se com effeito o dr. procurador dos feitos da fazenda nenhuma ingerencia teve na elaboração da certidão a que vinha o escrivão dizer achar-se de bôa fé, não ter examinado attentamente os autos por já terem estes sido examinados pelo dr. procurador dos feitos e não lhe parecer mais necessario tal exame?

A verdade impõe-se; a certidão passada foi redigida pelo dr. Tolentino Campos.

Examinemos agora toda a certidão publicada e salientemos os pontos em que a verdade foi manifesta e cruamente adulterada para o fim unico de aproveitar, de prestar-se aos planos de meu desalmado contendor.

Quanto ao 1.º item no qual certifica o escrivão ter sido o visconde de Gonçalves Pinto o inventariante do espolio de seu irmão conde de Caetano Pinto e ter sido eu o seu advogado, não me demorarei na apreciação por ser rigorosamente verdadeira a resposta affirmativa do escrivão.

Quanto ao 2.º item no qual affirma o escrivão figurar entre as dividas activas do espolio um titulo de minha responsabilidade do valor de 15:000$000, é outra affirmativa verdadeira contra a qual nada opponho.

Mas para esclarecimento do assumpto, preciso desde já dar umas explicações afim de ser bem comprehendido nas allegações que vou fazer.

Quando falleceu o conde de Caetano Pinto existia em seu poder esse titulo de debito meu sem comtudo ter mais valor.

No correr do anno de 1900, se me não engano, tendo eu de fechar uma alta liquidação de meu interesse precisei justamente de 15:000$000 para ultimal-a. O conde de Caetano Pinto sabendo dessa minha necessidade offereceu-me por emprestimo tal quantia que eu de bôa vontade acceitei. Na occasião de m'a entregar com grande relutancia recebeu um documento por mim firmado pois dizia elle não haver necessidade d'isto desde que eu era seu advogado em duas causas importantes sem ter contracto escripto e com simples ajuste verbal.

Rejeitei e agradeci o seu acto de tamanha cortezia e quasi que o obriguei a acceitar o meu documento estipulando eu mesmo uma taxa de juros.

Todos sabem que eu era o advogado daquelle illustre e saudoso titular em todas as suas negociações desde que elle veio para esta capital e nella estabeleceu definitivamente sua tenda de trabalho.

As duas questões a que elle alludia por occasião do emprestimo que me fizera eram—a de Fould & C.ª negociantes de Paris que o accionavam para o pagamento de quantia superior a 1.000.000 de francos constante de uma conta corrente por elle assignada, sendo seus representantes nesta cidade o cidadão José Faustino Porto e o advogado dr. Antonio Minervino de Moura Soares, e a de liquidação de direitos e interesses da Companhia de melhoramentos com o estado de Pernambuco, que elle representava, sobre auxilios e apolices emittidas em favor da estrada de Tamandaré da qual era concessionaria aquella companhia.

Depois de algumas escaramuças e luctas judiciarias o meu fallecido amigo conde de Caetano Pinto autorizou-me a promover um accordo até a quantia maxima de 80:000$000 sobre o seu debito a Fould & C.ª que então attingia com os juros e a taxa cambial á quantia superior a mil contos de reis (1.000:000$000).

Metti mãos á obra e com o auxilio do dr. José Gonçalves Pinto consegui que tão alto debito fosse liquidado, como foi, pela quantia de 50:000$000 em dinheiro de contado e á vista.

Feita a liquidação no meio da lucta judiciaria, o conde de Caetano Pinto, por occasião de liquidar meus honorarios, disse-me que só me daria 5:000$000, pelos meus serviços, ao que eu em ar de graça lhe respondi que, se elle me désse 15:000$000, nada ainda me daria, pois, tendo me auctorizado a liquidar todo o seu debito por 80:000$000, eu o tinha feito por 50:000$000, deixando em seu favor uma differença de 30:000$000, e, portanto, seria justo que elle repartisse commigo esta differença.

Tudo isto, porém, fôra dito em ar de chalaça, pois que acto continuo disse ao conde que com elle não fazia questão de preço de serviços, retorquindo-me elle que nem razão teria eu para fazel-o, desde que ainda tinha de liquidar o negocio da Tamandaré, no qual teria eu de receber quantia superior a 15:000$000, de accordo com o nosso contracto.

Em seguida o conde entrega-me um cheque de 5:000$000 sobre o Banco popular que eu não quiz acceitar, dizendo-lhe que, embora ainda não estivesse vencido o meu titulo de 15:000$000, elle ficasse com essa quantia por conta pois assim diminuiriam os juros que voluntariamente lhe pagava pelo meu debito.

Nova relutancia do illustre titular, nova insistencia de minha parte para não receber; e d'ahi o recibo que me passou e que juntei aos autos a fls. 224, cujo teor abaixo transcreverei.

Ficou, portanto, o meu debito nessa occasião reduzido a 10:000$000.

Quanto á liquidação dos direitos e interesses da Companhia de melhoramentos com o estado relativamente á estrada de Tamandaré, o conde havia contractado commigo promover a rescisão do contracto com o governo e a acceitação por parte deste da estrada com todas as suas obras e material existente mediante quitação á Companhia de melhoramentos e a sidas responsabilidades assumidas especialmente das 127 apolices de 1:000$000 cada uma que tinham sido emittidas para fim certo e determinado e depois da liquidação dos seus interesses perante a mesma companhia, que me daria de honorarios dez por cento (10 %) das apolices e respectivos juros vencidos e não recebidos por se acharem ellas caucionadas em poder, creio, do dr. José Gonçalves Pinto.

Esse contracto não foi escripturado, como não foi o de Fould & C.ª e nem foram os milhares de serviços de minha profissão prestados ao fallecido conde. Mas tenho varias testemunhas delle entre as quaes o seu irmão dr. José Gonçalves Pinto e todas as pessoas de sua familia e bem assim todas as pessoas do meu escriptorio de advocacia.

Feito este contracto metti mãos á obra e prestei os serviços indispensaveis á liquidação perante o governo do estado.

Comecei tratando do negocio em varias conferencias porante o dr. João Augusto do Rego Barros que então representava o governo do estado na secretaria da industria para conjunctamente como notavel engenheiro Manoel de Sá Brunet, chefe daquella repartição, resolverem negocios referentes ás usinas concessionarias de emprestimo comprehendidas as estradas de ferro igualmente subvencionadas pelo estado.

Depois de grande trabalho e solução de innumeras duvidas, vencendo as maiores difficuldades deante de um espirito exigente, como era o do fallecido e saudoso dr. João Augusto do Rego Barros, tive de entrar em novas conferencias com o desembargador Sigismundo Gonçalves que então governava este estado na qualidade de vice-presidente do senado e durante a licença concedida ao governador effectivo no ultimo anno de seu governo.

Realizadas algumas conferencias, o desembargador Sigismundo Gonçalves declarou-me positivamente que havia submettido todos os papeis ao estudo e parecer do conselheiro Joaquim Correia de Araujo, não só na parte technica e juridica, cuja competencia lhe era incontestada, como tambem na parte administrativa por ser elle o governador effectivo e que nestas condições agiria de accordo com o paracer daquelle provecto advogado.

Entendi-me em vista disto sobre o assumpto com o conselheiro Correia de Araujo, o qual depois do necessario estudo deu consulta favoravel á minha pretenção; pelo que o desembargador Sigismundo lavrou o decreto de rescisão do contracto, recebendo a estrada de Tamandaré com todas as obras feitas e todo o material existente dando quitação á Companhia de melhoramentos e ao conde, isentando-os das responsabilidades dos 127:000$000 de apolices que tinham sido emittidas em favor da empresa para um certo e determinado.

São, felizmente, ainda vivas quasi todas as pessoas que sabem d'esses serviços que por mim foram prestados e cujos testemunhos egregios viriam a juizo se a isso fosse eu obrigado.

Mas não ficou nisso. Vencida esta primeira e principal campanha, disse-me o conde: «resta nos ultimar a liquidação do negocio pelo ajuste dos meus direitos e interesses com a Companhia de melhoramentos. E, como essa minha liquidação tem de ser feita no Rio de Janeiro a sua missão, dr. Milet, limitar se-á a orientar-me com os seus conselhos, afim de que possamos o mais breve possivel justar nossas contas. Não se preoccupe pois com o saldo de seu debito para commigo porque eu o reputo pago e ainda lhe tenho de dar mais alguma [illegible] em dinheiro.»

Passaram tempos e tempos sem que viesse uma solução satisfactoria para mim. Mas como já não pagava mais juros do saldo de meu debito e por outro lado reputava-me pago na quasi totalidade de meu credito para com o conde pelo não pagamento do saldo do que lhe devia e apenas tinha de receber o meu documento, descansei e não tive soffreguidão tanto mais quanto sabiam muitas pessoas desta minha negociação, do nenhum valor do titulo que estava em poder do conde.

Entretanto, poucos dias antes de seu fallecimento, recebi do meu saudoso amigo no escriptorio um cartãosinho, que ainda guardo como lembrança, no qual me convidava elle para jantar por ter urgente necessidade de falar-me e de receber conselhos de minha profissão. Accedi ao convite e, ás 6 horas da tarde, achei-me na casa do conde, que então estava, na ausencia de seu irmão dr. José Gonçalves Pinto que havia partido para o Rio em viagem de recreio, installado na residencia deste, á rua da Aurora.

Em ahi chegando, encontrei meu velho amigo correctamente vestido e um tanto agitado. Trocadas as saudações do estylo, disse-me elle que tinha recebido cartas do Rio de Janeiro e que estava habilitado a liquidar commigo a negociação sobre a estrada de Tamandaré por cujos serviços prestados deveria eu receber conforme o contracto apolices no valor de 12:700$000 e os juros d'essas apolices que não tinham sido recebidos, calculando elle tudo, o que eu tinha de receber, em 15:000$000 mais ou menos de apolices. Mas, como as apolices do estado estavam assaz depreciadas e por outro lado eu de commum accordo com elle tinha deixado desde muito de pagar os juros do saldo do meu emprestimo, propunha-me receber este saldo por quitação dos meus serviços.

Do mesmo modo que na liquidação de Fould & C.ª respondi ao conde que com elle não fazia questão de dinheiro nem de preço de serviços; retorquindo-me elle que assim devia ser, pois, naquelle mesmo momento, tinha um negocio gravissimo, do qual queria me encarregar, e que por aquelles dias me entregaria o meu documento o que não fazia naquelle acto por não tel-o ás mãos e sim achar-se nos seus papeis no escriptorio da Estrada de ferro central.

Mas, continuando a nossa conferencia, disse-me o conde que não havia me convidado para sua casa por aquelle motivo, porém para pedir conselhos ao profissional e ao amigo sobre uma situação grave que o estava aborrecendo e perturbando o seu espirito.

Narrou me então o conde que entre as cartas recebidas do Rio chegara-lhe ás mãos uma do advogado do Banco da Republica que era uma ameaça formal de execução contra elle por altas quantias oriundas de transacções antigas feitas naquelle banco e que isto o incommodava sobre maneira attento uma clausula existente no seu contracto com a «Central».

Sacou do bolso a carta e apresentou-m'a; depois de lel-a com muita attenção e cuidado, conversei longamente com o meu velho amigo sobre o seu conteúdo e vendo seu espirito tão abatido, como nunca tinha visto, disse-lhe que se não incommodasse que eu lhe arranjaria o negocio da melhor fórma possivel e para tal fim ia estudar e reflectir sobre o caso.

O meu velho amigo reanimou-se e disse-me: «leve a carta e reflicta sobre ella para conversarmos amanhã ou depois sobre o assumpto», dizendo-lhe eu que por aquelles tres dias não contasse commigo que eu estava comprommettido para umas festas proprias d'aquella epocha.

Depois do jantar retirei-me deixando o velho conde bem animado e disposto.

Dois ou tres dias depois d'essa conferencia, entre 3 e 4 horas da tarde, appareceu-me no escriptorio um criado, communicando-me que a cozinheira do conde a mandado d'este mandara me chamar, por ter elle sido, ao chegar da rua e ao despir-se, accommettido de um ataque que o prostrara no soalho, botando muito sangue pela bocca.

Surprehendido com a triste noticia sahi precipitadamente do escriptorio e rapido transportei-me ao palacete da rua da Aurora, onde encontrei meu saudoso amigo exangue, mas já no perfeito uso dos seus sentidos e tendo ao seu lado o dr. Raul Azedo que o medicava.

No dia seguinte falleceu o conde e seu irmão dr. José Gonçalves Pinto ordenou por telegramma do Rio ao seu cunhado dr. Francisco Vieira Boulitreau que arrecadasse tudo quanto lhe pertencia e entregasse ao dr. Pires Ferreira o que era da sociedade e d'este recebesse o que pertencia exclusivamente ao conde, procedendo em tudo de accôrdo commigo.

Procurando-me o dr. Boulitreau, aconselhei-o sobre tudo quanto devia fazer, fil-o comparecer na Estrada central, entregar as chaves do cofre e os valores n'elle existentes pelos quaes era responsavel o fallecido, depois de tudo verificado e reconhecido por escripto; recebendo o dr. Boulitreau por essa occasião alguns objectos e papeis que os dois socios sobreviventes lhe quizeram entregar como pertencentes ao conde.

Alguns dias depois chega do Rio de Janeiro o dr. José Gonçalves Pinto que precipitou sua volta em consequencia da morte de seu irmão.

Todos sabem e conhecem a luta judiciaria que tive de sustentar perante os tribunaes a principio para salvar altos interesses do visconde perante a sociedade A. de S. Pires Ferreira & Cª. o que felizmente consegui depois de uma tremenda campanha; e logo após a luta sobre os cargos de inventariante e testamenteiro que afinal foi decidida em favor do meu constituinte.

Empossado d'esses cargos, teve o dr. Gonçalves Pinto de promover os termos do inventario e partilha do espolio e de dar cumprimento ás disposições testamentarias.

No caracter de inventariante recebeu o meu constituinte das mãos do advogado da viuva meeira uns papeis, documentos de titulos de debito que os socios sobreviventes do conde haviam deixado de entregar ao dr. Boulitreau, talvez de plano, para só entregal-os ao representante da meeira.

Estudados todos os negocios do espolio e tendo de fazer a descripção dos bens do acervo hesitou o inventariante em descrever o meu titulo de debito, não só por ver em minhas mãos um recibo de pagamento de parte d'esse debito, como tambem por saber que eu já não era devedor do conde por ter de receber os 10 % da liquidação de Tamandaré e mais alguma coisa por outros serviços dos quaes elle tinha conhecimento.

Fiz sentir, porém, ao meu constituinte, que sua obrigação era descrever todos os titulos encontrados embora tivesse sciencia e consciencia de que muitos d'elles já não representavam verdade juridica; deixando ás partes interessadas o direito de reclamação ao poder competente; e isto era com relação ao meu supposto debito tanto mais necessario quanto o meu titulo havia sido entregue pelo advogado da meeira e parecia que mui propositalmente os socios sobreviventes do conde tinham deixado de entregal-o na occasião propria ao dr. Boulitreau para só entregal-o ao advogado da viuva com a qual se manifestavam em franco accôrdo com o fim de armal-a de um elemento poderoso que poderia me fazer fraquear como seu advogado que era; e, em summa, eu queria trazel-os n'esse engano d'alma ledo e cégo para em occasião opportuna dar-lhes em meu nome individual o tiro de honra.

Vencido pelas minhas reflexões, o dr. Gonçalves Pinto descreveu o meu titulo tal qual o recebeu.

E eu pelo meu lado tive a satisfação de dar o meu tiro certeiro na occasião opportuna, como ficará demonstrado á saciedade.

Eis ahi a razão por que figurou no activo do espolio o meu titulo de debito. Mas todos sabem que nem tudo o que figura no activo de uma casa commercial é sempre uma realidade intangivel; o mesmo acontece nos activos dos inventarios em materia de dividas: são verdades provisorias que cedem, como tudo neste mundo, á prova contraria.

Quanto ao 3.º item da certidão, no qual affirma o escrivão ter sido pago para honorario dos meus serviços no inventario a quantia de 6:000$000, é uma verdade que eu não contesto e sobre a qual ligeiras observações farei.

Se eu não era devedor ao espolio; se eu fui procurado pelo inventariante para prestar os meus serviços de advogado em um inventario complicado; se o inventariante representava por assim dizer todos os herdeiros do inventario, que estranhesa pode causar o pagamento de taes serviços?

Eu não podia ser obrigado a trabalhar gratuitamente para o dr. Gonçalves Pinto, para seus irmãos, cunhados e sobrinhos, estes ultimos pessoas que eu não conhecia nem conheço e além disto *dignus est operarius merced sua*.

Devo ainda observar que o meu contracto foi feito por escripto, mediante autorização do dr. Alberto Coelho, juiz do inventario, e por elle approvado conforme consta dos autos; pouco importando para sua validade ter sido ou não ouvido a viuva meeira e o dr. procurador dos feitos da fazenda, uma vez que o inventariante representava a totalidade dos herdeiros do espolio.

E' verdade que o dr. Tolentino Campos não foi ouvido na occasião de ser feito o contracto, mas teve conhecimento delle pela conta do inventariante por occasião de se proceder á partilha e de ser descontada do monte a importancia do contracto em favor do inventariante.

O dr. Tolentino Campos viu tudo isto quando teve vista para dizer sobre a partilha e antes de subir essa os autos á julgamento, e no entanto nenhuma opposição fez ao pagamento effectuado, dando o parecer constante da certidão do escrivão que abaixo transcrevo.

Disse o escrivão:

«Quanto ao 5.º item, affirmativamente, isto é, o dr. Tolentino Campos na qualidade de procurador dos feitos da fazenda do estado funccionou e officiou no inventario por differentes vezes e até os seus termos ulteriores. Quanto ao 6.º item, affirmativamente, isto é, o inventariante dr. José Gonçalves Pinto por occasião da partilha juntou aos autos a sua conta corrente e dessa conta consta ter o mesmo inventariante pago ao dr. Henrique Milet a quantia de 6:000$000 como honorario de seus serviços de advogado no alludido inventario sendo tal importancia deduzida do monte por despacho do doutor juiz de folhas 263. Quanto ao 7.º item, affirmativamente, isto é, as partes interessadas falaram sobre a partilha, havendo forte impugnação por parte da meeira. Quanto ao 8.º idem—que o dr. procurador dos feitos da fazenda não foi ouvido quando feito o contracto a que allude o supplicante, mas, que, procedidas as partilhas, deu o parecer do teor seguinte:—«Nada tenho que oppor ás partilhas e requeiro com urgencia o pagamento do imposto da fazenda. Recife, 5 de junho de 1905. Tolentino Campos».

Se eu era devedor ao espolio, como hoje affirma o dr. Tolentino Campos, se o meu contracto foi irregular e escandalosamente feito, aliás, com autorização e approvação do seu amigo do peito, dr. Alberto Coelho, se o pagamento foi indevidamente effectuado, como explica o dr. Tolentino Campos não ter se opposto ao mesmo pagamento constante da partilha, tendo deante dos seus olhos a forte impugnação feita pelo advogado da meeira?

Quanto ao 4.º item da certidão, no qual o escrivão certifica em favor do dr. Tolentino Campos que o advogado da meeira pediu para que a divida do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet fosse incluida na sua meiação pelo seu valor integral—é uma falsidade tamanha que só a audacia de um homem perverso e insensato, como é o dr. Tolentino Campos, poderia arrastar o escrivão a certificar-lhe abusando da boa fé e da confiança desse honrado funccionario, não se importando de leval-o até as portas do crime!

Para provar a falsidade contida neste item da certidão, abaixo transcrevo os dois quesitos que a respeito dirigi ao escrivão que figura ter dado a certidão e as respostas dadas aos meus quesitos.

Perguntei ao escrivão, Henrique de Castro Guimarães:

1.º—Consta dos autos, desde a primeira á ultima folha, qualquer requerimento feito em nome da viuva meeira, d. Maria Carolina Pinto, pedindo para ser levado em conta de sua meiação, por occasião da partilha, o titulo de debito de 15:000$000 firmado pelo dr. Henrique Milet e existente no activo do espolio?

2.º—No caso de constar qualquer requerimento em tal sentido, transcreva v. s. o teor *verbo ad verbum* do mesmo requerimento.

O escrivão respondeu certificando:

« Quanto ao 1.º item—negativamente, isto é, não ha requerimento nos autos para ser o debito do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet levado em conta da meiação da viuva d. Maria Carolina Pinto. Quanto ao 2.º item—Deixo de certificar por não constar dos autos tal requerimento, como já foi dito no primeiro item».

Ora, deante de taes respostas como conciliar a affirmativa do 4.º item da certidão publicada pelo dr. Tolentino com a resposta ora dada pelo escrivão?

E' incontestavel ter havido falsidade e mentira na primeira das certidões na qual se affirma—*que o advogado da viuva meeira pediu para ser levado á conta de sua meiação o debito do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet pelo seu valor integral*.

Sendo patente, como é, a falsidade quem a praticou? Naturalmente aquelle a quem aproveitava o crime, como arma terrivel para injuriar e calumniar.

Ao escrivão nada aproveitava, pois mantenho e sempre mantive com elle as melhores relações, sem ter havido jamais entre nós o mais ligeiro attrito.

A mentira e a falsidade só aproveitavam ao dr. Tolentino Campos: e este foi o falsificador daquella parte da certidão que publicou, pois o proprio escrivão affirma que estava de boa fé, que não leu os autos attentamente, por não ser necessario, uma vez que o dr. precurador dos feitos da fazenda já os havia examinado!

E' evidente, pois, que se o dr. Tolentino Campos não alterou, não modificou os dizeres do original da certidão que fez publicar, todavia falsificou a certidão na sua origem, dictando ao escrivão affirmativas contrarias á verdade comprovada materialmente por todas as peças dos autos.

Quanto ao 5.º e ultimo item da certidão publicada pelo dr. Tolentino Campos, no qual affirma o escrivão «que o dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet requereu a venda em leilão de seu debito, visto consideral-o inteiramente perdido»—é tão flagrante a falsidade da certidão que eu não encontro na lingua portugueza um qualificativo com que possa caracterizar o homem que desceu a tão arrojada calumnia.

E' exactamente o contrario o que consta dos autos como irmos ver.

Depois de descriptos todos os bens do espolio e devidamente avaliados, tendo o inventariante verificado que havia no activo uma grande quantidade de acções de companhias que não tinham cotação e portanto nada valiam, e que, além disto, as dividas activas, umas estavam pagas, outras semi-pagas, outras inteiramente perdidas e algumas de difficil cobrança e que portanto pouco interesse poderiam dar ao espolio, dirigiu ao juiz do inventario a seguinte petição, constante da resposta dada pelo escrivão ao 1.º quesito de uma das series que lhe formulei.

Disse o escrivão:

«Certifico quanto ao 1.º item que a petição é do teor seguinte:

Illustrissimo sr. dr. juiz municipal da 2.ª vara—O dr. José Gonçalves Pinto, inventariante dos bens que ficaram por fallecimento de seu irmão Joaquim Caetano Pinto Junior, cujo inventario corre por este juizo, cartorio Guimarães, tendo requerido a v. sr. para vender em leilão os objectos existentes em seu poder e de propriedade do acervo e bem assim dispensa de precatoria para a avaliação de objectos de prata e ouro e da cotação de umas acções de companhia estrangeira, acontece que v. s. mandou ouvir a respeito a viuva meeira pois que os demais herdeiros são representados pelo supplicante. E como quer que o supplicante tenha razão para suppor que o representante da meeira não tenha interesse em fazer seguir o processo e possa demorar a informação pedida, requer a v. s. que se digne de marcar um prazo razoavel para ser dada essa informação. Ainda mais—o supplicante tambem requer a v. s. que se digne de mandar vender as dividas activas do espolio, por isso que são ellas de difficil arrecadação, accrescendo que umas são consideradas pelos devedores como pagas, tendo ficado documento em poder do inventariado em confiança, outras tendo sido dados dinheiros por conta e assim por deante. E' conveniente pois a venda em leilão ficando o comprador com a responsabilidade da boa ou má cobrança e tambem com as responsabilidades dos ajustes de contas sem nenhum gravame para o acervo. O leilão poderá ser feito pelo mesmo agente já indicado Aristides José de Oliveira.—Recife, 17 de abril de 1905.—*Dr. Henrique A. de A. Milet.*»

Esta petição feita por mim e sob instrucções e em nome do inventariante teve o seguinte despacho:—«Nos autos, intime-se a viuva meeira para dizer sobre a medida anteriormente requerida no prazo de 48 horas. O mais como requer.—Recife, 19 de abril de 1905.—*M. Leão*.

Nenhuma outra petição foi feita pelo inventariante ou em seu nome por mim como seu advogado, requerendo especialmente a venda do meu titulo de debito.

Isto mesmo affirmou o escrivão, respondendo ao quesito que lhe dirigi, nas seguintes palavras:—« Quanto ao 2.º item que dos autos do mesmo conde de Caetano Pinto não consta petição na qual o inventariante por si ou por seu advogado tivesse requerido especialmente a venda do titulo de divida do dr. Henrique Milet. »

D'ahi se vê que o requerimento para a venda das dividas do espolio foi unicamente o que acima ficou transcripto, no qual se pedira a venda de todas as dividas englobadamente.

E' fóra de duvida, pois, não ter havido requerimento especial para a venda de minha divida.

Havendo a viuva meeira por seu advogado impugnado na informação que prestou sobre o pedido do inventariante o alvitre da venda das acções e das dividas, deixou de effectuar-se a alludida venda nessa occasião.

Mas, como o patrono da meeira tivesse lançado em suas allegações nos autos a fls. 219 v. o seguinte trecho: «...Esses titulos que não foram pagos (pelo menos não consta ainda recibos nos autos) pertencem ao acervo e como parte integrante delle hão de ser partilhados entre os herdeiros, tendo a viuva meeira metade em todos elles. *Eu considero taes titulos mal garantidos, com especialidade o firmado pelo dr. Milet, advogado do inventariante, que em occasião opportuna pedirei para ser computado na meiação de minha constituinte* »—eu entendi dever clarear a situação relativamente ao meu falado debito.

As palavras ou trechos acima transcriptos do advogado da meeira foram escriptos antes do requerimento que a respeito do meu debito dirigi em meu nome individual ao juiz do inventario, tanto assim que o escrivão certificou-me isto do modo seguinte:

« Quanto ao 4.º item que os topicos transcriptos na presente certidão foram escriptos em nome da viuva meeira por seu advogado dr. João Nunes de Moura Soares, antes de haver o dr. Henrique Milet em seu nome individual dirigido petição ao dr. juiz do inventario protestando contra o seu falado debito e juntando aos autos o recibo do inventariado a fls. 224. »

Effectivamente, tendo eu no caracter de advogado do inventariante requerido em nome do mesmo leilão de todas as dividas e existindo entre ellas um titulo de minha responsabilidade e havendo o advogado da meeira dado a entender, por se ter constituido meu inimigo e achar-se despeitado commigo, que fazia questão do meu debito, pensei ser occasião azada de vir em meu nome individual a juizo para esclarecer a situação juridica e ao mesmo tempo não consentir que o meu debito fosse a leilão por ser considerado perdido ou de difficil cobrança.

Dirigi então ao juiz do inventario a petição de fls. 223 dos autos, cujo teor abaixo transcrevo de accordo com a certidão que me foi dada pelo escrivão, o mesmo que subscreveu a certidão publicada pelo dr. Tolentino Campos.

Disse o referido escrivão:

« ...Certifico quanto ao 1.º item que a petição de fls. 223 é do teor seguinte: Illustrissimo sr. dr. juiz municipal da 2.ª vara—O dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet, tendo sido descripto como devedor do espolio Joaquim Caetano Pinto Junior (conde de Caetano Pinto) da quantia de 15:000$000 constante de um documento encontrado nos papeis do inventariado, vem perante v. s. declarar que nada deve ao mesmo espolio, do qual rigorosamente será credor se forem devidamente liquidadas as suas contas.

O supplicante effectivamente tomou por emprestimo ao inventariado a importancia de que trata o mencionado documento, mas por conta desse seu debito pagou em setembro de 1901 a quantia de 5:000$000, conforme recibo existente em seu poder que ora é exhibido e depois delle prestou ao inventariante serviços de sua profissão durante os annos de 1901, 1902, 1903 e 1904 até fins de junho deste ultimo anno, data do fallecimento do inventariado, dando-lhe consultas verbaes e escriptas sobre seus negocios particulares com os seus credores, redigindo-lhe contractos particulares e escripturas publicas, sobresaindo desses serviços—a liquidação que fez perante a administração desse Estado das responsabilidades da Companhia de melhoramentos, e liquidações com esta, do que resultou a legitima acquisição para o inventariado de 120 e tantas apolices de 1:000$000 cada uma da divida publica interna emittidas para a construcção da Estrada de ferro de Tamandaré, serviços que verbalmente haviam sido contractados á razão de 10 % sobre taes apolices.

Ora, os serviços prestados pelo supplicante são, sem duvida alguma, superiores ao saldo de seu debito; mas o supplicante nada pretendeu nem pretende receber do espolio por esses serviços, entretanto, nada quer pagar por nada dever.

O supplicante não se daria por certo ao presente trabalho e incommodo de contestar o seu mencionado debito se a morte não tivesse com surpresa geral colhido a vida do inventariado, ficando entre os seus papeis um documento sem valor.

A' vista do exposto requer o supplicante a v. s. que se digne de mandar juntar aos autos de inventario a presente com o documento annexo como um protesto ao seu falado debito *e para o fim de não somente não ser submettido ao leilão pedido o seu titulo de debito, como tambem para que seja elle circulado na partilha*, como é de direito.

Nestes termos pede a v. s. lhe defira. E v. m. (escrivão Guimarães). Recife, 1 de maio de 1905.—Dr. *Henrique Augusto de Albuquerque Milet.* »

Disse o escrivão ainda quanto ao 1.º item que o recibo de fls. 224 é do teor seguinte:

« Recebi do sr. dr. Henrique Milet a quantia de 5:000$000, valor de seus honorarios da questão Fould & C., que levo á conta de seu debito para commigo da quantia de 15:000$000 como de seu recibo de 18 de agosto de 1900, o qual fica agora reduzido a 10:000$000 vencendo os mesmos juros de 1 % ao mez (Estava sellado com uma estampilha federal de tresentos réis assim inutilizada. Recife, 12 de novembro de 1901.—*C. Pinto.* »

De posse de minha petição, o juiz do inventario, Alberto Coelho, ouviu verbalmente na minha presença o dr. Gonçalves Pinto, o qual o informou de toda a verdade por mim exposta, reduzindo a escripto depois a informação prestada nos seguintes termos das suas allegações de fls. 228, conforme certifica o escrivão:

« Quanto á estranheza do patrono da meeira relativa ao requerimento de venda das dividas activas do espolio, todas as quaes foram sem nenhuma occultação descriptas pelo actual inventariante a fls. 172 v. e 173 dos autos, estranheza deveria causar se assim não procedesse o inventariante.

A razão do seu procedimento consta do final de sua petição de fls. 215, onde o inventariante allegou que o activo em dividas era de difficil arrecadação, não só por dizerem alguns devedores terem o seus titulos pagos, outros terem dado dinheiro por conta e terem compensações a fazer e além disto sendo alguns desconhecidos e outros sem elementos necessarios para tornar effectivo o embolso do debito ... e requereu como solução da difficuldade e para definitiva liquidação de tudo a venda em hasta publica.

De presente o inventariante explicará melhor o fundamento do seu pedido referindo-se algumas dividas descriptas.

O credito sobre Marcilio Telles constante de uma lettra da terra arrecadada e descripta do valor de 3:500$000, como se vê de fls. 75 dos autos, o devedor assegurou ao inventariante que tal titulo achava-se pago por elle devedor em prestações e o titulo tinha ficado em poder do inventariado por não haver elle devedor pedido e mesmo por lhe inspirar inteira confiança o seu padrinho e amigo inventariado.

Quanto ao debito do dr. Henrique Augusto de Albuquerque Milet do valor de 15:000$000 egualmente descripto pelo inventariante a fls. 173, o devedor declarou e provou ja ter dado conforme recibo exhibido e existente a fls. 224 dos autos por conta do mesmo debito a quantia de......... 5:000$000 e quanto ao restante declarou mais como se vê da petição de fls. 223 nada dever ao espolio porquanto tinha serviços de advogado prestados ao inventariado que sendo devidamente compensados o tornariam credor e não mais devedor do espolio como consta da mencionada petição de fls. 223. »

E' certo que o dr. Tolentino Campos nas allegações que fez sobre as dividas querendo fazer uma barretada ao advogado da meeira, escreveu incidentemente que não era de justiça que o meu debito fosse circulado do inventario; mas não é menos verdade que o juiz dr. Alberto Coelho deferiu o meu pedido mandando não só que o debito não fosse submettido á leilão, como tambem fosse circulado do inventario.

Disse o escrivão:

«Certifico ainda quanto ao 1º. item ser o seguinte o despacho lançado na petição de fls. 223;—Nos autos, como pede. Recife, 2 de maio de 1905. *A. Coelho*».

Desse despacho que mandou circular do inventario meu debito nem o dr. Tolentino nem a viuva meeira interpuzeram recurso, nem foi elle reformado pelo proprio juiz que o proferira.

E' assim que certifica o escrivão, respondendo ao 5º. quesito de uma de minhas series:

«Quanto ao 5º item, que do despacho proferido na petição do dr. Henrique Milet de fls. 223, mandando circular do inventario o titulo de divida deste, não se manifestou recurso algum para a sua reforma, e nem foi reformado pelo dr. juiz que o proferiu».

Se era, pois, um roubo o não pagamento de meu debito, se era um acto irregular praticado pelo juiz, se era uma defraudação á viuva meeira tambem o era e não pequena relativamente á fazenda do estado, e neste caso, como explica o dr. Tolentino Campos não ter interposto recurso para o juiz superior em defesa da fazenda?

Porque razão nem a viuva meeira nem o procurador dos feitos da fazenda não propuzeram contra mim a acção competente para haver o pagamento de um debito de tão alto valor?

Eu esperei que assim procedessem, tanto que, tendo passado em julgado o despacho que circulou do inventario o meu debito e podendo eu receber o documento do poder do inventariante em cumprimento do despacho do juiz, escrupulizei, pelo facto mesmo de ser seu advogado e com elle estar de accordo e aguardei qualquer procedimento de meus adversarios.

Nenhum procedimento tiveram contra mim, até que vendidas em leilão as dividas para se proceder a sobre-partilha, foi incluido arbitraria e illegalmente o meu titulo já circulado do inventario.

Nada disse judicialmente, nada reclamei, limitei-me a comparecer ao leilão e a dizer aos concorrentes presentes entre os quaes recordo-me bem do arrematante, de Luiz Vernet, Manoel Leite, Maia e Silva, que eu nada devia ao espolio e para evitar surpresas fossem ao cartorio e examinassem os autos.

O concorrente dr. João Alvares Pereira de Lyra, nessa occasião disse-me que sabia perfeitamente que eu não era devedor ao espolio e no caso de ser elle o arrematante entregarme-ia o meu titulo e em ar de chalaça disse-me tambem que eu lhe daria pelo menos 100$000 para occorrer ás despezas do leilão; ao que lhe respondi que nem um real senão a fio de espada.

Ultimado o leilão a maior offerta que appareceu foi effectivamente a do dr. João Alvares Pereira de Lyra que offereceu por todas as dividas a quantia de 90$000 e não a de 24$ como allegou o desabusado procurador dos feitos.

Levada a offerta ao conhecimento do juiz pelo leiloeiro foram ouvidos o inventariante e o dr. Tolentino Campos.

Disse o escrivão em certidão que me passou ser o parecer do inventariante lançado na petição do leiloeiro Aristides José de Oliveira concebido nos seguintes termos:

«Me parece razoavel que se faça entrega do ramo pelo preço encontrado afim de evitar novas despesas e quiça prejuiso total. Recife, 14 de fevereiro de 1906. *J. Gonçalves Pinto*».

Certificou tambem o escrivão ser do teor seguinte: o parecer do dr. procurados dos feitos da fazenda:

«Não me opponho á entrega pela offerta obtida. Recife, 15 de fevereiro de 1906. *Tolentino Campos*».

Nestas condições mandou o dr. Alberto Coelho que fosse entregue o ramo ao dr. João Alvares Pereira de Lyra, o qual depois de lavrado e assignado o respectivo auto, no qual foi indebita e illegalmente incluido meu titulo por já se achar reconhecido em juizo como pago e circulado do inventario, tomou posse dos haveres arrematados.

Dias depois o dr. João Alvares Pereira de Lyra remetteu-me o meu titulo de 15:000$000 com a seguinte palavra escripta transversalmente —liquidado— sem receber de mim nem um real e nem mesmo ter tal pretenção, pois era elle um dos que sabiam que eu nada devia ao conde assim como sabia e sabe que em na defesa de meus direitos não me deixo esmagar embora tenha de gastar trabalho e rios de dinheiro.

Mas não posso sustar uma interrogação que me cae naturalmente da penna:

Se o meu debito era uma realidade, se elle tinha valor por ser eu *chão e abonado*, como disse o malevolo dr. Tolentino Campos, como se justifica o procurador da fazenda ter concordado por ultimo na sua arrematação feita por tão diminuta quantia?

Uma de duas: ou o dr. Tolentino tem consciencia de que a verdade está de meu lado, ou s. s. mancommunou-se commigo, com o inventariante e com o juiz do feito, para serem fraudadas a viuva meeira e a fazenda do estado.

Agora voltarei atraz.

Se eu requeri, como deixei provado, para que o meu debito não fosse submettido á leilão e até para que fosse circulado do inventario; se eu não fiz no curso do inventario outra petição individual ácerca de minha divida ou sobre as dividas activas do espolio, como affirma o escrivão, respondendo ao 2º. item de uma das series dos meus quesitos, claro é que o 5º. item da certidão publicada pelo dr. Tolentino Campos é falso por estar em diametral opposição á verdade patente dos autos.

Mas quem commetteu esta falsidade? Quem fez o escrivão dizer o contrario do que está nos autos? O procurador dos feitos da fazenda, o dr. Tolentino Campos.

No inventario de Bernardino Antonio de Sá esse desalmado fez uso de uma certidão falsa referente ao casamento da mãe de meu constituinte Leopoldina Pamplona da Costa com Ignacio Ramos da Silva.

Quiz a sorte que a luz da verdade se fizesse sobre tal assumpto com a mesma força e pureza da luz meridiana, só restando-lhe para a salvação desse crime a allegação da boa fé, desse manto de misericordia com que o cobriu o mallogrado collega dr. Tito Rosas.

Presentemente, o corajoso e destemido funccionario publico vae ao cartorio, abusa da boa fé e da confiança do escrivão, delle obtem a assignatura em uma certidão falsa e com ella faz obra sciente e consciente da falsidade da mesma certidão.

Entretanto, é esse falsario, quasi que confesso, que tem a inaudita coragem, o inacreditavel despudor de vir de publico chamar de *escroc* e de galé e todos os nomes feios que encontrou em seu inesgotavel repertorio a um homem que prova documentalmente a sua lisura, a correcção dos seus actos nas accusações que lhe são feitas.

Balzac, em mais de um estudo de verdadeiro artista litterato da sua inimitavel obra que intitulou com muita razão —*Comedia humana*, descreve o typo de um grande criminoso, chamado Jacques Collin, que, evadindo-se por varias vezes dos presidios francezes, apparecia na sociedade parisiense no primeiro quarto do seculo XIX, transformando-se quando bem queria e lhe convinha, no personagem que lhe aprazia.

Dotado de temeraria audacia e de horripilante perversidade, mas, dispondo de um espirito culto e superior, de rara illustração, que lhe dava o perfeito conhecimento dos homens e das coisas, o grande criminoso trazia a sociedade parisiense verdadeiramente apavorada pelos crimes sensacionaes que eram commettidos em todas as classes, para os quaes não eram encontrados auctores, pois que elle tinha em todas as rodas pessoal seu que cegamente lhe obedecia e sobre o qual tinha enorme ascendencia.

Verdadeiro protheu, elle surgia aqui como um homem de negocio; alli, entre os seus pares, como temivel bandido, e acolá, transformava-se em padre hespanhol, enviado embaixador ás Côrtes francezas que trouxe mystificadas durante muito tempo, attentos os seus grandes talentos.

O dr. Tolentino Campos não é um Jacques Collin; faltam-lhe todos os recursos intellectuaes, que eram apanagio do celebre bandido.

Mas, em compensação, tem com elle uma grande affinidade; tem a audacia e a perversidade peculiares ao grilheta francez.

Embora eu tenha certeza de que as minhas palavras não serão ouvidas pelo philaucioso que barbaramente me atacou, comtudo quero lhe dar um conselho não de mestre, porém, de mais velho:

Não confie demasiado na luz do sol que o aquece, o calor que elle despede virifica, mas ás vezes produz insolação.

Regenere-se, ainda é tempo.

Dissolva a immoral commandita que organisou neste fôro e contra a qual se insurgiram desde o seu nascedouro os drs. João Elysio e Oswaldo Machado.

Desvie-se da senda das falsificações em que desassombradamente está caminhando, se quizer legar aos seus innocentes filhinhos um nome honrado; do contrario dar-lhes-á no futuro o trabalho de recorrerem ao beneficio da lei que extinguiu as penas infamantes.

Recife, 1 de junho de 1906.

Dr. Milet.

P. S.—Todos os documentos a que me refiro neste artigo ficam no escriptorio desta redacção para o exame dos interessados.

Hontem, hoje, amanhan e sempre o **Talher** é a melhor pinga portugueza.

Será gratificado

Perdeu-se hontem um trancelim de ouro com diversas tetéas. Quem tiver achado e quizer entregar dirija-se á rua de S. Francisco de Paula n. 28, em Caxangá ou no Forte do Matto, no trapiche Vianna.

Recife, 1. de junho de 1906.

Vinagre branco e tinto

em quintos, decimos e vigesimos, vendem SANTOS DA FIGUEIRA & C.ª e garantem sob sua palavra de honra que é puramente de vinhos de suas propriedades: exijam no as boas donas de casa e vejam que sabôr.

Utero, bexiga e vista!

Attesto que achardo-me, ha mais de seis annos, padecendo de um grave soffrimento do utero, que não só me trouxe immediatamente uma grande inflammação da bexiga, difficultando-me assim as suas funcções como tambem essa inflammação, estendendo-se á vista, fiquei della infelizmente privada por muito tempo, devido á grande quantidade do pús que se juntava dentro dos olhos; felizmente, porém, tendo feito uso do *Elixir de Nogueira, Salsa, Caroba e Guayaco*, do pharmaceutico Sr. João da Silva Silveira, fiquei completamente restabelecida, tanto do que soffria do utero, como da bexiga e assim como recuperei a vista.

O referido é certo, pelo que mandei passar o presente, concedendo ao sr. Silveira o direito de fazer delle o uso que lhe convier.

Pelotas, 30 de Janeiro de 1888.—A rogo da sra. Maria Baptista—*Francisco José Vilhena*—Como testemunhas: Francisco Teixeira Pinto—Francisco Guilherme Pinto Monteiro.

Vende-se nas boas pharmacias e drogarias desta cidade.

AGUA DE MOURA é gostosa e saudavel.

O vinho do Porto marca BARBADO é uma delicia.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife expedirá malas hoje, pelo paquete *Pernambuco*, para Maceió, Bahia, Victoria e Rio, recebendo:

Impressos, até 1 hora da tarde.

Objectos para registrar, até 1/2 dia.

Cartas para o interior da Republica, até 1 hora da tarde.

Idem idem com porte duplo, até 1 1/2 hora da tarde.

The Great Western of Brazil Railway Company Limited

AVISO

Imposto de passagem

Do dia 1 de junho em diante o imposto federal sobre passagens será cobrado em todas as secções de accordo com o decreto n. 5874 de 27 de janeiro do corrente anno.

Nas estações será encontrada uma tabella do referido imposto.

Recife, 23 de maio de 1906.

A. H. A. Knox Little, Superintendente.

A golabada marca **Sereia** é a ultima palavra em fabrico de doce.

Companhia do Beberibe

Avisa-se aos senhores concessionarios de pennas d'agua que o preço a vigorar no proximo mez de Junho será de rs. 4881 para o minimo, e de 325 por metro cubico excedente, visto como a taxa media do cambio de 90 dias de vista neste mez foi de 15 11/16 por rs. 1000 conforme certificou a junta dos Corretores.

Ao commercio e ao publico

José Gonçalves Dias & C., estabelecidos com fabrica de surragem á rua da Palma n. 97, declaram nada dever nesta praça e nem fóra della, se alguem julgar se credor da mesma, apresente suas contas no prazo de tres dias a contar desta data.

Recife, 28 de maio de 1906.

José Gonçalves Dias & Cª.

Ao commercio

Tendo justo e contractado comprar ao sr. Luiz Abranches de Figueiredo a sua armação e todos os mais pertences á mesma, existentes na loja n. 72 sita á rua do Dr. Rosa e Silva, livre e desembaraçada de qualquer onus, quem se julgar prejudicado queira apresentar sua reclamação, á rua Barão da Victoria n. 49, no praso de tres dias a contar desta data.

Recife, 30 de maio de 1906.

João Ansberto Lopes,

Confirmo.

Luiz Abranches de Figueiredo

Prefiram para tudo o **Fubá Brazileiro.**

AO COMMERCIO

Albino Cruz & C., estabelecidos com loja de calçado e chapéos, á rua 1.º de Março n. 18, declaram nada dever e organizaram uma nova sociedade para a exploração do mesmo ramo de negocio, sob a firma Albino, Maia & C., da qual fazem parte os srs. Manoel Albino da Cruz Ribeiro, Albino José Maia e Joaquim de Oliveira Maia, passando todo o activo á nova firma.

Recife, 1 deM aio de 1906.

Albino Cruz & C.

Confirmamos.

Albino, Maia & C.

British Club

A Smoking Concert will be held in the Club on Saturday evening 2nd June, commencing at Eight o'clock.

All Members and Friends are specially invited.—*Geo. E. Sweny*, Hon. Secretary.

Aviso

São convidados os credores do Banco Popular em liquidação a virem receber 8 % por conta de seus creditos, exhibindo os respectivos titulos, á rua Marquez de Olinda n. 14, do dia 28 do corrente em diante das 10 ás 3 horas da tarde.

Recife, 23 de maio de 1906.

Pela commissão liquidante do Banco Popular.

Manoel C. Leal.

AVISO

Não tendo sido encontrada a cautela n 147 de 30 de novembro de 1897, de 180 acções integralisadas do Banco da Republica do Brasil, de 200$000 cada uma pertencente ao finado commendador Antonio Fernandes Ribeiro descripta no inventario dos bens por elle deixados e partilhados por seus herdeiros Antonio Mendes Fernandes Ribeiro, d. Thereza Ribeiro d'Amorim e d. Maria Luiza Ribeiro d'Amorim, faz-se publico o desencaminhamento da mesma cautela para ser passado o novo titulo aos mesmos herdeiros.

Recife, 9 de maio de 1906.

Por procuração do Inventariante.

Joaquim Lima de Amorim.

REFINARIA CRUZEIRO

PREÇOS DE ASSUCARES REFINADOS

Especial, por 15 kilos	3$600
Primeira	3$000
Segunda	2$200

Caes Capibaribe ns. 54 a 68.

Sementes de maniçoba

Mendo de Sá Barretto Sampaio, ha seis annos que faz grandes plantações de maniçoba, tendo começado a extracção da borracha com resultado satisfactorio, offerece sementes do seu maniçobal a dois mil réis o kilo, nesta cidade á rua de S. Jorge n. 139 e no seu Engenho Rocadinho—Estação de Catende, Municipio de Palmares.

BACHAREL MALAQUIAS DE QUEIROZ

Advogado

RUA 15 DE NOVEMBRO N. 50

Photographia Victoria

CINTRA & C.ª

N. 68—Rua Dr. Rosa e Silva—N. 68

(antiga Imperatriz)

Todos os trabalhos executados neste estabelecimento serão garantidos, não só na sua execução, como tambem pela pontualidade nos seus tratos e boa execução por parte de seus artistas.

Ampliações pelos systemas os mais modernos e por preços resumidissimos.

ANNUNCIOS

Declaração

Ao retirar-me de Pernambuco, declaro nada dever nesta praça.

Recife, 19 de Maio de 1906.

Pardo Vieira.

SANTAL SALOLÉ LACROIX

BLENNORRHAGIA GONORRHÉA

Molestias da BEXIGA e dos RINS

PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard.

Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Curso de Contabilidade e Escripturação Mercantil.

Rua Duque de Caxias . 35, 1. andar.

ASTHMA E CATARRHO

Curados pelos CIGARROS ou PÓS ESPIC

Oppressões, Tosse, Defluxos, Nevralgias

Todas Pharmacias, 2 fr. a Caixa.

Venda em grosso: 20, r. St-Lazare, Paris

Exigir a Assignatura aqui exarada em cada Cigarro.

ATTENÇÃO DO PUBLICO

Movellaria e colchoaria

DESCANSO MODERNO

47—Rua Estreita do Rosario—47

Os proprietarios deste novo estabelecimento, unico neste Estado, de moveis, colchões e travesseiros de todas as qualidades e gostos, vêm pedir aos freguezes e ás exmas. familias uma visita ao Descanso moderno.

Dispondo de artistas peritos para acolchoamentos, acceita-se encommendas para casamentos e estofar quaesquer moveis, bem como outros trabalhos que forem apresentados, offerecendo na sua colchoaria, aos freguezes, preços sem competencia e garantindo agrado e sinceridade.

Compra-se e vende-se macella, lã de canna barriguda e outros enchimentos de bôa qualidade. Vende-se pedra marmore a metro quadrado,—preço sem competencia.

47—RUA ESTREITA DO ROSARIO—47

Silva Cavalcante & C.ª

UROTROPINE

GRANULADA

BURGGRAEVE-HUMA-CHANTEAUD

REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA

BLENORRHAGIAS—CYSTITE

GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA

FEBRES TYPHOIDES

PARIS-21, Place des Vosges, 21-PARIS

Exigir sobre cada frasco o retrato de Dr. Burggraeve e o sello de garantia.

MARCA NAVIO

Aos srs. fumantes, apreciadores e de bom gosto recommendamos os cigarros dicados e desfiados desta marca, por serem fabricados com fumos das melhores procedencias, e a bôa acceitação que têm tido é uma prova bem patente de sua superioridade, sendo com justiça considerados os melhores.

Não temos caixeiros vendedores ambulantes.

Os pedidos devem ser dirigidos a Alberto Pereira & C.

RUA PEDRO AFFONSO NS. 78 A 82

RECIFE

SAHIU

O MAIOR SUCCESSO POPULAR NA EUROPA

NA VOLTA DA REVISTA

arranjado em DOBRADO para piano

Por **Fernand Jouteux**

Procura-se na casa de Mr. Fernand Jouteux, rua da Imperatriz n. 2, 1.º andar na Livraria Franceza e nas lojas de musica, em Pernambuco.

FARELO DE CAROCO DE ALGODÃO

DE VILLA NOVA

Acaba de chegar este afamado farelo para a casa de Ferreira Rodrigues & C, unicos recebedores neste mercado.

APROVEITEM

Rua da Madre de Deus n. 32

O Vitello Hereford

Liberato de Souza, proprietario do talho de carne verde denominado «**O Vitello Hereford**»; chama a attenção do respeitavel publico a fazer uma visita em seu estabelecimento, o qual tem diariamente carne especial de primeira qualidade ao preço de **1$000** o kilo; havendo asseio, agrado, sinceridade e pessoal habilitado para bem servir aos seus freguezes.

Rua João do Rego n. 6

(ANTIGA FLORENTINA)

TELEPHONE N. 463

SALÃO ANTUNES

RUA NOVA N. 14, I. ANDAR

O proprietario deste salão communica ao publico e aos seus muitos freguezes que acaba de fazer uma completa reforma no seu estabelecimento, o qual está montado com todas as exigencias de aceio e hygiene.

No seu estabelecimento sómente são usados productos dos melhores fabricantes estrangeiros.

O pessoal do seu salão é composto de artistas peritos no officio.

Convida-se o publico para fazer uma visita a este salão afim de verificar o estado do mesmo.

DEBILIDADE, NEURASTHENIA
CONSUMPÇÃO, CHLOROSE
CONVALESCENÇA

ANEMIA

Hémoglobine Deschiens

Todos os Medicos proclamam que este Ferro vital do Sangue **CURA SEMPRE**. Restitue saúde, força, belleza a todos. Muito superior á carne crúa, aos ferruginosos, etc.

VINHO, XAROPE

Exijam-se as palavras DESCHIENS, PARIS (France).

LOTERIA FEDERAL

EXTRACÇÕES DIARIAS

Esta loteria tem-se acreditado perante o publico pelo grande numero de sortes vendidas e pagas immediatamente neste Estado, ; é a que mais vantagens offerece ao povo, como se vê dos seus planos muito bem elaborados e abaixo especificados:

A's segundas e sextas-feiras;

12:000$000 por 2$000.

A's terças e quartas-feiras:

15:000$000 por 2$000

A's quintas-feiras:

16:000$000 por 2$000.

SABBADO, 2 DE JUNHO 50:000$000 POR 10$000

Extraordinaria Loteria 500:000$000 por 20$000 em 23 de Junho

Todos os pedidos devem ser dirigidos a Agencia Geral, á rua .º de Março n. 1

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do Correio -78.

O AGENTE—*Joaqu. Pereira da Silva.*

CHARLES FOX & SON

SUCCESSORES DE **MARSHALL & C.ª**, Leeds, **INGLATERRA**

FABRICANTES DE

RISCADOS BRANCOS DE LINHO e de BRINS IMPERIAES,

Vendem os seus generos por atacado medeante Negociantes de **Manchester, Bradford e Londres.**

Estas fazendas são merecidamente afamadas pela sua qualidade, durabilidade e apparencia. Cada peça leva a marca de fabrica do **LION "LEÃO"** com a assignatura da Casa e nenhumas outras são genuinas.

PEDIR AMOSTRAS PARA SE CONFRONTAREM

MANILHAS TAGALOS

TEEM SELLOS DE

10 REIS

PERFURADOS

MERCEARIA E PADARIA

SOMARAGARB

JOÃO DA COSTA RAMOS

MARCA SOMARAGARB REG.

Rua do Lima n. 30—SANTO AMARO

O fabricante da saborosa e acreditada bolacha **SOMARAGARB** chama a attenção dos srs. consumidores para o cliché acima, que o mesmo faz publicar para assim evitar a confusão com outras marcas, visto ser a unica hoje no genero em condição de satisfazer ao mais exigente paladar pela sua optima qualidade e ao alcance de todos pelo seu modico preço.

FARINHA DE PRIMEIRA

Fabrico diario Bom e barato

A' venda nas principaes mercearias de Santo Antonio, Recife, S. José, Afogados, Capunga, Afflictos e Espinheiro, para assim facilitar aos nossos freguezes pela distancia da padaria.

VENDAS EM GROSSO E A RETALHO

Telephone 338

Recife | Pernambuco

FUNDI · O GERAL

ALLAN PATERSON & C.

44—RUA BARÃO DO TRIUMPHO—44

Machinas a vapor.

Moendas.

Rodas d'agua.

Taxas fundidas e batidas.

Taxas batidas sem cravação.

Arados.

... do **HORNISBAY**

A ANEMIA mais ou menos pronunciada é uma ameaça constante á saúde de todos os orgaõs do corpo humano. Homens e Mulheres, Jovens e Donzellas de rosto pallido por falta de Sangue, que é o mais precioso elemento da vida, acharão nas Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessôas Pallidas o elemento indispensavel para trazer-lhes nova vida, força e vigor. Em conjunto substituem toda debilidade pelas gratas sensações de vigor e de robustez, que apparecem n'um rosto rosado e n'um corpo agil e feliz. Nas mulheres a formusura, filha sómente d'uma saúde resplandecente, tem seu maior inimigo nas enfermidades debilitantes do Sangue.

A Anemia Cura-se Com as Pilulas Rosadas do Dr. Williams Para Pessoas Pallidas

Veja-se o caso da prendada Sra. D. Maria del Refugio Martinez, San Julian, Estado de Jalisco, Mexico, Rua Morelos, No. 108, sympathica e intelligente Professora da Instrucção Publica:

"Amigos e Senhores: Com eterna e fervorosa gratidão tenho o prazer de dirigir-vos estas humildes phrases de testemunho pelo immenso bem por mim recebido do uso das maravilhosas Pilulas Rosadas do Dr. Williams, sabendo, sem duvida, quão difficil é dar-lhes por meras palavras o seu verdadeiro valor.

"Estive doente pelo espaço de quatro annos, soffrendo de uma Anemia persistente, que chegou a pôr-me em estado bastante grave. Foi em Dezembro de 1899 que comecei a sentir prostações e cançaços; o corpo ficou inerte, sem forças mentaes nem ambição para coisa alguma. Parecia que a vida se acabava gradualmente. A memoria foi decahindo e tive que abandonar á Escola da qual tinha cargo, pois a fraqueza me pôz tão pallida e extenuada que perdi 50 libras de pezo. Os desejos proprios de minha edade, como diversões, foram perdendo o seu estimulo. A vida me parecia uma carga e meu pobre corpo parecia um esqueleto. Só pensava na morte como o decreto inevitavel para o fim das minhas fadigas e desesperos.

"No decurso da minha molestia nove medicos foram consultados, tomei numerosos remedios sem resultado e depois de muito soffrer, e sem conselho algum, quiz a Providencia pôr termo aos meus soffrimentos. Uma amiga deu-me um livrinho que trata das curas effectuadas pelas Pilulas Rosadas do Dr. Williams e decidi tomal-as, consultando o Departamento Medico da dita casa, tendo seguido o tratamento uns quatro mezes. Depois d'esse periodo, qual não foi minha alegria ao ver-me completamente curada e em pleno gozo das minhas faculdades; contente e feliz! Meu pezo tambem augmentou de 16 libras e o meu rosto adquiriu as côres proprias d'uma saúde resplandecente.

"Attestam estes factos todos que me conhecem, entre os quaes citarei a estimada Sra. D. Enedina Hernandez, Professora, e o Laureado Sr. Justo Cervantes, d'esta."

De V. V. S. S.

Criada Obrigada,

(Assignado) MARIA DEL REFUGIO MARTINEZ.

A efficacia das Pilulas Rosadas do Dr. Williams para Pessôas Pallidas, no grande numero de molestias devidas á má condição do sangue ou ao transtorno do systema nervoso, tem sido demonstrada em milhares

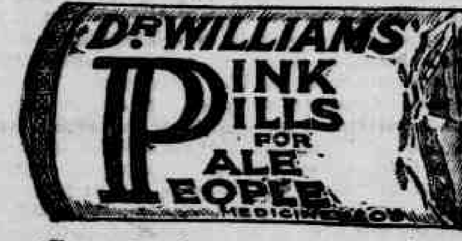

de casos tão notaveis como o precedente. Ninguem que soffre deve deixar de experimentar esse modo de recuperar a sua saúde.

As Pilulas Rosadas do Dr. Williams dão vigor e vitalidade porque alimentam e enriquecem o sangue de tal maneira que os tecidos gastos e debeis se nutrem e regeneram.

A venda em todas as drogarias e boticas. Dr. Williams Medicine Company, Schenectady, N. Y., Estados Unidos.

NUMERO 24.

THEATRO SANTA ISABEL

GRANDE COMPANHIA LYRICA DE OPERAS, OPERETAS E MAGICAS

R. TOMBA

Direcção e propriedade—A. TOMBA—Maestro Concertador POMPEO Ricchieri

EMPREZA JUCA DE CARVALHO

ESTRÉA---SABBADO, 2 DE JUNHO DE 1906---ESTRÉA

COM A OPERA EM 4 ACTOS DO MAESTRO PUCCINI

BOHEME

PREÇOS — Camarotes de 1.ª e 2.ª 30$000; 3.ª, 18$000; 4.ª, 10$000. — Cadeiras de 1.ª, 6$000; 2.ª, 5$000. — Platéas, 3$000. — Paraisos, 1$000.

NOTA — As encommendas para todos os espectaculos só serão respeitadas até ao meio dia do especaculo.

Bonds para todas as linhas — Principiará ás 8 1/2.

A CAXAMBU'

é a soberana das aguas de mesa

Bebendo-as, evita-se a terrivel neurasthenia.

SALVEM-SE OS NERVOS

Mais um caso de brilhante exito sobre a efficacia da

EMULSÃO DE SCOTT

O gracioso menino, cujo retrato adorna esta columna conta agora com 3 annos de idade, apresenta no seu rosto a alegria que hoje experimenta, e a gratidão de que está possuido para com a **Emulsão de Scott**, á qual deve a reconquista da sua saude, no seu semblante demonstra a melhor expressão.

Vejam o que dizem o Sr. Joaquim Pazo, digno gerente do Hotel Guanabara, pae do menino Rodolfo Pazo, e o distincto chimico Dr. Alfredo Freitas de Sá que a elle assitiu com feliz resultado:

"Vindo da Europa na tenra idade de 18 mezes, o menino Rodolfo apanhou durante a travessia um forte resfriamento que lhe occasionou mais tarde serios embaraços nos orgãos respiratorios.

Submettido ao tratamento de summidades medicas e tendo tambem empregado diversos especificos apregoados para taes soffrimentos, sem resultado algum, os paes resolveram entregal-o aos cuidados do Dr. Alfredo Freitas de Sá, que não tardou em conhecer que o menino estava soffrendo de bronchite Capillar, achando-o em um estado de extrema debilidade; decidiu receitar a Emulsão de Scott, o verdadeiro Especifico sem rival contra estas molestias, e foi tão feliz o resultado que depois de ter tomado 6 vidros d'este afamado preparado, ficou perfeitamente restabelecido e goza da mais perfeita saude.

JOAQUIM PAZO.

Confirmo a declaração supra.

RIO DE JANEIRO. DR. ALFREDO FREITAS DE SÁ.

Cada frasco da Emulsão de Oleo de Figado de Bacalhau

que tiver um que comprar deve procurar que levasse a marca que mostra este desenho, pois esta marca significa o mesmo que a marca da lei que se encontra nas joias de prata ou ouro.

Emulsões que não levam esta marca são o mesmo que uma prenda falsa, dourada ou nickelada, feita de materiaes baratos.

A' venda nas Pharmacias e Drogarias,

SCOTT & BOWNE, Chimicos, Nova York

SANTAL MIDY

Inoffensivo, de absoluta pureza, cura dentro de **48 HORAS** corrimentos que exigiam outr'ora semanas de tratamento com copahiba, cubebes, opiatas e injecções. Sua efficacia é universalmente reconhecida nas affecções da bexiga, na cystite do cólo, no catarrho vesical, na hematuria.

Cada Capsula tem impresso com tinta preta o nome MIDY

PARIS, 8, rua Vivienne, e em todas as Pharmacias.

FEBRES PALUDICAS

Febres Intermittentes, Anemia

as AFFECÇÕES causadas pelo **PALUDISMO**, são curadas radicalmente e sem recaida possivel pelo

LICOR Febrifugo ARNOUX

á base de polpa esplenica supprimindo completamente a quinina.

Os Srs. ARNOUX & LE BLOND, Pharmaceuticos em *Toulon (França)* enviam, a pedido, *gratis e franco*, as attestações e observações chimicas feitas por medicos de Marinha.

O LICOR Febrifugo ARNOUX *vende-se nas principaes Pharmacias.*

Depositario em *Pernambuco*: **JOÃO da SILVA FARIA.**

As pessoas que querem um PURGATIVO de primeira qualidade, agradavel de tomar, que não exige regimen especial algum nem modificação alguma nos habitos e occupações, fazem uso das

AFAMADAS PILULAS PURGATIVAS

do Doutor **DEHAUT** de Paris

2$50

Qualquer caixa cujo rotulo não levasse o SELLO da UNION des FABRICANTS applicado como um sello do correio é uma FALSIFICAÇÃO contra a qual os doentes devem acautelar-se com todo cuidado.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria Emilia de Faria Gadault

7.º dia

João da Silva Faria, seus irmãos e respectivas familias, presentes, Arminda C. da Silva Faria, suas filhas e genro, ausentes, convidam ás pessoas de sua amizade para assistirem ás missas de 7.º dia que, pelo descanço eterno de sua tia e cunhada **Maria Emilia de Faria Gadault**, mandam celebrar no dia 2 de junho p. f., na egreja do Carmo (em Olinda) ás 7 horas, e na matriz da Bôa-Vista desta cidade, ás 8 1/4 da manhan.

Antecipam seus agradecimentos aos que se dignarem comparecer.

José Ferreira d'Amorim

SETIMO DIA

José Eloy d'Amorim e seus irmãos, Jacintho da Costa Amorim, Ursula Thereza d'Amorim, Carlos José de Amorim, João Ferreira d'Amorim, Marcello José d'Amorim e todos seus parentes, melancolicos pelo não prosperō passamento de seu nunca esquecido pae **José Ferreira d'Amorim**, agradecem a todos aquelles que benignamente representaram-se acompanhar os restos mortaes á sua ultima morada, e novamente convidam a todos seus amigos e aos do seu pae, para assistirem ás missas que mandam celebrar no dia 2 de Junho proximo vindouro ás 7 horas na egreja da Madre de Deus e ás 8 1/2 horas no convento do Carmo desta cidade.

Antecipam-se desde já summamente agradecidos.

Henrique Magalhães da Silva

SETIMO DIA

Maria Joaquina de Lima Magalhães e as familias Magalhães da Silva e Casado Lima, agradecem do intimo d'alma a todos os parentes e amigos e á Veneravel Irmandade do Divino Espirito Santo, que se dignaram acompanhar á sua ultima morada os restos mortaes de seu presado esposo, irmão, genro, cunhado, concunhado e tio **Henrique Magalhães da Silva** e de novo os convidam e aos demais parentes e amigos a assistirem ás missas que, pelo descanço eterno de sua alma, mandam celebrar na matriz da Bôa-Vista, segunda-feira, 4 de Junho proximo, ás 8 horas, setimo dia de seu fallecimento.

Desde já hypothecam sua gratidão a todos que comparecerem.

Gertrudes de Jesus Pestana

SETIMO DIA

José Pestana dos Santos, Manoel Pestana dos Santos, José Fernandes Lima, sua familia ausente e presente, sentidos com o fallecimento occorrido em Portugal de sua extremosa mãe, irmã e tia **Gertrudes de Jesus Pestana**, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que pelo seu repouso eterno, mandam celebrar ás 8 horas da manhan de terça-feira, 5 de Junho p. f., na egreja do Divino Espirito-Santo, hypothecando o seu reconhecimento aos que se dignarem comparecer.

COMMERCIO

DIA 1 DE JUNHO

BOLSA COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Cotações officiaes da Junta dos Corretores

Cambio sobre Londres a 90 d/v 16 3/8 d. por 1$000 do banco.

Arthur Dubeux presidente.

Eduardo Dubeux, secretario.

CAMBIO

O mercado abriu com a taxa de 16 1/4, sobre Londres a 90 dias de vista.

Depois das noticias do Rio de Janeiro, o cambio subiu para a taxa de 16 3/8, que foi a taxa com que fecharam os bancos.

A cobrança de saques foi feita a 16 1/4

O mercado do Rio de Janeiro abriu com a taxa de 16 3/8 e fechou com a de 16 1/2.

GENEROS NACIONAES

Aguardente para o agricultor, conforme o grão, cota-se de 320 a 360 réis a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se de 700 a 800 réis.

Algodão, sem negocio.

Assucar, para o agricultor por 15 kilos:

Brancos	1$800	a	2$100
Somenos	1$400	a	1$500
Mascavados	1$100	a	1$150
Brutos seccos	1$100	a	1$150
Brutos mellados	$900	a	1$000

Borracha de mangabeira kilo, conforme a qualidade, vendido de 1$200 a 2$000

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 2$800 o kilo.

Café, cota-se a 7$400 os 15 kilos nominal.

Caroços de algodão, cotam-se os 15 kilos postos no armazem do comprador, de 570 a 670 réis.

Cera de carnauba, cotações nominaes: flôr 44$, 1.ª qualidade 40$500, mediana 33$, 2.ª qualidade 29$000 os 15 kilos

Couros espichados, o kilo, nominal, 1$200

Couros salgados, cota-se nominal o kilo a 1$000.

Couros verdes, o kilo a 680 réis.

Cacao cota-se a 7$ por 15 kilos.

Favas, cota-se o sacco com 60 kilos nominal a 4$500.

Farinha de mandioca, nominal o sacco com 42 kilos a 7$800.

Feijão mulatinho, do Estado, cota-se genero novo, conforme a qualidade, a 13$000

Mamona, vendidos no armazem do comprador os 15 kilos a 2$200.

Milho, cota-se genero do Estado, conforme a qualidade, a 95 réis

Mel, cota-se para agricultor a pipa, com 600 litros, sem o casco, nominal a 15$.

Pelles de cabra, cota-se nominal cada uma de 2$100 a 2$200.

Pelles de carneiro, cento, cota-se nominal da 110$ a 120$

Sola, meio, nominal, conforme a qualidade de 4$500 a 11$.

EXPORTAÇÃO

DIA 1

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Orator*, para Liverpool: J. Clemente Levy 219 scs. 18180 kils algodão em rama

Para o interior despacharam:

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Pará: Pinto Alves & C 290/2 barricas e 270 scs. 45480 kils. de assucar usina e 75/2 barricas 6562 kils assucar branco; Francisco Souza Costa 250 gallinhas.

Para Ceará: Santos da Figueira & C 350 scs 21000 kils farinha de mandioca.

No vapor *Pernambuco*, para Rio de Janeiro: M Soares da Silva 25 pipas 13571 lits. aguardente; João Loyo & C 450 scs. 27000 kils. assucar branco e 50 scs 3000 kils. assucar mascavado; I Nery da Fonseca 5 cxs 375 kils. livros impressos.

Para Porto Alegre: Companhia T. Paulista 37 fardos 1443 kils. tecidos de algodão.

Para Bahia: L. Paille 15 toneis 8447 lits. alcool; Fernandes Nunes & C 1 cx calçados.

No vapor *Espirito Santo*, para Manáos: L. Paille 1 tonel 400 lits. alcool.

No hiate *Barroso*, para Mossoró: Guerra Fernando & C 21 fardos 1470 kils. tecidos de algodão.

Na barcaça *Tontina*, para Mamanguape: L. Barbosa & C 60 cxs 300 kils velas.

Na barcaça *Primavera*, para S. Miguel: F. Rodrigues & C 10 cxs. 50 kils. velas.

No vapor nl. *Rio Formoso*, para Pará: Taborda & C 110/2, 20/4 barricas e 60 scs. 15320 kils. assucar usina; Miranda & Amorim 40/2 barricas e 10 scs. 4330 kils. assucar usina.

No vapor *Pernambuco*, para Rio de Janeiro: F Carvalho Guimarães 14 cxs. 84 lits vinho medicinal; Luiz Amorim & C 10 pipas 547 lits. alcool; Domingos Soriano 1 cx 92 kils. grampos de ferro e 2 cxs. 132 kils perfumarias; Joaquim Lopes de Barros 800 aboboras a granel.

Para Bahia: A. L. dos Santos & C 2 cxs. 415 kils. vaquetas; Braga Sá & C 1 cx. calçados; Ayres dos Reis & C 1 cx. calçados.

Para Maceio: Luiz Amorim & C 11 fardos 1000 kils brabante.

Para Paranaguá: João Meira Lins 50 scs. 3000 kils. assucar usina

Para Antonina: João de Meira Lins 50 scs. 3000 kils. assucar somenos, 1200 scs. 72000 kils assucar mascavado.

No hiate *Santa Cruz*, para Camocim: Santos Araujo & C 100 cxs. 1900 kils sabão.

No hiate *Barroso*, para Macau: Loureiro Barbosa & C 1 barril 90 lits vinagre, 5 barris 2257 lits vinho de fructas e 25 scs 1875 kils. assucar usina.

Para Mossoró: Loureiro Barbosa & C 15 scs. 1125 kils assucar usina, 35 scs. 2100 kils café e 3 latas 54 kils. phosphoros; Albino Silva & C, 1 tacho de cobre com 12 kils 3 cxs 150 kils. chumbo, 9 chapas de ferro para fogão: F. Carneiro Guimarães 1 cx. 24 lits vinho medicinal; Santos Araujo & C 100 cxs 2200 kils. sabão

Na barcaça *Volante*, para Camaragibe: Azevedo & C 20 pacotes 10 000 cigarros; Maia e Silva 1 lata 20 kils banha, 2 scs. 120 kils de café, 1 lata 20 kils. phosphoros, 10 cxs 200 kils sabão.

Na barcaça *Tontina*, para Mamanguape: Casemiro Fernandes & C 10 cxs. 120 kils. velas de cera; Fonseca Irmãos & C 120 cxs. 2160 kils sabão e 10 cxs 50 kils. velas; Aquino Fonseca & C 74 cxs. 1628 kils sabão; Santos Araujo & C 35 cxs. 760 kils. de sabão.

IMPORTAÇÃO

Vapor nl. *Jacuhype*, entrado hontem da Bahia, consignado á Companhia Pernambucana

Carga da Bahia

Tonel de ferro 10 a L. Paille.

Carga de Aracajú

Couros salgados 204 a J. Clemente Levy.

Ferragens 1 cx a Miranda Souza & C.

Fumo 44 vols. a M. V. da Silva.

Papel 6 fardos a Albino Silva & C.

Carga de Penedo

Pelles 5 fardos a J. Clemente Levy.

Carga de Villa Nova

Tecidos 16 fardos á ordem.

Vapor nl. *Pernambuco*, entrado hontem do norte, consignado a J. Velloso & C

Carga do Pará

Vinho 1 barril ao dr. J. A. de A Pernambuco.

Carga do Maranhão

Brim 2 fardos á ordem

Camarão 4 encapados á ordem, 4 a Loureiro Barbosa & C.

Fio de algodão 19 encapados a Casimiro Fernandes & C.

Morim 6 fardos a Rodrigo Carvalho & C, 2 a Silveira & C, 63 a Andrade Lopes & C.

Sescarios 108 vols. a Juca de Carvalho.

Tecidos 3 fardos a Silveira & C, 2 a Ventura Matheus, 2 a Dias Loureiro & C, 3 a Fernando Silva & C, 18 a Alves Britto & C, 4 a Albino Amorim & C, 1 a Moreira Lima & C, 18 á ordem, 10 a Loureiro Maia & C, 8 a Olintho Jardim & C. 5 a Rodrigo Carvalho & C. 5 a Albino Amorim & C.

ENCOMMENDAS

Droga 1 cx a Francisco M. da Silva.

Objectos de ouro 1 lacrado a Eugene Goetschel & C

Carga do Ceará

Amostras 3 malas a Silveira & C.

Carga de Natal

Borracha 2 cxs. a Landy Brothers & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1.....	102.567$604

RECEBEDORIA DO ESTADO

Dia 1. —Diversos impostos..	3.273$500
Idem: Exportação........ ..	3.136$869
	6.410$369

CAIXA ECONOMICA

Dia 1 Entrada de depositos.	44.376$000
Saidas idem, idem	15 243$000
Saldo para a delegacia......	29.133$000
A pagar de liquidações e por conta.........................	27.115$275

PREFEITURA MUNICIPAL

Mez de Maio

Rendimento dos dias 1 a 30...	84.611$839
Idem do dia 31.........	9.206$481
	93.818$320

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS

Mez de Junho

Marajó, do norte hoje.
Corsica, da Europa hoje.
Pernambuco, do norte hoje
Espirito Santo, do sul amanhan.
Mossoró, do sul amanhan.
Amazone, do sul amanhan.
Itacolomy, do sul amanhan.
Una, do norte 4.
Pirangy, do sul a 4
Segura, do sul a 4
Orleanais, do sul a 4.
San Nicolas, de Hamburgo a 5.
Campeiro, do sul a 5.
America, do sul a 5.
Manáos, do norte a 6.
Byron, do sul a 7.
Victoria, do norte a 9
Navigator, de Liverpool a 10.
Clyde, do sul a 10.
Tyne, do sul a 12.
Siegmund, de Nova York a 12.
Szeged, de Genova a 13.
Magdalena, do norte a 15.
Oropesa, do sul a 16.
Tennyson, de Nova York a 18.
Atlantique, da Europa a 21.
Amazone, da Europa a 28.
Warrior, de Liverpool a 28.

VAPORES A SAIR

Mez de Junho

Santos e esc. *Corsica*, amh. ás 3 horas.
Ceará e Pará *Pirangy*, amanhan ás 4 h.
Bordeaux e esc. *Amazone*, amanhan ás 12 h.
Southamp. e esc. *Segura*, a 4 ás 12 h.
Bremen e esc. *America*, a 6 ás 4 h.
Rio de Janeiro e esc. *Manáos*, a 6 ás 5 h.
Nova York e esc. *Byron* a 7 ás 12 horas.
Valparaiso e esc. *Victoria*, a 9 ás 4 h.
Southamp. e esc. *Clyde*, a 10 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Magdalena*, a 15 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Oropesa*, a 16 ás 12 h.
Santos e esc. *Tennyson*, a 18 ás 12 horas.
B. Aires e esc. *Atlantique*, a 21 ás 12 h.
B. Aires e esc. *Amazone*, a 28 ás 12 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Camocim*, v. generos.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Rio Formoso*, v. generos.
Vapor inglez *Warrior*, v. generos.
Vapor inglez *Teviot*, v. generos.
Palhabote nacional *Reindier*, v. generos.
Lugre inglez *Aureola*, bacalhão.
Patacho nacional *Alberto*, xarque.
Barca norueguense *Casma* carvão.
Barca norueguense *Ringhorn*, carvão.

DIA 1—ENTRADAS

Manáos e esc., 11 dias, vapor nl. *Pernambuco*, de 760 tons., commandante Decclecio Willington, equipagem 65, carga v. generos á Agencia Lloyd Brazileiro.

Rio e esc., 15 dias, vapor nl. *Maranhão*, de 763 tons., commandante Pacheco Junior, equipagem 68, vasio, á Agencia Lloyd Brazileiro.

Bahia e esc., 5 dias, vapor nl. *Jacuhype*, de 328 tons., commandante Francisco Vieira, equipagem 30, carga v. generos, á Companhia Pernambucana.

SAIDA

Santos e esc., vapor inglez *Teviot* commandante G. Gillard, carga v. generos.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor *Pernambuco*, no dia 1 do corrente:

MANÁOS—D. Maria A. Lisboa, Joaquim F. da Silva, Manoel T. da Silva, Melchiades Nunes, Dario P. da Silva, Francisco G. da Silva e Manoel T. Souza.

OBIDOS—1 ex praça do exercito.

PARÁ—Manoel J. da Silva, Geraldo P. Rodrigues, José de Mello, Mario Maia, Manoel Pinho, Emil Vié José Rosemmane, Maria Dobão e José Monteiro.

MARANHÃO—Sigismundo Souza, Jeronymo P. de Souza, Pacific J Soares, Romão Gonçalves, Senhorinha M. de Jesus, Joaquim F. Pereira da Cunha e 77 pessoas da Companhia Tomba.

CEARÁ—Carlos Michaellis. Alfredo Henrique, Bernardo Pery e sua senhora

NATAL—Antonio da Silveira Borges, alferes Elino Souto e Benjamin Martins.

PARAHYBA — Fortunato G. Passos e F. Cox.

LEILÕES

LEILÃO

Em continuação

Da importante armação de amarello envidraçada e balcão, 2 fiteiros envidraçados, armação de prateleira, encanamento de gaz, registro, candieiros, secretaria de amarello, 1 cama de ferro para casal, mesas com pedra e outros utensilios do estabelecimento sito á praça da Independencia n. 16.

Constando:

De latas de kilos e 1/2 kilos de manteiga, fazendas e miudezas, como sejam peças de casimira preta e de côres, ditas de brim branco e de côres, duzias de pares de meias finas para homens e senhoras, duzias de camisas de meia, panno garance para militar, gravatas, cortes de casimira para costume, peças de cretones e gaze de seda, galões, duzias de lenços, cartões postaes, chapéos de palha para homens, ditos de feltro para homens e rapazes, roupas feitas para homens e meninos, louças e vidros, broches, bebidas, talheres, leques de plumas, tapetes para sofá e cama, grande quantidade de copos, corte de fustão para collete, chapéos para senhora, peças de fitas de seda, caixas com botões, rolos de papel para guarnição de caixas de charutos, piteiras para cigarros, cadeiras de guarnição, 1 importante cama nova para menino, mesas, bacias de estanho, 1 relogio de parede, caixas com leite, ditas com massa para sopa, 1 jardineira, mesas com tampo de pedra e outros moveis e muitas outras mercadorias que serão vendidas em lotes á vontade dos compradores e para liquidação de facturas.

Segunda-feira 4 do corrente

A'S 11 HORAS

Na Praça da Independencia n. 16

O agente Gusmão competentemente autorizado fará leilão da armação, moveis e mercadorias acima descriptos.

LEILÃO

DE PREDIOS

Duas casas terreas n. 84 e 82, sitas á rua do Pharol, freguesia do Recife, tendo cada uma dellas, porta e janella de frente, 1 sala, 1 quarto corredor, sala de jantar e cosinha interna; ambas de pedra e cal.

A casa n. 14, sita á travessa da Fundição, freguesia do Recife, de pedra e cal, com 1 porta e janella de frente, 1 janella no oitão com 1 sala, 1 quarto, corredor, sala de jantar e cosinha interna.

A casa n. 78, á rua de S. Jorge, freguesia do Recife, de pedra e cal, com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 2 quartos, corredor, sala de jantar e cosinha interna.

O sobrado n. 1 á rua de D. Maria de Souza, freguesia do Recife, com 4 andares e sotão.

A casa n. 22, sita á rua S. João do Peres em Campo Grande, de taipa, em terreno proprio, com 1 sala, 2 quartos, corredor, sala de jantar e cosinha externa, situada em pequeno sitio, cacimba de pedra e cal e banheiro.

Sabbado 2 de junho

A'S 11 HORAS

NA RUA MARQUEZ D'OLINDA N. 19

(agencia)

O agente Gusmão autorisado pelo respectivo proprietario, fará leilão de todos os predios acima descriptos, os quaes serão vendidos livres de qualquer onus e sem reserva de preço, ao correr do *Martello*.

AGENTE TITO PINTO

ESCRIPTORIO

RUA DO BOM JESUS N. 61, ARMAZEM

LEILÃO

De 1 importante «Aranha» com 4 assentos, perfeita, com arreios e lanternas.

Um cavallo mellado gordo e novo, andador de baixo a meio e sem achaques.

Um cavallo russo gordo e forte andador de baixo.

Terça-feira, 6 de Junho

AO MEIO DIA

A' Rua do Bom Jesus n. 61, armazem

AGENTE TITO PINTO

«VENDA POSITIVA» AO CORRER DO MARTELLO

AGENTE TITO PINTO

Escriptorio, rua do Bom Jesus n. 61

Armazem

Leilão

Do predio de 3 andares sob o n. 40 á rua Marquez de Olinda, Recife.

Sabbado, 2 de junho

AO MEIO DIA

A' rua Bom Jesus n. 61, armazem

O agente Tito Pinto em virtude do mandado firmado pelo exm. sr. dr. juiz municipal do commercio da terceira vara, venderá em leilão judicial, no dia, hora e logar acima designados, o sobrado de 3 andares sito á rua Marquez de Olinda n. 40, para pagamento de um credito hypothecario.

«Venda positiva»

Annuncios Maritimos

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O Paquete

RIO FORMOSO

Commandante Alfredo Guimarães.

Segue no dia 2 ás 2 horas da tarde para **Ceará e Pará.**

Recebe carga, encommendas, e dinheiro á frete, até ás 10 horas da manhan do dia da partida.

CAMOCIM

Commandante—**Alfredo Monteiro**

Segue nestes poucos dias, para os portos de **Santos e Rio de Janeiro.**

Recebe carga e dinheiro a frete.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 1

HAMBURG - SUDAMERIKANISCHE DAMPFSCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O Paquete

SAN NICOLAS

E' esperado da Europa até o dia 5 de Junho e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este paquete é illuminado á luz electrica e dispõe de magnificas accommodações para passageiros.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C.ª

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

R. M. S. P. C. The Royal Mail Steam Packet Company

PAQUETE INGLEZE

SEGURA

E' esperado do sul até o dia 4 de Junho, seguirá depois de pequena demora para *MADEIRA, LISBOA, LEIXOES, VIGO E SOUTHAMTON.*

Este paquete tem optimas accomodações para passageiros de 2.ª e 3.ª classe.

O PAQUETE

TYNE

Esperado neste porto cerca de 12 de Junho, e recebe carga e encommendas para *LEIXÕES E LIVERPOOL.*

ENTRARA' NO PORTO

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

GRIFFITH WILLIAMS & JOHNSON

Rua Visconde de Itaparica n. 1

Lloyd Brazileiro

M. BUARQUE & C.ª

O PAQUETE

MARANHÃO

Commandante capitão tenente J. Pacheco Junior.

Esperado neste dias, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Pará e Manáos.**

Não recebe passageiros.

O Paquete

PERNAMBUCO

Commandante D. Willington.

Presentemente neste porto seguirá **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no dia 2 do corrente ás 5 horas da tarde.

O PAQUETE

ESPIRITO SANTO

E' esperado do sul no dia 3 de Junho, sahirá para **Parahyba, Natal,** (entra), **Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Obidos, Itacoatiara e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

O PAQUETE

MANÁOS

Commandante capitão tenente Cort Real.

E' esperado do norte no dia 6 de Junho, sahirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar